



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **02 de Setembro de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.07750.2024**, que tem por objeto **Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.**

Vargem Grande - MA, 02 de Setembro de 2024.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Processo Administrativo nº 0101.07750.2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Maylson dos Santos Gomes	Matrícula: 08656
e-mail: svgrande@bol.com	Telefone: 3461 - 1949

1. OBJETO

- Material de consumo**
- Equipamento/Material permanente**
- Serviço continuado**
- Serviço não continuado**
- Obra**
- Serviço de engenharia**

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação devido ao aumento expressivo no número de casos de dengue em nossa municipalidade. O teste rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1), com 20 testes, se faz de extrema necessidade neste momento, prezando pelo diagnóstico precoce e norteamto no tratamento de pacientes suspeitos de dengue.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de Teste Rápido teste rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1), é uma necessidade preeminente do Setor de Saúde, conforme justificativas constantes neste Rermo de Referência e decreto em apenso.

Com a referida contratação será possível atender pacientes com suspeita de dengue, permitindo um diagnóstico precoce, acessível, rápido e de fácil realização.

5. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.	Caixa	1000

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL


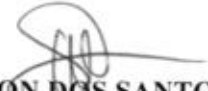
A contratada deverá comprovar ser do ramo da contratação.

A contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.

7. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

ORDEM	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	Thais Kellen Leite de Mesquita	Secretaria Municipal de Saúde
02	Maylson dos Santos Gomes	Coordenador da Atenção Básica

8. ASSINATURAS DOS RESPONSÁVEIS:

DFD finalizado em: 02/09/2024.	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências.
 THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2021	 MAYLSON DOS SANTOS GOMES Coordenador da Atenção Básica Matricula nº 08656

MAPA DE RISCOS



FASE DE ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/>	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
<input type="checkbox"/>	Gestão do Contrato

item	RISCO 01 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL		
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	<ul style="list-style-type: none"> - Pedidos de esclarecimentos; - Divergências textuais no edital, TR, Minuta de contrato; - Problemas na execução contratual. 		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	- Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<ul style="list-style-type: none"> - Setor demandante deverá verifica a divergência e solicitar justificativa e providências cabíveis. - Equipe de Planejamento sana as pendências 	Setor demandante - Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA	

item	RISCO 02 – FALTA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS À VALIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO NOS MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	Não atendimento ao princípio da publicidade;		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	- Atenção à publicidade dos atos.	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	- Proceder aos ajustes e correções necessários.	Setor demandante	

item	RISCO 03 – FALHA/ERRO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO A SER CONTRATADO		
Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Item	Dano		
01	- Comprometimento da contratação;		
Item	Ação Preventiva	Responsável	



01	- Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; - Revisão crítica dos estudos preliminares. - Participação de equipe técnica na equipe de planejamento da contratação	Setor demandante
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	- Correção da especificação técnica - Revogação da licitação para republicação	Setor demandante

item	RISCO 04 - PROBLEMAS COM PESQUISA DE MERCADO.		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	- Superfaturação do contrato; - Contrato inexecutável.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	- Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado; - Manter a pesquisa de mercado atualizada.	Setor demandante/ Comissão Compras	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Refazer/revalidar a Pesquisa de Mercado.	Setor demandante/ Comissão Compras	

item	RISCO 05 - NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.		
Probabilidade	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	- A não possibilidade de prosseguir com a contratação e não atingir os objetivos propostos nos documentos de oficialização da demanda.		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	- Buscar a existência de crédito orçamentário anual, conforme evidenciado nos Estudos Preliminares	Setor contábil	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens Demandados; OU garantir as verbas de emenda anteriormente propostas	Setor contábil	


item	RISCO 06 - FALHAS NO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, EM ESPECIAL NA ANÁLISE DOS ATESTADOS; FALHAS NA ANÁLISE DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO LICITANTE.		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta



Item	Dano	
01	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação em desacordo com a necessidade da Administração; - Prejuízo ao erário; - Contratação de empresa não capacitada para a execução contratual. 	
Item	Ação Preventiva	Responsável
01	<ul style="list-style-type: none"> - Averiguar a autenticidade dos atestados por meio de diligências, sempre que necessário; - Ter atenção na análise de planilhas de custos de formação de preços. 	Comissão de contratação
Item	Ação de Contingência	Responsável
01	<ul style="list-style-type: none"> - Desclassificar licitante sem requisitos necessários. 	Comissão de contratação

item	RISCO 07 - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS.		
Probabilidade	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Item	Dano		
01	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no início da entrega; - Entrega com qualidade inferior; - Não entrega dos bens. 		
Item	Ação Preventiva	Responsável	
01	<ul style="list-style-type: none"> - Fiscalização preventiva e ostensiva da execução do contrato; - Reunião preliminar para definições acerca do contratado. 	Setor demandante	
Item	Ação de Contingência	Responsável	
01	<ul style="list-style-type: none"> - Abertura de Processo de Sanção; - No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato; - Pagamentos por resultado 	Setor demandante	

RESPONSÁVEL


Thais Kellen Leite de Mesquita
 Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO

PORTARIA de nº 005/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM
COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: a Sra. **THAIS KELLEN LEITE DE MESQUITA**, brasileira, casada, portadora do RG nº **3497493-8 SESP/MA** e CPF nº **843.615.063-53**, para o cargo em comissão de: **SECRETÁRIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO!



SOLICITAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS

Ao Senhor
Carlos Luan Carneiro Teixeira
Departamento de Compras.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, para que seja dada providências quanto a elaboração de pesquisas de preços e mapa comparativo de preços, conforme especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda em Anexo.

Em seguida retomam-se os autos para essa Secretaria para devidas providências.

Vargem Grande (MA), 02 de Setembro de 2024.


Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Processo nº 0101.07750.2024

A Sra. Thais Kellen Leite de Mesquita - Secretária Municipal de Assistência Saúde.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata-se de solicitação de cotação de preços para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.

2. BASE LEGAL DA PESQUISA

Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme o DECRETO MUNICIPAL 028/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional.

E de acordo com o § 1º do presente decreto, seguem informações mínimas necessárias que devem integrar o processo.

3. INTRODUÇÃO

Para fins de determinação do preço estimado foi dado prioridade ao parâmetro do inciso II do art. 19º da referida norma, por meio de aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A pesquisa de preços foi desenvolvida pelo servidor responsável de consulta de preços, Carlos Luan Carneiro Teixeira.

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

A fonte consultada foi a plataforma Banco de Preços. A Média Aritmética dos preços obtidos- Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado." Sendo o que dispomos para o momento, subscrevemo-nos.



6. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Em anexo

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminho a cotação de preços realizada

Vargem Grande/MA, 10 de Setembro de 2024.

Carlos Luan Carneiro Teixeira
Chefe da seção de divisão de licitações e compras



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.

Pesquisa realizada entre 06/09/2024 11:01:50 e 09/09/2024 08:32:03

Relatório gerado na dia 09/09/2024 08:35:45 (IP: 45.181.228.198)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Confirme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	3	1.000 Unidades	R\$ 16,58 (un)	-	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

Valor Global: R\$ 16.580,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.

Preço Estimado: R\$ 16,58 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 16,58 Média dos Preços Obtidos: R\$ 16,58

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades		

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 15,00



Órgão: MUNICIPIO DE ITAMONTE
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos para emergência em saúde pública, através da Secretaria Municipal de Saúde. EXCLUSIVO PARA ME/EPP e EQUIPARADAS.
Descrição: Teste de Dengue IGG/IGM - Teste de Dengue IGG/IGM

Data: 01/07/2024 14:01
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 0080-2024-ITAMONTE-MG
MUNICIPIO DE ITAMONTE
PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 2/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 03/07/2024 14:38
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 2.000
Unidade: UDN
UF: MG



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.462.035/0001-18 *VENCEDOR*	LABBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R\$ 6,51
19.142.596/0001-92	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA	R\$ 7,64
20.656.202/0001-01	FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 8,00
52.165.681/0001-41	BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA	R\$ 8,22
11.958.200/0001-78	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 15,00
37.001.012/0001-40	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA	R\$ 16,00
47.047.346/0001-09	SALLUS MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17,00
35.792.484/0001-33	JET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 17,00
13.977.106/0001-91	EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 17,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,74

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE COM ENTREGA PARCELADA DE TESTES RAPIDOS
Descrição: TESTE RAPIDO DE DENGUE NS1 IGG E IGM - TESTE RAPIDO DE DENGUE NS1 IGG E IGM

Data: 18/06/2024 23:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18017384000110-1-000126/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 25/06/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 2.000
Unidade: unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.495.759/0001-16 *VENCEDOR*	SIRIO PHARMA EIRELI	R\$ 17,74

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 17,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LEOPOLDO DE BULHOES
Objeto: REFERENTE A ABETURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INSUMOS.
Descrição: TESTE DENGUE IGG/IGM - TESTE DENGUE IGG/IGM

Data: 20/03/2024 08:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 08-2024-LEOPOLDO DE BULHOES-
GO-FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE DE LEOPOLDO DE
BULHOES-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 380/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 3.750
Unidade: UN
UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.558.660/0001-04 *VENCEDOR*	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 7,28
05.343.029/0001-90	MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 7,90
25.106.470/0001-65	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R\$ 11,99
37.001.012/0001-40	CH3 COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES UNIPessoal LTDA	R\$ 12,00
09.686.716/0001-69	PROCELA PARTICIPACOES EIRELI	R\$ 17,00
32.321.488/0001-45	PLAY PHARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	R\$ 17,16
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA	R\$ 17,80
29.587.965/0001-04	GS HOSPITALAR LTDA	R\$ 20,00
27.634.076/0001-25	REMORA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	R\$ 38,25



 Extrato de fontes utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Lei, Vigências, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 29/07/2024 15:53:33

[Acessar a fonte aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 06/09/2024 11:33:02

[Acessar a fonte aqui](#)



Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 21 DE MARÇO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 026/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. ERIK ALVES DINIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/MA e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA de nº 025/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS LUAN CARNEIRO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2005028050136 SSP/CE e CPF nº 044.263.963-52, para o cargo em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRA**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS

Assinado eletronicamente por: Rafael Santos Nunes - CPF: ***.705.933-** em 23/03/2023 21:02:09 - IP com n°: 192.168.10.9
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1205



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07750.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: Maylson dos Santos Gomes	Matrícula: 08656



2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Aquisição de testes Rápidos para Detecção de DENGUE – DOU IGG/IGM, com diluente destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O devido objeto não consta no Plano Contratações Anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município – DOM. Devido o Município não esperar tal susto da doença no Município de Vargem Grande/MA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os testes devem possuir registro na ANVISA e tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto deverá ter validade mínima de 18 meses da validade no ato da data de entrega;

Os produtos deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

Obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Caixa	1000

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O critério de escolha de pesquisa de preços foi a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

Informamos também que, no momento de escolha do em foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar em um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração.

Nesse diapasão, informamos que a escolha dos testes rápidos de dengue se deu por ser uma ferramenta diagnóstica rápida e por se tratar de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a aquisição dos testes.

Com relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas no suporte às atividades, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público, com demanda notadamente crescente.

A administração almeja com a contratação dos Testes da pretensa solução, identificar precocemente os casos de Dengue para que medidas sejam tomadas de maneira oportuna, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Caixa	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de entrega dos testes será de forma imediata e de forma única, sendo de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 Não se aplica.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Com a presente aquisição pretende-se realizar a detecção precoce dos casos de Dengue. A organização dos serviços, tanto na área de vigilância epidemiológica quanto na prestação de assistência médica, é necessária para reduzir a letalidade por dengue, bem como permitir conhecer a situação da doença.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A presente aquisição não possui ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

- 12.1A presente aquisição não possui relação com outras aquisições ou serviços pretendidos pela unidade requisitante..

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apresente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.


14. DA CONCLUSÃO

14.1 Justifica-se a viabilidade da aquisição dos Teste Rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1) pois trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando apoio nos diagnósticos clínicos, tendo como objetivo suprir às necessidades das unidades de saúde, na prevenção, recuperação e tratamento da saúde dos indivíduos neste município, melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço.

Diante de todas as manifestações aqui apresentadas, julgamos viável a promoção do certame.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra..

Vargem Grande/MA, 11 de Setembro de 2024.



MAYLSON DOS SANTOS GOMES
Coordenador da Atenção Básica
Matricula nº 08656



THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

DESPACHO



Ao

Sr. Fábio Sousa Costa Leite

Contador da Prefeitura Municipal de Vargem Grande - MA.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, compreendendo um de valor de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais). Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.07750.2024.

Vargem Grande/MA, 11 de Setembro de 2024.



THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

DESPACHO



A Sr^a, Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde

Nesta

Em atendimento ao Art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a *(Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde)*.

À Contabilidade para informar sobre:

Disponibilidade Orçamentária

Saldo R\$ 17.000,86 (dezesete mil e oitenta e seis centavos)

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2024:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0112 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0023 0.058 Manutenção do Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidades - M A C

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte 1600000000

Vargem Grande/MA, 12 de Setembro de 2024


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO


Nos termos do artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal referenda-se ao impacto orçamentário – financeiro, Declaro que as despesas decorrentes da Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, temos a informar que encontram adequação orçamentária e financeira com Lei nº 699/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e compatibilidade com a Lei nº 688/2023 de 28 de junho de 2023, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de nº 679/2022 de 04 de julho de 2022, Lei de Diretrizes orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

INFORMO, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, será conforme descrito a seguir:

ANO EXERCÍCIO	DESPESA ANUAL	PREVISÃO TOTAL DO IMPACTO ¹ (%)
2024	R\$ 16.580,00	0,01%
2025	R\$ 0,00	0%
2026	R\$ 0,00	0%

Analisando os índices de crescimento das despesas e crescimento das receitas do município, concluímos que estão dentro dos limites da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, logo possuindo condições de implementação da referida despesa.

Vargem Grande - MA, 12 de Setembro de 2024.


Fábio Sousa Costa Leite
Contador
CRC/MA013569/0

¹ Valor previsto PPA (2022 a 2025)



Prefeitura de
VARGEM GRANDE
DE MÃOS DADAS CONSTRUÍMOS O NOVO

PORTARIA de nº 018/2021



DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, inciso XXXIV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande – MA,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear: o Sr. **FÁBIO SOUSA COSTA LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG nº **0554613964GEJUSP/MA**, CPF nº **973.230.043-49**, OAB MA nº 17.018, para o cargo em comissão de: **SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, na forma prevista em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE UM.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE TABOAS DADAS COM O MUNICÍPIO



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.

Eu, **Thais Kellen Leite de Mesquita**, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Vargem Grande - MA, 12 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,

THAÍS KELLEN LEITE DE MESQUITA
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07750.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos..

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**

b) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Caixa	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3 Justificativa da contratação:

Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação devido ao aumento expressivo no número de casos de dengue em nossa municipalidade. O teste rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1), se faz de extrema necessidade neste momento, prezando pelo diagnóstico precoce e norteamto no tratamento de pacientes suspeitos de dengue;

2.4 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A presente contratação trata-se de estabelecer um Dispensa Eletrônica para fornecimento de Testes Dengue NS1, cujo objetivo é atender a demanda da Secretaria de Saúde e de suas unidades para o diagnóstico de pacientes suspeitos de dengue com precisão e brevidade, possibilitando a detecção precoce dos casos.
- 3.2 A identificação precoce dos casos de dengue é de vital importância para a tomada de decisões e implantação de medidas de maneira oportuna.
- 3.3 Informamos também que, no momento de escolha do item foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar em um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração.
- 3.4 Informamos que é necessária apresentação de ficha técnica dos produtos onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.
- 3.5 Necessário que a validade seja de no mínimo 18 meses na data da entrega. O Prazo para entrega será de 20 dias corridos, após assinatura de contrato. Para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os itens, sem acarretar em prejuízos para municipalidade.
- 3.6 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande/MA. Em dias úteis, no horário de 08 h às 16 h.
- 3.7 Nesse diapasão, informamos que tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto tem seu ciclo de vida útil estimado de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.8 Quanto ao descarte, o mesmo será mediante coleta de lixo infectante. Por fim, concluímos que, a presente contratação constitui a escolha mais vantajosa para municipalidade, considerando seus parâmetros técnicos e econômicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos necessários para a presente contratação são:
 - 4.1.1 A Contratada deverá prever no valor final do material as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega em Vargem Grande.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

- 4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2 Os materiais serão entregues no endereço abaixo:



- a) Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande (Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310, Centro).
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 Do Faturamento:
- 7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Caixa	1000	RS 16,58	RS 16.580,00

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0112 Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade 10 302 0023 0.058 Manutenção do Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidades - M A C

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte 1600000000

Vargem Grande/MA, 12 de Setembro de 2024.


Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Aprovo o presente termo de referência



AUTORIZAÇÃO



Ao Agente de Contratação
Sr. Eduardo Melo Barros
Nesta,

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO à deflagração de processo licitatório no, tipo Dispensa de licitação, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e demais normas pertinentes à espécie.

Vargem Grande - MA, 12 de Setembro de 2024.

Atenciosamente,


Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **EDUARDO MELO BARROS**, Presidente da Comissão Permanente de contratação, o subscrevo.

1. DA LICITAÇÃO:

- 1.1. **Processo Administrativo** nº 0101.07750.2024.
- 1.2. **Tipo:** Dispensa de Licitação
- 1.3. **Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde – Thais Kellen Leite de Mesquita
- 1.4. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021, decreto municipal 028/2023.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de uma média aritmética simples das Pesquisas de Preços de Mercado, portanto, estima-se o valor de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).

4. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório do tipo Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande
Unidade Orçamentaria: 0112 Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade 10 302 0023 0.058 Manutenção do Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidades - M A C
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte 1600000000

Vargem Grande - MA, em 13 de Setembro de 2024.



.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Presidente da Comissão Permanente de contratação

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - NOMEACÃO: 009/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA

PORTARIA Nº 009/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

Designa servidores para atuarem como membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei-Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 028/2023.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS, Prefeito Municipal de Vargem Grande - MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como **Presidente da Comissão de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023:

- EDUARDO MELO BARROS, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 023.815.303-71 (**Presidente da Comissão de Contratação**);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

- LUDIANE SOUSA FONSECA, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 020.502.403-33 (Secretaria da Comissão de Contratação);
- MARIA CLEICIANE COSTA CONCEIÇÃO, (Membro da Comissão de Contratação), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 605.651.893-01;
- JOELE GOMES DA SILVA, (Suplente da Comissão), servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 014.440.103-79;

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a parti de sua assinatura, revogam -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Vargem Grande/MA, 05 de janeiro de 2024

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



**18º CONGRESSO BRASILEIRO DE
PREGOEIROS**

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | ANEXO 100306

CERTIFICADO

Temos a honra por conceder à

EDUARDO MELO BARROS

por sua dedicação ao evento **18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros**, realizado
no período de 28/03/2023 até 31/03/2023.



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



18 CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOIEIROS

28 A 31 DE MARÇO DE 2023 | EVENTO HÍBRIDO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado no período de 28 a 31 de Março de 2023, totalizando 26 horas de capacitação extraordinária, incluindo oficinas.



Instituto Negócios Públicos
Rua Dr. Brasilio Vicente de Castro, 111 - 9º e 10º andar
Campo Comprido | CEP 80.200-626 - Curitiba/PR
Fone: (41) 3778.1717 - WhatsApp: (41) 98877.0234
E-mail: telecom@institutoinp.com.br
www.negociospublicos.com.br

TER | 28/MAR

8h às 9h30	CRENCIAMENTO PRESENCIAL
9h30 às 20h	ABERTURA DO SALÃO
20h às 20h30	CRENCIAMENTO ONLINE
20h30	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>

PROGRAMAÇÃO

INTERVALOS

10h às 10h30 12h30 às 14h 16h às 16h30

QUA | 29/MAR

PAINEL 1: UMA VISÃO ESTRUTURAL SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	
8h às 8h40	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h40 às 9h40	NOVA LEI DE LICITAÇÕES: COMO CHEGAMOS ATÉ AQUI E PARA ONDE VAMOS? - <i>Ministro Benjamin Zymler</i>
9h40 às 9h20	O MUNDO "NÃO-SISG": UMA REALIDADE PARALELA? - <i>Tatiana Camarão</i>
9h20 às 10h	PNCP: VITRINE DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU UM PORTAL PARA O FUTURO DAS COMPRAS PÚBLICAS? - <i>Victor Amorim</i>
10h30 às 10h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
PAINEL 2: OS COMPRADORES PÚBLICOS NA NLL	
16h30 às 17h	UM "NOVO" PREGOEIRO? - <i>Carolina Zancaner</i>
17h às 17h30	GESTÃO POR COMPETÊNCIAS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: COMO CONCRETIZAR EM MINHA ORGANIZAÇÃO? - <i>Raquel Carvalho</i>
17h30 às 18h	CARREIRA DE COMPRADOR PÚBLICO E ESTRATÉGIAS DE REMUNERAÇÃO: O QUE É POSSÍVEL? - <i>Christiane Stroppa</i>

QUI | 30/MAR

PAINEL 3: QUESTÕES PROCEDIMENTAIS E IMPACTOS DA NLL NO PREGÃO	
8h às 8h40	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h40 às 8h40	ORÇAMENTO SIGILOSO: QUANDO É UMA BOA OPÇÃO? - <i>Rony Charles</i>
8h40 às 9h20	MODOS DE DISPUTA E A MODELAGEM DA LICITAÇÃO: TEREMOS UMA NOVA FORMA DE LICITAR? - <i>Joel Niebuhr</i>
9h20 às 10h	INVERSÃO DE FASES NO PREGÃO: QUANDO E COMO USAR? - <i>Felipe Baselli</i>
10h30 às 10h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h	METAVERSO: REALIDADE VIRTUAL OU UMA NOVA REALIDADE PARA AS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS? - <i>Rodrigo Pironti</i>
17h às 18h	TALK SHOW

SEX | 31/MAR

PAINEL 4: O PREGOEIRO E OS ÓRGÃOS DE CONTROLE	
8h às 8h40	ABERTURA - <i>Rudimar Reis Presidente Grupo Negócios Públicos</i>
8h40 às 8h40	O QUE SÃO AS TAIS "LINHAS DE DEFESA" E ONDE ENTRA O "CONTROLE INTERNO"? - <i>Paulo Alves</i>
8h40 às 9h20	O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NA NLL: ALGO MUDOU? - <i>Anderson Pedro</i>
9h20 às 10h	O DIVÃ DO PREGOEIRO - <i>Anderson Pedro, Victor Amorim e Christiane Stroppa</i>
10h30 às 10h	OFICINAS SIMULTÂNEAS
16h30 às 17h30	ARENA CBP: O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS NA CONSTRUÇÃO DA NLL
17h30 às 18h	ENCERRAMENTO OFICIAL





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA

Senhor Assessor,

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico.
Ref. Processo administrativo nº. 0101.07750.2024
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 028/2023

Encaminhamos em anexo os autos, minuta do contrato para exame e aprovação, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, de acordo com o previsto no § 1º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, 13 de Setembro de 2024

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Presidente da Comissão Permanente de contratação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE-__ / __ -CPC/PMVG



CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE, PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE RS XXXXX
(_____).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

XX DE XXXXXX XXX DAS __: __ ÀS __: __

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n.º0101.07750.2024)**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento(menor preço),na hipótese do art. 75, inciso II,nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: __/__/__

Horário da Fase de Lances: __: __ às __: __

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço, por item

Local: Plataforma Licita Mais Brasil

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO



- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto de contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12 as peculiaridades do caso concreto;

8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta.

9.14.8 ANEXO VIII – Carta de Apresentação de Proposta Final

Vargem Grande, XX de XXXXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

ANEXO I

Página 15 de 45

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande – MA -CEP: 65.430-000

E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio, ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica

2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

MANUTIDA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07750.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**

b) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Caixa	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3 Justificativa da contratação:

Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação devido ao aumento expressivo no número de casos de dengue em nossa municipalidade. O teste rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1), se faz de extrema necessidade neste momento, prezando pelo diagnóstico precoce e norteamto no tratamento de pacientes suspeitos de dengue;

2.4 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A presente contratação trata-se de estabelecer um Dispensa Eletrônica para fornecimento de Testes Dengue NS1, cujo objetivo é atender a demanda da Secretaria de Saúde e de suas unidades para o diagnóstico de pacientes suspeitos de dengue com precisão e brevidade, possibilitando a detecção precoce dos casos.
- 3.2 A identificação precoce dos casos de dengue é de vital importância para a tomada de decisões e implantação de medidas de maneira oportuna.
- 3.3 Informamos também que, no momento de escolha do item foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar em um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração.
- 3.4 Informamos que é necessária apresentação de ficha técnica dos produtos onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.
- 3.5 Necessário que a validade seja de no mínimo 18 meses na data da entrega. O Prazo para entrega será de 20 dias corridos, após assinatura de contrato. Para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os itens, sem acarretar em prejuízos para municipalidade.
- 3.6 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro - Vargem Grande/MA. Em dias úteis, no horário de 08 h às 16 h.
- 3.7 Nesse diapasão, informamos que tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto tem seu ciclo de vida útil estimado de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.8 Quanto ao descarte, o mesmo será mediante coleta de lixo infectante. Por fim, concluímos que, a presente contratação constitui a escolha mais vantajosa para municipalidade, considerando seus parâmetros técnicos e econômicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos necessários para a presente contratação são:
 - 4.1.1 A Contratada deverá prever no valor final do material as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega em Vargem Grande.

4.2 SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

- 4.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO



- 5.1 O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2 Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande (Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310, Centro).
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 Do Faturamento:

7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica



8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Unidade	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0112 Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade 10 302 0023 0.058 Manutenção do Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidades - M A C

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte 1600000000

Vargem Grande/MA, XX de XXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO III –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07750.2024	
Sector Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: XXXXXXXXXXX	Matrícula: XXXX

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Aquisição de testes Rápidos para Detecção de DENGUE – DOU IGG/IGM, com diluente destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O devido objeto não consta no Plano Contratações Anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município – DOM. Devido o Município não esperar tal susto da doença no Município de Vargem Grande/MA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os testes devem possuir registro na ANVISA e tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto deverá ter validade mínima de 18 meses da validade no ato da data de entrega;

Os produtos deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

Obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Unidade	1000

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O critério de escolha de pesquisa de preços foi a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

Informamos também que, no momento de escolha do em foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar em um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração.



Nesse diapasão, informamos que a escolha dos testes rápidos de dengue se deu por ser uma ferramenta diagnóstica rápida e por se tratar de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a aquisição dos testes.

Com relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas no suporte às atividades, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público, com demanda notadamente crescente.

A administração almeja com a contratação dos Testes da pretensa solução, identificar precocemente os casos de Dengue para que medidas sejam tomadas de maneira oportuna, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.	unidade	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de entrega dos testes será de forma imediata e de forma única, sendo de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 Não se aplica.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Com a presente aquisição pretende-se realizar a detecção precoce dos casos de Dengue. A organização dos serviços, tanto na área de vigilância epidemiológica quanto na prestação de assistência médica, é necessária para reduzir a letalidade por dengue, bem como permitir conhecer a situação da doença.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A presente aquisição não possui ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS



12.1A presente aquisição não possui relação com outras aquisições ou serviços pretendidos pela unidade requisitante.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apresente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 Justifica-se a viabilidade da aquisição dos Teste Rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1) pois trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando apoio nos diagnósticos clínicos, tendo como objetivo suprir às necessidades das unidades de saúde, na prevenção, recuperação e tratamento da saúde dos indivíduos neste município, melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço.

Diante de todas as manifestações aqui apresentadas, julgamos viável a promoção do certame.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXX
Responsável Pela Demanda
Matricula n° XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° xxxxx



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, Nº «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Página 40 de 45

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro - Vargem Grande - MA - CEP: 65.430-000

E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ - Processo nº __/__, instaurada pelo xx, que a empresa:

Cumpro o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° **/20 – PROCESSO N° **/20						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/ítem	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** RS(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Página 45 de 45

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PARECER JURÍDICO Nº 080/2024 -ASSEJUR/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07750.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente para diagnósticos da dengue nas unidades básicas de saúde de Vargem Grande - MA

EMENTA: PARECER JURIDICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 75, II DA LEI 14.133/21 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE PARA DIAGNÓSTICOS DA DENGUE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE - MA.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico encaminhada a esta Assessoria Jurídica na qual requer análise jurídica da legalidade do processo em epígrafe, instaurado na modalidade de Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente para diagnósticos da dengue nas unidades básicas de saúde de Vargem Grande - MA, com base no art. 75, II da Lei 14.133/21.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Por fim, certifica-se que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) juntou aos autos, Portaria que nomeia o Agente de Contratação e Comissão e indicou a contratação direta por





dispensa de licitação para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica de acordo com os ditames contidos na Lei nº 14.133/2021.

- ✓ **É o breve relatório:**
- ✓ **ANÁLISE DA DEMANDA**

- **DA ANÁLISE JURÍDICA**

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa



ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A regra geral que prevalece para a Administração Pública no Brasil é a obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório nas contratações que envolvam obras, serviços, compras e alienações. Essa é a norma contida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, em determinados casos, é admissível (desde que haja expressa previsão legal) a contratação direta. Assim, a licitação pode ser dispensável; em outras situações, é possível não haver como exigi-la e há ainda hipóteses em que é proibida a sua realização.

O renomado Diógenes Gasparini¹ ao tratar da obrigatoriedade da licitação, afirma que:

A procura da melhor proposta para certo negócio é procedimento utilizado por todas as pessoas. Essa busca é, para umas, facultativa, e para outras, obrigatória. Para as pessoas particulares é facultativa. Para, por exemplo, as públicas (União, Estado-Membro, Distrito Federal, Município, autarquia) e governamentais (empresa pública, sociedade de economia mista, fundação), é, quase sempre, obrigatória, já que essas entidades algumas vezes estão dispensadas de licitar e em outras tantas a licitação é para elas inexigível ou mesmo vedada. A seleção da melhor proposta, feita segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, ocorre entre as apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante instrumento convocatório disciplinador de todo o procedimento, denominado, por alguns, lei interna da licitação e do contrato.

¹ Direito administrativo. 6. ed. rev., atual. ampl. São Paulo: Saraiva, 2001. p. 385.



Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação.

Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais. A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei,



o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, que com a advento da Nova Lei de Licitações os valores estabelecidos no art. 75 da referida norma serão atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo especial), para o ano em curso de acordo com o Decreto Nº 11.871/23 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei Nº 4.133/21.

Denota-se, assim, que foi realizado cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;



- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.



Observa-se que o Agente de Contratação só exigiu o que consta no art. 62 a 70 da lei 14.133/21, portanto dando legalidade ao edital e não trouxe qualquer exigência que não conste nos supra artigos.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

• **DA CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, a licitação no caso é dispensável (art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21). Sem embargo, entende-se, igualmente, deste parecer, em vista a simplificação desta contratação direta, tornando o ato mais eficiente e menos burocrático à Administração Pública.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação. Sugerindo, ademais, que assim como requerido pela Comissão de Licitação, sejam enviados os processos previamente à Controladoria Interna para análise.

✓ **É o parecer. Sub Censura:**

Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Hugo Raphael Araujo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018

Vargem Grande - MA, 13 de setembro de 2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DE-012/2024-CPC/PMVG



CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE, PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

O VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 16.580,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

30 DE SETEMBRO 2024 DAS 08H ATÉ 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2024-CPC/PMVG
(Processo Administrativo n.º0101.07750.2024)**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentada pelo decreto municipal 028/2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 30/09/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: www.licitamaisbrasil.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço, por item

Local: [Plataforma Licita Mais Brasil](#)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível através do link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no www.licitamaisbrasil.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



- 3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 3.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidões da Administração Pública Federal (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.1.1 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <https://licitamaisbrasil.com.br/>.
- 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



8.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.11 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.12 as peculiaridades do caso concreto;

8.13 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.14 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.15 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.16 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.18 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.19 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.20 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4 As providências dos subitens 9.3.1 e 9.3.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação

9.14.2 ANEXO II – Termo de Referência

9.14.3 ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar

9.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

9.14.5 ANEXO V – Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos

9.14.6 ANEXO VI - Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

9.14.7 ANEXO VII – Modelo de Carta Proposta.

9.14.8 ANEXO VIII – Carta de Apresentação de Proposta Final

Vargem Grande, 17 de Setembro de 2024.



Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente



ANEXO I

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.7 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.7.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

2 Qualificação Técnica

2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



2.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
Decreto Municipal 028/2023
Processo Administrativo nº 0101.07750.2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

a) Os bens objeto desta contratação são caracterizados **como comuns, decorrentes de necessidades permanentes para manutenção da atividade administrativa do órgão.**

b) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Caixa	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

c) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação não está no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3 Justificativa da contratação:

Em cumprimento ao inciso I do §1º do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a necessidade da contratação devido ao aumento expressivo no número de casos de dengue em nossa municipalidade. O teste rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1), se faz de extrema necessidade neste momento, prezando pelo diagnóstico precoce e norteamto no tratamento de pacientes suspeitos de dengue;

2.4 Enquadramento da contratação:

A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, regulamentado pelo decreto municipal nº 028/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A presente contratação trata-se de estabelecer um Dispensa Eletrônica para fornecimento de Testes Dengue NS1, cujo objetivo é atender a demanda da Secretaria de Saúde e de suas unidades para o diagnóstico de pacientes suspeitos de dengue com precisão e brevidade, possibilitando a detecção precoce dos casos.
- 3.2 A identificação precoce dos casos de dengue é de vital importância para a tomada de decisões e implantação de medidas de maneira oportuna.
- 3.3 Informamos também que, no momento de escolha do item foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar em um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração.
- 3.4 Informamos que é necessária apresentação de ficha técnica dos produtos onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.
- 3.5 Necessário que a validade seja de no mínimo 18 meses na data da entrega. O Prazo para entrega será de 20 dias corridos, após assinatura de contrato. Para que constitua tempo hábil para o vencedor do certame possa entregar os itens, sem acarretar em prejuízos para municipalidade.
- 3.6 O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro – Vargem Grande/MA. Em dias úteis, no horário de 08 h às 16 h.
- 3.7 Nesse diapasão, informamos que tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto tem seu ciclo de vida útil estimado de 24 (vinte e quatro) meses.
- 3.8 Quanto ao descarte, o mesmo será mediante coleta de lixo infectante. Por fim, concluímos que, a presente contratação constitui a escolha mais vantajosa para municipalidade, considerando seus parâmetros técnicos e econômicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos necessários para a presente contratação são:
 - 4.1.1 A Contratada deverá prever no valor final do material as despesas com o transporte dos materiais até o local de entrega em Vargem Grande.
- 4.2 **SUBCONTRATAÇÃO:**
 - 4.2.1 não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 - a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.
- 4.3 **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO



- 5.1 O prazo de entrega do material deverá ser definido nos termos da Ordem de Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2 Os materiais serão entregues no endereço abaixo:
 - a) Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande (Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310, Centro).
- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



- 6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades previstas na autorização de fornecimento, conforme estipulado neste instrumento. Serão considerados inconsistentes os materiais entregues em não conformidade com a descrição por ocasião da sua aquisição e que impeçam ou limitem o uso diário.
- 7.2 São exemplos de não conformidades impeditivas as falhas provocadas pela operação da funcionalidade, situações que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo fabricante do material.
- 7.3 O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais, onde deverá constar: descrição do material, número da respectiva Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.
- 7.3.1 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.3.2 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.3.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8 Do Faturamento:



7.8.1 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em NOME DA CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.8.2 A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3 No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8.5 Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.8.6 Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.9 Das condições de pagamento:

7.9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.9.3 Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4 Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



7.9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9.6 No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



9 ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Unidade	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

Órgão: 01 Prefeitura Municipal de Vargem Grande

Unidade Orçamentaria: 0112 Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade 10 302 0023 0.058 Manutenção do Teto Municipal de Média e Alta Complexibilidades - M A C

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte 1600000000

Vargem Grande/MA, XX de XXX de XXXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE



ANEXO III –
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: 0101.07750.2024	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Responsável pela Demanda: XXXXXXXXXXXX	Matrícula: XXXX

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente documento de formalização de demanda objetiva a Aquisição de testes Rápidos para Detecção de DENGUE – DOU IGG/IGM, com diluente destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande/MA.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 3.1. O devido objeto não consta no Plano Contratações Anual, publicado no dia 29 de Dezembro de 2023 no Diário Oficial do Município – DOM. Devido o Município não esperar tal susto da doença no Município de Vargem Grande/MA.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os testes devem possuir registro na ANVISA e tratando-se de produtos com prazo de validade, o produto deverá ter validade mínima de 18 meses da validade no ato da data de entrega;

Os produtos deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

Obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto, onde constem todas as especificações pertinentes ao item ofertado.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Unidade	1000

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O critério de escolha de pesquisa de preços foi a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.

Informamos também que, no momento de escolha do em foi realizado um estudo técnico a fim de se chegar em um descritivo que melhor atenderia as necessidades da Administração.

Nesse diapasão, informamos que a escolha dos testes rápidos de dengue se deu por ser uma ferramenta diagnóstica rápida e por se tratar de um teste qualitativo, usado na detecção da antigenemia NS1 da dengue.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a aquisição dos testes.

Com relação a eficácia, o atendimento de todas as demandas no suporte às atividades, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público, com demanda notadamente crescente.

A administração almeja com a contratação dos Testes da pretensa solução, identificar precocemente os casos de Dengue para que medidas sejam tomadas de maneira oportuna, proporcionando maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários desta municipalidade.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

- 7.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.	unidade	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

8. DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS

- 8.1. O prazo de entrega dos testes será de forma imediata e de forma única, sendo de até 05 dias, contados do(a) a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única no endereço indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO PARCELAMENTO

- 9.1 Não se aplica.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Com a presente aquisição pretende-se realizar a detecção precoce dos casos de Dengue. A organização dos serviços, tanto na área de vigilância epidemiológica quanto na prestação de assistência médica, é necessária para reduzir a letalidade por dengue, bem como permitir conhecer a situação da doença.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

- 11.1 A presente aquisição não possui ações a serem tomadas pela Administração anterior à celebração do contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS



12.1A presente aquisição não possui relação com outras aquisições ou serviços pretendidos pela unidade requisitante.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Apresente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

14. DA CONCLUSÃO

14.1 Justifica-se a viabilidade da aquisição dos Teste Rápido de Dengue DUO (IGG/IGM e NS1) pois trata-se de procedimento administrativo indispensável para o pleno e correto funcionamento deste Município, que será adquirido visando apoio nos diagnósticos clínicos, tendo como objetivo suprir às necessidades das unidades de saúde, na prevenção, recuperação e tratamento da saúde dos indivíduos neste município, melhorando a qualidade de atendimento da população que necessita deste serviço.

Diante de todas as manifestações aqui apresentadas, julgamos viável a promoção do certame.

Sendo assim, declaramos para os devidos fins, que os requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar foram cumpridos na íntegra.

Vargem Grande/MA, XX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXX
Responsável Pela Demanda
Matricula n° XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° xxxxx

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI A «NOME_COMPLETO_EMPR», POR INTERMÉDIO DO (A) «UNID_GEST» E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «UNID_GEST», CNPJ-MF, N° «CGC_PREFEITURA», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a «OBJETO_LICITADO», nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:
«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$......(.....).



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº «NO_LICITACAO», na modalidade «MODALIDADE» e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em «DATA_ESTIMATIVA_CUSTO»

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», ___/___/___

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº **/20__ - Processo nº __/__, instaurada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que a empresa:

Cumpro o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

_____, ... de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VI

Modelo de declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.

(papel timbrado da empresa)
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº ____/____

XXXXXXXXXXXXXXXXX, de de

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Vargem Grande/MA
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Ref.: **Dispensa de Licitação Eletrônica nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da **Dispensa de Licitação Eletrônica** em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, contidas no Termo de Referência (**ANEXO II**) deste Edital.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (extenso), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP.



ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO (A) da Prefeitura

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20 – PROCESSO Nº **/20						
Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual:				
Endereço:		Bairro:				
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone:		E-mail:				
Banco:	Agência:		Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.						
PREVISÃO DE ENTREGA:						
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:						
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>						
Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/Modelo	Preço Unitário RS	Preço Total RS
01						

Valor Total e final por extenso **do Item:** R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Página 45 de 45

Rua Dr. Sebastião de Abreu, 310 - Centro - Vargem Grande - MA - CEP: 65.430-000

E-mail: svgrande@bol.com FONE: 3461 - 1949



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MAÇAS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-012/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07750.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-012/2024-CPL/PMVG. designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde., conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/><https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoainformacao.php>, Porta l Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com.

Vargem Grande - MA, 17 de Setembro de 2024.


Thais Kellen Leite De Mesquita
Secretária Municipal de Saúde.



Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - DE-012/2024-CPC/PMVG
AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

Data e horário da publicação: 23/09/2024 17:10:46

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Secretaria: Secretaria de Saúde

Nome do Pregoeiro Responsável: Eduardo Melo Barros

Equipe de apoio:

Número do Edital/Aviso: DE-012/2024-CPC/PMVG

Objeto de interesse: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE, PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NAS UNIDADES DE SAÚDE.

Início de Recebimento de Propostas: 24/09/2024 08:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 30/09/2024 08:00:00

Início do pregão: 30/09/2024 08:00:00

Validade da proposta: 12 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo fechamento temporizado

Participação no processo: Exclusiva ME

Valor ofertado: Valor unitário

Link de Acesso: https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/zMhruf_ZfDsHBG_L

Identificador no PNCP: 05648738000183-1-000089/2024

Maranhão mobiliza forças de segurança para atuação durante as eleições municipais de 2024

Policiais militares e policiais civis de São Luís começam a embarcar para o interior do estado nesta semana

A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão irá reforçar o policiamento preventivo-ostensivo e ações de inteligência, durante as eleições municipais de 2024. Nessa segunda-feira (23), foram enviadas as primeiras equipes da tropa de São Luís para o interior do estado.

Um aumento na presença policial será implementado nos municípios na semana das eleições, com o envio de novo contingente policial, visando garantir tranquilidade aos mais de cinco milhões de eleitores das 217 cidades maranhenses durante o pleito, no dia 6 de outubro.



Nessa segunda-feira (23), cerca de 200 policiais militares e 50 viaturas viajaram para o interior do estado

A identificação das ações de segurança durante o processo eleitoral é parte do Plano de Atuação Integrada (PAI), cuja finalidade é regular as iniciativas da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Perícia Oficial, Centro Tático Aéreo (CTA), Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops) e Centro de Inteligência de Segurança Pública (Cisp).

A estratégia foi elaborada em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral, Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Estadual e Guardas Municipais.

"Estamos a menos de 15 dias das eleições, e nossas equipes estão empenhadas e trabalhando para a efetivação do planejamento de segurança preparado para o período. As tropas em deslocamento neste momento ficarão posicionadas em municípios polos, para facilitar o atendimento de possíveis ocorrências. Nesta semana ainda, equipes da Polícia Civil também iniciam deslocamento para as regiões estratégicas do estado", informou o secretário da Segurança Pública, Maurício Mendes.

O secretário disse, ainda, que o sistema de segurança do Maranhão está trabalhando de forma integrada, para que o pleito eleitoral transcorra com tranquilidade e o eleitor participe do processo democrático exercendo a sua

cidadania.

PRIMEIRA ETAPA

Nesta etapa de mobilização da tropa, viajam para o interior do estado cerca de 200 policiais militares e 50 viaturas, inclusive de equipes especializadas da corporação, como o Batalhão de Operações Especiais (Bope), Batalhão de Choque (BPChoque), Ronda Ostensiva Tática Móvel (Rosam), Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e Força Integrada de Segurança Pública (Feisp). Os policiais serão redistribuídos em polos das regiões da Baixada Maranhense, Médio Mearim, Centro Maranhense, Litoral Ocidental, Gurupi, Cocais, Lençóis, Grajaú, entre outros. O contingente completo chegará às cidades no dia 3 de outubro.

As áreas de interesse operacional incluem locais diretamente relacionados ao processo eleitoral, como regiões eleitorais, além de espaços indiretamente afetados, como rodoviárias, aeroportos e locais de grande aglomeração de pessoas.

O comandante-geral da PMMA, coronel Paulo Fernando, destacou que a presença da tropa em regiões estratégicas é fundamental para garantir um atendimento rápido em caso de incidentes.

"A presença do policiamento de reforço em pontos estratégicos,

apoando as unidades policiais dos municípios, assegura que, em caso de necessidade, possíveis ocorrências sejam prontamente atendidas, reduzindo o tempo-resposta no atendimento de cada uma delas", explicou.

O comandante-geral ressaltou que o envio antecipado é uma forma de prevenção a crimes, sobretudo eleitorais, nesta reta final de campanha.

As forças estaduais de segurança atuarão no combate a práticas como boca de urna, compra de votos, transporte irregular de eleitores, e desobediência a ordens judiciais, além de garantir a integridade das urnas e prevenir crimes eleitorais em áreas remotas, como povoados e terras indígenas.

A atuação também será voltada para o controle de manifestações, bloqueios de vias públicas e fiscalização de crimes como fake news, venda de bebidas alcoólicas em período proibido e uso indevido de celulares nas cabines de votação.

MAIS

Além nesta semana, a Polícia Civil do Maranhão também enviará policiais da região metropolitana de São Luís para auxiliar nas ações de combate ao crime no interior do Maranhão, reforçando os plantões, observando as particularidades de cada

regional. O Corpo de Bombeiros também se redistribuirá estrategicamente durante o período das eleições municipais, mantendo unidades de resgate e atendimentos emergenciais em grandes centros e apoiando órgãos municipais de atividades semelhantes.

Durante o pleito, a Perícia Oficial também reforçará os plantões em seus institutos para atendimento/identificação de casos suspeitos de falsidade ideológica. Os demais Institutos de perícia estarão de prontidão com suas equipes do plantão a fim de auxiliar, orientar e atender demanda referente à prova pericial em caso de tentativa de fraudes. O CTA manterá seu efetivo de prontidão para realizar o transporte da tropa, além de contribuir para o policiamento ostensivo preventivo com as aeronaves das bases de São Luís, Imperatriz e Presidente Dutra.

O Ciops, por sua vez, orientará as equipes de videomonitoramento para ficarem em alerta máximo nas câmeras de segurança das vias próximas aos locais de votação, bem como para controlar as viaturas destinadas ao atendimento de ocorrências. Já o Cisp fará os levantamentos necessários, em face às ocorrências, para subsidiar as decisões operacionais dos grandes comandos.

SindSalem Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

Gestão "União e Luz" - Reg. Cart. Trabalho e Documentos sob nº 8033 de 12/01/2007

SINDICATO DOS SERVIDORES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO - SINDSALEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DO SINDSALEM

O Presidente do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa do Maranhão - SINDSALEM, nos termos do Art. 17, II do estatuto do Sindicato, convoca todos os filiados e líderes da entidade para Assembleia Geral a ser realizada no Auditório "Gervásio Santos" - Penarinho, da Assembleia Legislativa do Maranhão, sito a Avenida Jerônimo de Albuquerque, 720, Caixa São Luís-MA, CEP 65074-293, no dia 01/10/2024 (terça-feira) às 9 horas em primeira convocação e a mesma absoluta dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e em segunda convocação, meia hora após a primeira convocação, com o número dos associados presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: XV CONSALEM, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

São Luís-MA, 23 de setembro de 2024.

Nataniel de Jesus Siqueira
Presidente SINDSALEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-012/2024-CPL/PMV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07750/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-012/2024-CPL/PMV, designada através da Portaria nº 005/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 14714, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para aquisição de 1000 (M) testes rápidos para detecção de dengue IGG/IGM com o seguinte, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital LOCAL SITE: <https://licitacoesmairasil.com.br>, ATÉ A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oto horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesmairasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacoesinformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Querquer informações através do Tel.: (88)3461-1349 e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com, Vargem Grande - MA, 17 de Setembro de 2024, Thaís Keller Leite De Mesquita.

Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-011/2024-CPL/PMV, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07749/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-011/2024-CPL/PMV, designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 14714, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manuseio, junto ao fundo municipal de assistência social, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital LOCAL SITE: <https://licitacoesmairasil.com.br>, ATÉ A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oto horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitacoesmairasil.com.br> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/licitacoesinformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Querquer informações através do Tel.: (88)3461-1349 e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com, Vargem Grande - MA, 16 de Setembro de 2024, Kátia Simone Silva de Souza Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Agência de Pinheiro
Praça José Sarney, 494, Centro
CEP 65200-000 - Pinheiro - MA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2024195000000001

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., conforme autorização concedida por intermédio da Portaria MF nº 202, de 21 de julho de 2004, Norma de Execução de Dívida MDA/SRA nº 01, de 29 de junho de 2011 e o contrato de financiamento entre este agente financeiro e o(s) mutuário(s) abaixo identificado(s), após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), NOTIFICA POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, que a não liquidação da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, resultará no encaminhamento de processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, para inscrição em Dívida Ativa do União e tornar passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN.

NOME DO CLIENTE	CPF	OPERAÇÃO
EULIENE DOS SANTOS MENDES	612.196.173-26	8800304301/001
LUCIMAR JULIA CADETE PIRES	005.755.903-19	8800304501/001

Para realização dos pagamentos devidos, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco do Nordeste do Brasil S.A. responsável pela operação.

Peio Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Agência de Pinheiro - MA
CNPJ: 07.237.373/0195-72
Praça José Sarney, 494, Centro
CEP 65.200-000 Pinheiro - MA

Antonio Carlos Gonçalves Abreu
Gerente Geral

Estado é condenado a reformar Complexo Esportivo do Castelão

Em sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Ilha de São Luís, o Poder Judiciário condenou o Estado do Maranhão a, no prazo de seis meses, promover a reforma de todo o Complexo Esportivo Canhotinho, no qual estão as pistas de atletismo, as piscinas e o ginásio Georgiana Pflueger, conhecido como Castelão. A sentença cita, em especial, a pista de atletismo, cuja reforma deverá respeitar todas as especificações legais e técnicas.

A sentença, proferida pelo juiz Douglas de Melo Martins, é resultado de Ação Popular com pedido de liminar de urgência proposta por A.V.P.M. No processo, o autor alega que a pista de atletismo do referido complexo não passa por manutenção há muitos anos, estando imprópria ao fim a que se destina, bem como colocando em risco a integridade física de diversas pessoas que a utilizam para a prática de caminhadas e corridas. Na ação, ele ressalta que, no início do ano de 2020, houve a abertura de uma imensa cratera em

uma das raias da pista. Além disso, afirma que ocorreu um desabamento do teto do ginásio, em 2019.

Em contestação, o Estado do Maranhão alegou, no mérito, violação ao princípio da separação dos poderes e a necessidade de previsão orçamentária para a realização de despesas. O Ministério Público Estadual requereu a designação de Inspeção Judicial, objetivando verificar a atual situação da pista de atletismo, assim como do Ginásio Castelão, tendo em vista que, em sua contestação, o Estado do Maranhão informou que a previsão de conclusão da reforma seria em fevereiro de 2023. A inspeção judicial foi realizada.

"Inicialmente, registra-se que o direito ao lazer decorre da Constituição Federal e está elencado no rol dos direitos sociais (...). Ademais, no âmbito da Constituição do Estado do Maranhão, em relação ao desporto, dispõe que o Estado fomentará práticas desportivas formais e não formais, para assegurar, dentre outros o tratamento diferenciado para o desporto profissional e

amador (...). Cita, ainda, que o lazer é uma forma de promoção social a que se obriga o Poder Público, que o desenvolverá e incentivará", observou o juiz na sentença.

INTERESSES DA SOCIEDADE

O Judiciário entende que o Estado do Maranhão é responsável pela defesa dos interesses da sociedade. "Dentre esses interesses, o patrimônio público, de modo que a reforma do complexo para o adequação de uso da coletividade não constitui, de forma alguma, ato discricionário do poder público, mas dever deste, cabendo ao ente estatal a preservação e a conservação dos equipamentos públicos de sua titularidade, como o ginásio em questão", pontuou Douglas, citando a repercussão do desabamento do teto do ginásio na mídia local, em 2019, e decidindo pela procedência dos pedidos, impondo ao Estado a multa diária de mil reais, em caso de descumprimento.

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 045/2024**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 045/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07614.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -045/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07614.2024, do tipo menor preço por Item, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, mobiliários escolares e móveis em atendimento as Secretárias do Municipal de Vargem Grande/MA, tendo como vencedoras as empresas:

J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 00.968.212/0001 -67 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 5.129.363,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais);
C G COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 07.797.099/0001 -43 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 1.553.390,10 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa reais e dez centavos);
BRASFLEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 03.422.922/0001 -85 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 2.784.200,00 (dois milhões setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais);
VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 39.822.881/0001 -61 considerada vencedora parcial do certame com valor de R\$ 575.794,50 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo. Vargem Grande - MA, em 23 de Setembro de 2024. **Eduardo Melo Barros** Agente de Contratação Portaria 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 012/2024**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE-012/2024-CPL/PMVG. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0101.07750.2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 028/2023, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-012/2024-CPL/PMVG. designada através da Portaria nº 009/2024, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei Complementar nº123/06, Lei nº147/14, e subsidiariamente no que couber as disposições e suas alterações posteriores. De forma ELETRONICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde., conforme especificações constantes no Anexo II do Edital. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. ATÉ A DATA: 30/09/2024. HORÁRIO: 08h00min. (oito horas) até as 14h00m (quatorze horas). O Edital está disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/acessoinformacao.php>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Quaisquer informações através do Tel.: (98)3461-1349/ e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com. Vargem Grande - MA, 17 de Setembro de 2024. Thais Kellen Leite De Mesquita Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: 053/2024**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-053/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07751.2024. ORGÃO REALIZADOR: Agente de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. Tipo: menor preço global. OBJETO: Registro de preços, visando a futura e eventual prestação de serviços para realização de cirurgias e procedimentos em oftalmologia de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Vargem Grande - MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. ORGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: <https://licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 09/10/2024. HORÁRIO: 09h00min. (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 20 de Setembro de 2024. Thais Kellen Leite de Mesquita Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 049/2024

E

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240590. **ORIGEM:** PREGÃO Nº 049-2023-SRP-PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE. **CONTRATADA:** R N CARVALHO TERCEIRO - ME. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Construção de Interesse da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo do Município de Vargem Grande/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 500.190,13 (quinhentos mil, cento e noventa reais e treze centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0108.151220001.0.004 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 500.190,13. **VIGÊNCIA:** 17 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Setembro de 2024. **ICARO DA SILVA PORTELA** Sec. Mun. de Obras, Trans e Urbanismo.





Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07750.2024
DATA: 30/09/2024 ÀS 08:00h ÀS 14:00hr



OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DENGUE IGG/IGM.

A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde	CX	1.000	ADVAGNE BIOTECH	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 16.580,00

Valor total da proposta: R\$ 16.580,00 (Dezesseis mil e quinhentos e oitenta reais.)

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Prazo de Entrega: 20 (Vinte) dias

Pagamento: 15 (Quinze) dias.

Dados Bancários:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 1230-0

Conta: 66053-1 - Medylog Logística e Distribuição Ltda

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto.

Declaramos que aceitamos e concordamos com todas as condições expressas no edital e seus anexos. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Licitante: Medylog Logística e Distribuição Ltda

CNPJ N°: 11.958.200/0001-78

Endereço: Rua 24, Lote 05, QE 40, Guará II - Brasília-DF, CEP: 71.070-524

E-mail: contato@medylog.com.br

Fone: (61) 9 9162-9716 - (61) 3020-1861

Representante Legal: Cláudia Maria Rodrigues

RG: 38030 OAB DF

CPF N°: 815.358.641-68

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Cargo: Diretora

Fone: (61) 9 9162-9716 - (61) 3020-1861

Brasília – DF, 24 de Setembro de 2024.

MEDYLOG LOGISTICA
E DISTRIBUICAO
LTDA:1195820000017
8

Assinado de forma digital por
MEDYLOG LOGISTICA E
DISTRIBUICAO
LTDA:11958200000178
Dados: 2024.09.24 13:49:38
-03'00'

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Cláudia Maria Rodrigues

RG: 38030- OAB/DF

CPF: 815.358.641-68

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07750.2024
DATA: 30/09/2024 ÀS 08:00h ÀS 14:00hr



OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DENGUE IGG/IGM.

A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.:

PROPOSTA READEQUADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde REGISTRO ANVISA: 81472060009	CX	1.000	ADVAGEN BIOTECH	RS 16,57	RS 16.570,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						RS 16.570,00

Valor total da proposta: **RS 16.570,00 (Dezesseis mil quinhentos e setenta reais.)**

CONDIÇÕES GERAIS

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias.

Prazo de Entrega: 20 (Vinte) dias

Pagamento: 15 (Quinze) dias.

Dados Bancários:

Banco: 001 - Banco do Brasil

Agência: 1230-0

Conta: 66053-1 - Medylog Logistica e Distribuição Ltda

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o presente objeto.

Declaramos que aceitamos e concordamos com todas as condições expressas no edital e seus anexos.
Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Licitante: Medylog Logística e Distribuição Ltda

CNPJ N°: 11.958.200/0001-78

Endereço: Rua 24, Lote 05, QE 40, Guarã II - Brasília-DF, CEP: 71.070-524

E-mail: contato@medylog.com.br

Fone: (61) 9 9162-9716 - (61) 3020-1861

Representante Legal: Cláudia Maria Rodrigues

RG: 38030 OAB DF

CPF N°: 815.358.641-68

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Cargo: Diretora

Fone: (61) 9 9162-9716 - (61) 3020-1861



Brasília – DF, 30 de Setembro de 2024.

MEDYLOG
LOGISTICA E
DISTRIBUICAO
LTDA:1195820000
0178

Assinado de forma digital
por MEDYLOG LOGISTICA
E DISTRIBUICAO
LTDA:11958200000178
Dados: 2024.09.30
08:56:25 -03'00'

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Cláudia Maria Rodrigues

RG: 38030- OAB/DF

CPF: 815.358.641-68

COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: DE-012/2024-CPC/PMVG
ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 24/09/2024 13:50:59
FORNECEDOR: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA



DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

Nenhum documento anexado ao processo.

PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

- Proposta inicial - PROPOSTA COMERCIAL.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mi	1000,00	R\$ 16,58	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00

“Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2024 11:55:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **11.958.200/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.958.200/0001-78 DUNS®: 90*****37
Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Nome Fantasia: MEDYLOG
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/04/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	25/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2024
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 02/09/2024 11:45

CPF: 815.XXX.XXX-68 Nome: CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**
CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:40:06 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: J6YS210824114006

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**
CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:41:02 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: EX77210824114102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**
CPF: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares e condenação transitada em julgado, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8.443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

O Tribunal de Contas da União, ao julgar irregulares as contas dos responsáveis sob sua jurisdição, não emite juízo acerca da sanabilidade das irregularidades constatadas nem verifica se a conduta dos responsáveis caracteriza ato doloso de improbidade administrativa.

Certidão emitida às 11:41:49 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: KG0Y210824114149

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:44:03 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6HPV210824114403

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE
INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:43:01 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: P8MB210824114301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:44:54 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 315P210824114454

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO**

Requerente: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**, CPF 815.358.641-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h46min34 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: CHXX.XZY3.SD96.X7QT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11.958.200/0001-78, figure como responsável ou interessado.

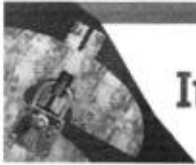
A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h47min29 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XWLE.U8LW.9EB2.ZFDM

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (21/08/2024 às 11:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.958.200/0001-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C5.FF63.248E.5003 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/08/2024 às 11:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 815.358.641-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66C5.FF1A.0EF6.9930 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:00:41 do dia 21/08/2024 , com validade até o dia 20/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: YZuHjh34O7MEe1Vt9mj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/06/2024, às 14h34, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CPF 815.358.641-68 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/06/2024, às 14h34.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **e6b0843f-e302-42b7-8425-cd42bc7d5288**
ou acesse utilizando o QR Code





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/06/2024, às 14h27, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 11.958.200/0001-78 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/06/2024, às 14h27.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **eadb8980-bc40-496d-a2fd-98bd77a28183**
ou acesse utilizando o QR Code





Ministério da
Fazenda



Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

11.958.200/0001-78 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Situação do contribuinte no Cadin

EXCLUÍDO PELA RFB EM 11/01/2019

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 815.358.641-68

LIMPAR

Data da consulta: 03/06/2024 13:22:50

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C245001493111**, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 5320249685-0, CNPJ 11.958.200/0001-78, ATIVA, com sede na RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05, , BAIRRO GUARA II, BRASILIA/DF. Certifica que foi registrado sob o **2037025**, em **07/03/2023**, **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** - art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número **2037025**, em **07/03/2023**, **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**, datada de **06/03/2023**.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Brasília, 20 de Setembro de 2024. Nada mais.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C245001493111 e o código de segurança 9z5l. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5320249685-0	CNPJ 11.958.200/0001-78
Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/02/2019	Data de Início de Atividade 07/05/2010

Endereço Completo:

RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - BAIRRO GUARA II CEP 71070-524 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE AEREO DE CARGA, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS, OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO.

Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/03/2023

Número: 2037025

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5360034536-3	53202496850	xx	TRANSFORMACAO
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5260072681-1	53600345363	xx	INSCRICAO TRANS.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001490560 e visualize a certidão)



24/136.204-1

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 19 de Setembro de 2024 15:50


FABIANNE RAJSSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001490560 e visualize a certidão)



24/136.204-1

Data da consulta: 24/07/2024 10:27:24

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202496850

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2200440317

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 Setembro 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTURIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada, nascida em Bom Despacho-MG, no dia 05 de abril de 1977, filha de Maria Lucinda Rodrigues dos Santos e de Antônio Rodrigues Pereira, OAB/DF 38.030, emitida em 12/09/2012, portadora do CPF: 815.358.641-68, residente e domiciliada no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, conjunto 06, casa 05 – Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-348.

- Única sócia da empresa: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia "MEDYLOG" com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guará II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010, resolve alterar e consolidar o Contrato Social fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem, (art.997, inc. II, do Código Civil).

CLÁUSULA PRIMEIRA -Altera-se o objeto social, que passará a exercer comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico médico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico médico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria





- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 – Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 – Operador de transporte multimodal – OTM
- 53.20-2-02 – Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo desta sociedade, da qual esta alteração passa também a fazer parte direta e inseparável.



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia "MEDYLOG" com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guará II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;





- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VL. QUOTAS	VALOR EM R\$
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES	300.000	100	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100	1,00	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio CLÁUDIA MARIA RODRIGUES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.



Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006) fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES
CPF: 815.358.641-68





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

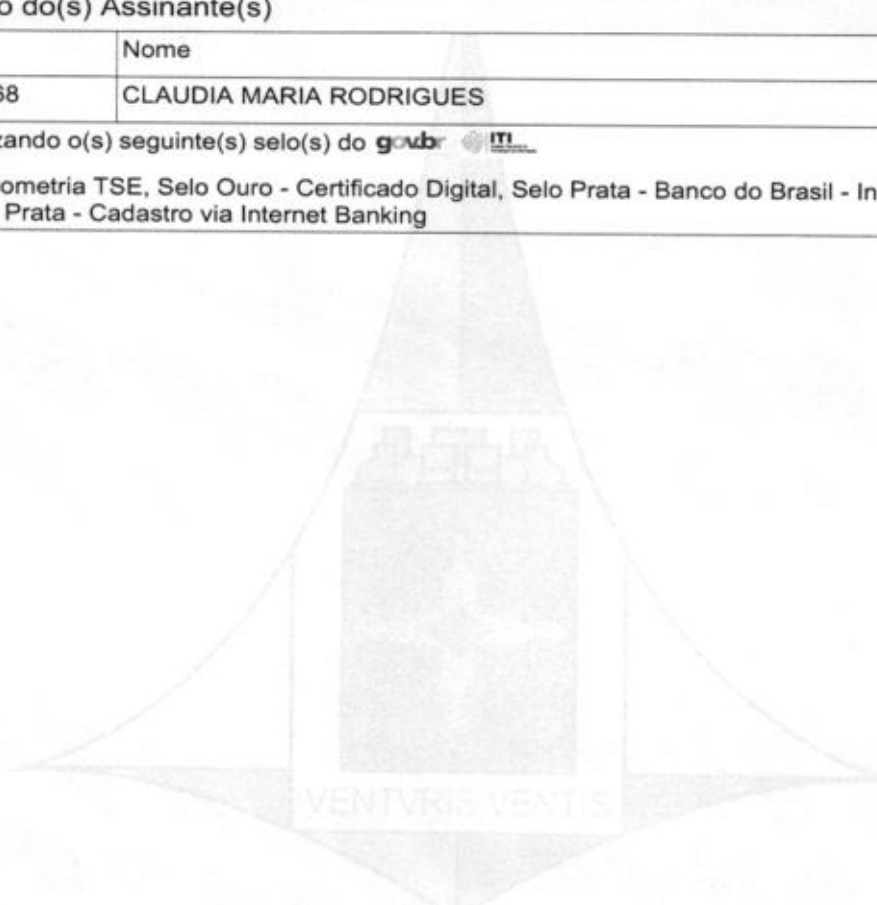


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 11.958.200/0001-78 e protocolado sob o número 22/112.473-0 em 19/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1896549, em 19/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2022



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2022, às 11:48.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/112.473-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Brasília, segunda-feira, 19 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juclis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/09/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.958.200/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2010		
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDYLOG			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 24 (POLO DE MODAS)		NÚMERO 40	COMPLEMENTO QUADRAQE 40 LOTE 05	
CEP 71.070-524	BAIRRO/DISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF	
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR		TELEFONE (61) 8407-4174		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **08:15:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.958.200/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2010	
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R 24 (POLO DE MODAS)		NÚMERO 40	COMPLEMENTO QUADRAQE 40 LOTE 05		
CEP 71.070-524	BAIRRO/DISTRITO GUARA II		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR			TELEFONE (61) 8407-4174		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **08:15:01** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.958.200/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/07/2024 às 10:25 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: **11.958.200/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:57 do dia 24/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/01/2025.

Código de controle da certidão: **F2F7.0851.A5F4.DBFD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**
CPF: **815.358.641-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:35 do dia 21/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/02/2025.

Código de controle da certidão: **3BB2.EC97.1B94.0F73**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.958.200/0001-78
Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: - R 24 - / GUARA II / BRASILIA / DF / 71070-524

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091504522236840986

Informação obtida em 26/09/2024 11:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.958.200/0001-78
Certidão n°: 51408497/2024
Expedição: 24/07/2024, às 11:01:13
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.958.200/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA MARIA RODRIGUES

CPF: 815.358.641-68

Certidão n°: 51392595/2024

Expedição: 24/07/2024, às 10:10:03

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **815.358.641-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte		
08.010.772/001-78	11.958.200/0001-78	23/10/2020	784995/59	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação	
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		MEDYLOG		ATIVO	23/10/2020	
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP
24 (POLO DE MODAS) 40 QUADRAQE 40 LOTE 05			GUARA II	BRASILIA	DF	71070524

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	23/10/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	G464430100	07/03/2023

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G463719900	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	G463970100	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	G464430200	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	G464510100	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	G464510200	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	G464510300	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G464600100	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	G464600200	23/10/2020

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	23/10/2020

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G461840100	15/09/2022

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	G461840200	15/09/2022
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	H493020100	15/09/2022
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	23/10/2020
TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	H512000000	07/03/2023
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÊNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	07/03/2023
AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	H525080300	15/09/2022
OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	H525080500	23/10/2020





Qualificação do Contribuinte ICMS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	G464940800	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS	G466480000	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	G468690200	23/10/2020
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	G469310000	23/10/2020
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	H493020200	23/10/2020
TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	H512000000	07/03/2023
DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	H521179900	07/03/2023
OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	H525080500	23/10/2020
SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	H532020200	07/03/2023

Qualificação do Contribuinte ISS

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	H532020200	07/03/2023
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	N782050000	15/09/2022
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	15/09/2022

Este documento foi emitido no dia 25/09/2024 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 291091318092024
NOME: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40
CIDADE: GUARA II
CNPJ: 11.958.200/0001-78
CF/DF: 0801077200178
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de dezembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA



CERTIDÃO Nº: 291091318182024
NOME: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ENDEREÇO: 24 POLO DE MODAS QUADRAQE 40 LOTE 05 40
CIDADE: GUARA II
CNPJ: 11.958.200/0001-78
CF/DF: 0801077200178
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de dezembro de 2024. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI
11.958.200/0001-78

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1SPF.F934.HDSJ.CYB7.X7T7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

815.358.641-68

(MARIA LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS / ANTONIO RODRIGUES PEREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.JZ6N.FQRN.FLZJ.DO02.ILQD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 19/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI

11.958.200/0001-78

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1VC5.R752.S4N9.U2YP.3ZNW**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		RS 95.140,00	RS 146.603,85
ATIVO CIRCULANTE		RS 95.140,00	RS 143.112,28
DISPONIVEL		RS 95.140,00	RS 143.112,28
CAIXA GERAL		RS 95.140,00	RS 138.112,28
CAIXA		RS 95.140,00	RS 138.112,28
BANCOS C/MOVIMENTO		RS 0,00	RS 5.000,00
INTER		RS 0,00	RS 5.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		RS 0,00	RS 3.491,57
IMOBILIZADO		RS 0,00	RS 3.491,57
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS 0,00	RS 3.491,57
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		RS 0,00	RS 3.491,57
PASSIVO		RS 95.140,00	RS 146.603,85
PASSIVO CIRCULANTE		RS 2.570,00	RS 2.570,00
OBRIGACOES FISCAIS		RS 2.570,00	RS 2.570,00
IMPOSTOS E TAXAS		RS 2.500,00	RS 2.500,00
COFINS A RECOLHER		RS 70,00	RS 70,00
PATRIMONIO LIQUIDO		RS 92.570,00	RS 144.033,85
CAPITAL SOCIAL		RS 95.400,00	RS 163.000,00
CAPITAL SOCIAL		RS 95.400,00	RS 163.000,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		RS (2.830,00)	RS (18.966,15)
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		RS (2.830,00)	RS (2.830,00)
PREJUIZO DO EXERCICIO		RS 0,00	RS (16.136,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.958.200/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 146.603,85	R\$ 442.165,76
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 143.112,28	R\$ 423.483,57
DISPONIVEL		R\$ 143.112,28	R\$ 163.449,91
CAIXA GERAL		R\$ 138.112,28	R\$ 157.740,00
CAIXA		R\$ 138.112,28	R\$ 157.740,00
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 5.000,00	R\$ 5.709,91
INTER		R\$ 5.000,00	R\$ 5.709,91
CREDITOS POR SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 244.619,40
CREDITOS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 244.619,40
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 244.619,40
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 15.414,26
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 15.414,26
ADIANTAMENTO P/SOCIO		R\$ 0,00	R\$ 15.414,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 3.491,57	R\$ 18.682,19
IMOBILIZADO		R\$ 3.491,57	R\$ 18.682,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.491,57	R\$ 9.182,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 3.491,57	R\$ 7.660,45
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.521,74
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 9.500,00
PASSIVO		R\$ 146.603,85	R\$ 442.165,76
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.570,00	R\$ 26.341,19
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
SPRINGER		R\$ 0,00	R\$ 4.168,88
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.543,85
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 4.543,85
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 4.543,85
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 5.136,77
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 517,49
INSS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 4.619,28
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 2.570,00	R\$ 12.491,69
IRRF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 776,56
IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
COFINS A RECOLHER		R\$ 70,00	R\$ 938,93
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.826,73
PIS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 188,27
IRPJ TRIMESTRAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.295,37
CSLL TRIMESTRAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 2.965,83
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 144.033,85	R\$ 415.824,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 163.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 163.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (18.966,15)	R\$ 115.824,57
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (2.830,00)	R\$ (2.830,00)
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 134.790,72
(-) PREJUIZO DO EXERCICIO		R\$ (16.136,15)	R\$ (16.136,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.105,00	R\$ (16.136,15)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (0,00)	R\$ (4.628,86)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 1.040,00	R\$ (2.994,76)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ 65,00	R\$ (4.582,17)
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (0,00)	R\$ (3.930,36)
(-) LUCRO LIQUIDO		R\$ 1.105,00	R\$ (16.136,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 274.614,39
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ 274.614,39
Servicos Prestados		R\$ 0,00	R\$ 274.614,39
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (16.136,15)	R\$ (133.562,47)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.628,86)	R\$ (23.485,01)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (2.994,76)	R\$ (40.853,23)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (4.582,17)	R\$ (2.000,00)
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (3.930,36)	R\$ (67.212,65)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (11,58)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (0,00)	R\$ (11,58)
(-) PROVISÕES		R\$ (0,00)	R\$ (6.261,20)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (2.965,83)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (0,00)	R\$ (3.295,37)
LUCRO LIQUIDO		R\$ (16.136,15)	R\$ 134.790,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78	
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	879027149679000095 3	19/09/2022 a 19/09/2023	Sim
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	913508329493187000 7	07/07/2022 a 07/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.
4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/01/2023 às 11:34:45

A2.C0.E3.CA.32.FB.D5.D7
8F.16.3E.21.9B.35.3B.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ: 11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro:	13	
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/05/2010
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	17/05/2010
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2445

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2445
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.2 do Visualizador

Empresa: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

Inscrição Estadual: **0801077200178**

Inscrição Municipal: **NIRE: 0329246880**

Endereço: **QE 40 RUA 24 N° 46 LOTE**

Número: **05**

Complemento: **POLO DE MODAS**

Bairro: **AGUINIA II**

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

CEP: **71070524**

Data Registro: **2022**



INDICE

Referência: **01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022 - CONSOLIDADO**

Índices Gerais	2.305.170,37
Liquidez Corrente	449.824,76
Ativo Circulante	423.483,57
Passivo Circulante	----- 26.341,19 -----
Índice	16,08



Liquidez Seca	449.824,76
AT.Circulante - Estoque	423.483,57
Passivo Circulante	----- 26.341,19 -----
Índice	16,08



Liquidez Geral	468.506,95
AT.Circulante + Realiz. L/Prazo	442.165,76
Passivo Circul. + Passivo não Circulante	----- 26.341,19 -----
Índice	16,79



Empresa: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

NIRE: **53202496850**

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

Inscrição Estadual: **0801077200178**

Inscrição Municipal:

Endereço: **QE 40 RUA 24 Nº 46 LOTE**

Número: **05**

Complemento: **POLO DE MODAS**

Bairro: **AGUARA II**

Município: **BRASILIA**

UF: **DF**

CEP: **71070524**

Data Registro:

INDICE

Referência: **01/JAN/2022 até 31/DEZ/2022 - CONSOLIDADO**

Solvenca Geral	468.506,95
Ativo Total	442.165,76
Passivo Circulante + Passivo não Circulante	26.341,19
Índice	16,79



Endividamento

468.506,95

CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168

Assinado de forma digital por
CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168
Dados: 2023.01.05 12:03:47
-03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Data: 05/01/2023 12:23:26-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Contador(a): **CLEUMA LOPES DOS SANTOS**
CPF: 563.703.501-68
CRC/DF: DF015269

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CLAUDIA MARIA RODRIGUES
CPF: 815.358.641-68
SOCIO



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro: 14

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/11/2005
Data de encerramento do exercício social	31/10/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA:11958200000178	368659408094725894 38429571108	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim
Contador	99116529120	ERIK AFONSO SOARES:99116529120	128750395297895014 9	14/06/2022 a 14/06/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	99116529120	ERIK AFONSO SOARES:99116529120	128750395297895014 9	14/06/2022 a 14/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.6
9.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/05/2024 às 14:15:20

0D.41.EB.60.A5.9D.6B.1E
34.79.66.B7.B7.0C.3E.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78	
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/10/2023
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	866559196915535773 6493351908	05/07/2023 a 04/07/2024	Não
Pessoa Juridica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	368659408094725894 38429571108	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9
B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/01/2024 às 20:11:38
74.8A.94.B3.B8.48.F3.DF
97.F6.5F.FE.D6.6B.77.20

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Número de Ordem do Livro: 14



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Município	BRASILIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	03/11/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/11/2005
Data de encerramento do exercício social	31/10/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4366
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/10/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 423.483,57	R\$ 351.452,41
DISPONIVEL		R\$ 163.449,91	R\$ 102.649,88
CAIXA GERAL		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
CAIXA		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 5.709,91	R\$ 10.427,05
BCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 30,01
INTER		R\$ 5.709,91	R\$ 10.397,04
APLICACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS POR SERVICOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DE SERVIÇOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 15.414,26	R\$ 4.559,40
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/SOCIO		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
IMOBILIZADO		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.182,19	R\$ 16.332,29
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R\$ 1.521,74	R\$ 1.521,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.660,45	R\$ 14.810,55
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3.839,43)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.063,95)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS			
E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.775,48)
PASSIVO		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 26.341,19	R\$ 274.786,79
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
AGROMASS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO		R\$ 0,00	R\$ 13.578,55
SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.470,00
SIGA PREGAO		R\$ 0,00	R\$ 3.564,00
SPRINGER		R\$ 4.168,88	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
SALARIOS A PAGAR		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.136,77	R\$ 2.587,07
FGTS A RECOLHER		R\$ 517,49	R\$ 443,56

Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 1

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	
1	7	ATIVO				
1.1	14	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	21	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
1.1.1.01	28	CAIXA				
1.1.1.01.00001	35	CAIXA GERAL	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
		=CAIXA	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
1.1.1.02	56	BANCOS				
1.1.1.02.00001	63	BANCO DO BRASIL	30,01D	95.338,79	48.815,41	46.553,39D
1.1.1.02.00006	4592	BANCO INTER	10.397,04D	110.123,50	106.946,88	13.573,66D
		=BANCOS	10.427,05D	205.462,29	155.762,29	60.127,05D
1.1.1.04	371	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS				
1.1.1.04.00001	378	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		=TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	102.649,88D	228.962,29	233.051,66	98.560,51D
1.1.2	399	DIREITOS				
1.1.2.01	406	CLIENTES				
1.1.2.01.00001	413	CLIENTES	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
		=CLIENTES	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
1.1.2.04	455	ADIANTAMENTOS INTERNOS				
1.1.2.04.00003	476	ADIANTAMENTOS DE 13 SALARIO	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
		=ADIANTAMENTOS INTERNOS	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
1.1.2.07	553	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR				
1.1.2.07.00001	560	ICMS A RECUPRAR	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		=DIREITOS	248.802,53D	90.387,37	109.346,22	229.843,68D
1.1.3	630	ESTOQUES				
1.1.3.04	700	ESTOQUE DE MERCADORIAS				
1.1.3.04.00001	707	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		=ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		=ESTOQUES	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	351.452,41D	429.723,93	381.967,97	399.208,37D
1.2	777	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.2.3	1029	IMOBILIZADO				
1.2.3.02	1085	BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS				
1.2.3.02.00001	1092	MOVEIS E UTENSILIOS	31.003,33D	0,00	0,00	31.003,33D
1.2.3.02.00002	1099	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.332,29D	0,00	0,00	16.332,29D
		=BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS	47.335,62D	0,00	0,00	47.335,62D
1.2.3.08	1162	(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA				
1.2.3.08.00001	1169	(-) DAC - MOVEIS E UTENSILIOS	1.775,48C	0,00	516,72	2.292,20C
1.2.3.08.00002	1176	(-) DAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.063,95C	0,00	272,20	2.336,15C
		=(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA	3.839,43C	0,00	788,92	4.628,35C
		=IMOBILIZADO	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		=T o t a l - ATIVO	394.948,60D	429.723,93	382.756,89	441.915,64D
2	1414	PASSIVO				
2.1	1421	PASSIVO CIRCULANTE				



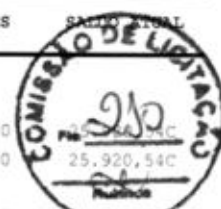
Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 2

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.1.1	1428	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES				
2.1.1.01	1435	FORNECEDORES NACIONAIS				
2.1.1.01.00001	1442	FORNECEDORES	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		=FORNECEDORES NACIONAIS	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		=OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
2.1.2	1449	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
2.1.2.01	1456	TRIBUTOS FEDERAIS				
2.1.2.01.00001	1463	PIS A RECOLHER	53,31C	53,66	333,47	333,12C
2.1.2.01.00002	1470	COFINS A RECOLHER	316,03C	247,65	1.539,10	1.607,48C
2.1.2.01.00003	1477	CSLL A RECOLHER	240,57C	240,57	1.024,86	1.024,86C
2.1.2.01.00004	1484	IRPJ A RECOLHER	267,30C	267,30	1.138,74	1.138,74C
		=TRIBUTOS FEDERAIS	877,21C	809,18	4.036,17	4.104,20C
2.1.2.02	1519	TRIBUTOS ESTADUAIS				
2.1.2.02.00001	1526	ICMS A RECOLHER	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		=TRIBUTOS ESTADUAIS	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		=OBRIGACOES TRIBUTARIAS	877,21C	1.382,93	4.609,92	4.104,20C
2.1.3	1561	OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS				
2.1.3.01	1568	OBRIGACOES SOCIAIS				
2.1.3.01.00001	174	SALARIOS A PAGAR	4.520,34C	11.089,08	11.089,08	4.520,34C
2.1.3.01.00005	178	13 SALARIO A PAGAR	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.01.00007	180	FGTS A RECOLHER	443,56C	1.108,90	1.330,68	665,34C
2.1.3.01.00008	181	INSS A RECOLHER	2.143,51C	4.350,57	6.494,08	4.287,02C
2.1.3.01.00010	183	IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	422,06C	434,59	1.278,71	1.266,18C
		=OBRIGACOES SOCIAIS	7.529,47C	22.527,68	25.737,09	10.738,88C
2.1.3.02	1652	PROVISOES TRABALHISTAS				
2.1.3.02.00001	186	PROVISAO DE FERIAS	0,00C	0,00	1.232,12	1.232,12C
2.1.3.02.00002	187	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00C	0,00	98,56	98,56C
2.1.3.02.00003	188	PROVISAO INSS FERIAS	0,00C	0,00	342,52	342,52C
2.1.3.02.00004	189	PROVISAO 13 SALARIO	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.02.00005	190	PROVISAO FGTS 13 SALARIO	0,00C	443,56	443,56	0,00C
2.1.3.02.00006	191	PROVISAO INSS 13 SALARIO	0,00C	1.541,38	1.541,38	0,00C
		=PROVISOES TRABALHISTAS	0,00C	7.529,48	9.202,68	1.673,20C
		=OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS	7.529,47C	30.057,16	34.939,77	12.412,08C
2.1.5	2233	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01	2240	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01.00002	2254	OUTRAS CONTAS A PAGAR	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		=OUTRAS OBRIGACOES	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		=OUTRAS OBRIGACOES	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	39.047,91C	69.900,18	73.289,09	42.436,82C
2.2	2317	PASSIVO NAO CIRCULANTE				
2.2.2	2345	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2.2.2.03	2380	EMPRESTIMOS DE SOCIOS				
2.2.2.03.00001	4578	EMPRESTIMOS SOCIOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		=EMPRESTIMOS DE SOCIOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		=T o t a l - PASSIVO NAO CIRCULANTE	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
2.4	2415	PATRIMONIO LIQUIDO				



Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 3

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.4.1	2422	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
2.4.1.01	2429	CAPITAL SUBSCRITO				
2.4.1.01.00001	2436	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		=CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		=CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
2.4.4	2534	RESULTADOS ACUMULADOS				
2.4.4.01	2541	LUCROS ACUMULADOS				
2.4.4.01.00002	2555	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		=LUCROS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		=RESULTADOS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	120.161,81C	4.559,40	536,55	116.138,96C
		=T o t a l - PASSIVO	394.948,60C	75.959,58	154.825,64	473.814,66C
3	2744	RESULTADO				
3.1	2751	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.1.1	2758	RECEITA BRUTA				
3.1.1.01	2765	VENDAS DE MERCADORIAS				
3.1.1.01.00002	2779	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	0,00	7.732,58	7.732,58C
3.1.1.01.00003	2786	RECEITA PRESTACAO DE SERVIÇO	0,00C	0,00	78.680,54	78.680,54C
		=VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
		=RECEITA BRUTA	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
3.1.2	2793	(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS				
3.1.2.01	2800	(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS				
3.1.2.01.00001	2807	(-) PIS	0,00D	333,47	0,00	333,47D
3.1.2.01.00002	2814	(-) COFINS	0,00D	1.539,10	0,00	1.539,10D
3.1.2.01.00003	2821	(-) ICMS	0,00D	1.052,26	0,00	1.052,26D
		=(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		=(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	2.924,83	86.413,12	83.488,29C
3.2	2891	CUSTOS OPERACIONAIS				
3.2.1	2898	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01	2905	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01.00002	2919	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		=CUSTOS APURADOS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		=CUSTOS APURADOS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
3.3	2947	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1	2954	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1.01	2961	DESPESAS COM PESSOAL				
3.3.1.01.00002	313	SALARIOS E ORDENADOS	0,00D	11.089,08	0,00	11.089,08D
3.3.1.01.00004	315	FERIAS	0,00D	1.232,12	0,00	1.232,12D
3.3.1.01.00005	316	13 SALARIO	0,00D	5.544,54	0,00	5.544,54D
		=DESPESAS COM PESSOAL	0,00D	17.865,74	0,00	17.865,74D
3.3.1.02	3094	ENCARGOS SOCIAIS				
3.3.1.02.00001	331	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	0,00D	4.966,60	0,00	4.966,60D
3.3.1.02.00002	332	FGTS	0,00D	1.429,24	0,00	1.429,24D
		=ENCARGOS SOCIAIS	0,00D	6.395,84	0,00	6.395,84D



Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 4

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ANUAL
3.3.1.04	3171	DESPESES GERAIS				
3.3.1.04.00004	3199	ASSOCIACAO DE CLASSE	0,00D	1.468,56	0,00	1.468,56D
3.3.1.04.00010	3241	DEPRECIACOES	0,00D	788,92	0,00	788,92D
3.3.1.04.00012	3255	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00D	1.120,00	0,00	1.120,00D
3.3.1.04.00017	3290	FRETES E CARRETOS	0,00D	18.379,00	0,00	18.379,00D
3.3.1.04.00019	3304	HONORARIOS PROFISIONAIS	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00D
3.3.1.04.00027	3360	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00D	1.306,98	0,00	1.306,98D
3.3.1.04.00030	3381	SEGUROS	0,00D	2.684,50	0,00	2.684,50D
3.3.1.04.00037	3430	TELEFONE E INTERNET	0,00D	64,69	0,00	64,69D
3.3.1.04.00041	3458	DESPESES GERAIS	0,00D	60.523,67	0,00	60.523,67D
		=DESPESES GERAIS	0,00D	87.336,32	0,00	87.336,32D
		=DESPESES OPERACIONAIS	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
		=T o t a l - DESPESES OPERACIONAIS	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
3.4	3493	DESPESES TRIBUTARIAS				
3.4.1	3500	DESPESES TRIBUTARIAS				
3.4.1.01	3507	IMPOSTOS E TAXAS				
3.4.1.01.00003	3528	TAXAS DIVERSAS	0,00D	76,11	0,00	76,11D
3.4.1.01.00007	3556	ICMS DIFAL	0,00D	102,45	0,00	102,45D
		=IMPOSTOS E TAXAS	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		=DESPESES TRIBUTARIAS	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		=T o t a l - DESPESES TRIBUTARIAS	0,00D	178,56	0,00	178,56D
3.5	3563	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1	3570	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1.02	3619	DESPESES FINANCEIRAS				
3.5.1.02.00003	3640	DESPESES BANCARIAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		=DESPESES FINANCEIRAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		=FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		=T o t a l - FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
3.6	3668	OUTRAS RECEITAS E DESPESES				
3.6.1	3675	OUTRAS RECEITAS E DESPESES				
3.6.1.01	3682	OUTRAS RECEITAS				
3.6.1.01.00001	3689	AMOSTRAS E OU BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		=OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		=OUTRAS RECEITAS E DESPESES	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		=T o t a l - OUTRAS RECEITAS E DESPESES	0,00D	0,00	7,08	7,08C
3.8	3843	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1	3850	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01	3857	PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01.00001	3864	CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO	0,00D	1.024,86	0,00	1.024,86D
3.8.1.01.00002	3871	IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	0,00D	1.138,74	0,00	1.138,74D
		=PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		=IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		=T o t a l - IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		=T o t a l - RESULTADO	0,00C	118.319,22	86.420,20	31.899,02D
4	3878	TRANSITIRIAS DE CUSTOS.				
4.2	4396	ABSORCAO DE CUSTOS				

Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 5

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
4.2.1	4403	ABSORCAO DE CUSTOS				
4.2.1.01	4410	ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO				
4.2.1.01.00001	4417	(-) TRANSFERENCIA DE CUSTO	0,00C	0,00	1.303,33	1.303,33C
		=ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO	0,00C	0,00	1.303,33	1.303,33C
		=ABSORCAO DE CUSTOS	0,00D	0,00	1.303,33	1.303,33C
4.2.2	4424	CUSTO DAS VENDAS				
4.2.2.01	4431	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
4.2.2.01.00001	4438	ESTOQUE INICIAL	0,00D	39.570,09	0,00	39.570,09D
4.2.2.01.00002	4445	COMPRAS DE MERCADORIA	0,00D	33.739,40	0,00	33.739,40D
4.2.2.01.00003	4452	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00C	0,00	1.201,98	1.201,98C
4.2.2.01.00006	4473	(-) ESTOQUE FINAL	0,00C	0,00	70.804,18	70.804,18C
		=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		=CUSTO DAS VENDAS	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		=T o t a l - ABSORCAO DE CUSTOS	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D
		=T o t a l - TRANSITIRIAS DE CUSTOS.	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/11/2005
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2602

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2602
Data de início	01/11/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78	
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	879027149679000095 3	19/09/2022 a 19/09/2023	Sim
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	913508329493187000 7	07/07/2022 a 07/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.
4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/01/2023 às 11:34:45

A2.C0.E3.CA.32.FB.D5.D7
8F.16.3E.21.9B.35.3B.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 83.488,29
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 82.184,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.776,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.597,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (17.865,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.395,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (87.336,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/10/2023** CNPJ: **11.958.200/0001-78**
 Número de Ordem do Livro: **14**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
Serviços Prestados		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.609,71)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) IMPOSTOS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.248,01)
(-) PIS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.290,75)
(-) COFINS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.957,26)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) Entradas Comerciais		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (139.823,67)	R\$ (377.817,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (23.485,01)	R\$ (161.317,45)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (40.853,23)	R\$ (14.278,54)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (1.841,96)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.000,00)	R\$ (20.562,36)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 26,34
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (67.212,65)	R\$ (179.843,05)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (6.261,20)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.965,83)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.295,37)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LIQUIDO		R\$ 128.529,52	R\$ (286.184,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78



CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
1	7	ATIVO				
1.1	14	ATIVO CIRCULANTE				
1.1.1	21	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
1.1.1.01	28	CAIXA				
1.1.1.01.00001	35	CAIXA GERAL	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
		=CAIXA	92.222,83D	0,00	53.789,37	38.433,46D
1.1.1.02	56	BANCOS				
1.1.1.02.00001	63	BANCO DO BRASIL	30,01D	95.338,79	48.815,41	46.553,39D
1.1.1.02.00006	4592	BANCO INTER	10.397,04D	110.123,50	106.946,88	13.573,66D
		=BANCOS	10.427,05D	205.462,29	155.762,29	60.127,05D
1.1.1.04	371	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS				
1.1.1.04.00001	378	TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		=TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS	0,00D	23.500,00	23.500,00	0,00D
		=CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	102.649,88D	228.962,29	233.051,66	98.560,51D
1.1.2	399	DIREITOS				
1.1.2.01	406	CLIENTES				
1.1.2.01.00001	413	CLIENTES	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
		=CLIENTES	244.243,13D	86.413,12	100.962,29	229.693,96D
1.1.2.04	455	ADIANTAMENTOS INTERNOS				
1.1.2.04.00003	476	ADIANTAMENTOS DE 13 SALARIO	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
		=ADIANTAMENTOS INTERNOS	0,00D	2.772,27	2.772,27	0,00D
1.1.2.07	553	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR				
1.1.2.07.00001	560	ICMS A RECUPERAR	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		=IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	4.559,40D	1.201,98	5.611,66	149,72D
		=DIREITOS	248.802,53D	90.387,37	109.346,22	229.843,68D
1.1.3	630	ESTOQUES				
1.1.3.04	700	ESTOQUE DE MERCADORIAS				
1.1.3.04.00001	707	ESTOQUE DE MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		=ESTOQUE DE MERCADORIAS	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		=ESTOQUES	0,00D	110.374,27	39.570,09	70.804,18D
		=T o t a l - ATIVO CIRCULANTE	351.452,41D	429.723,93	381.967,97	399.208,37D
1.2	777	ATIVO NAO CIRCULANTE				
1.2.3	1029	IMOBILIZADO				
1.2.3.02	1085	BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS				
1.2.3.02.00001	1092	MOVEIS E UTENSILIOS	31.003,33D	0,00	0,00	31.003,33D
1.2.3.02.00002	1099	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	16.332,29D	0,00	0,00	16.332,29D
		=BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS	47.335,62D	0,00	0,00	47.335,62D
1.2.3.08	1162	(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA				
1.2.3.08.00001	1169	(-) DAC - MOVEIS E UTENSILIOS	1.775,48C	0,00	516,72	2.292,20C
1.2.3.08.00002	1176	(-) DAC - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.063,95C	0,00	272,20	2.336,15C
		=(-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA	3.839,43C	0,00	788,92	4.628,35C
		=IMOBILIZADO	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		=T o t a l - ATIVO NAO CIRCULANTE	43.496,19D	0,00	788,92	42.707,27D
		=T o t a l - ATIVO	394.948,60D	429.723,93	382.756,89	441.915,64D
2	1414	PASSIVO				
2.1	1421	PASSIVO CIRCULANTE				

Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 2

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.1.1	1428	OBRIGACOES C/ FORNECEDORES				
2.1.1.01	1435	FORNECEDORES NACIONAIS				
2.1.1.01.00001	1442	FORNECEDORES	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		=FORNECEDORES NACIONAIS	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
		=OBRIGACOES C/ FORNECEDORES	30.612,55C	38.431,41	33.739,40	25.920,54C
2.1.2	1449	OBRIGACOES TRIBUTARIAS				
2.1.2.01	1456	TRIBUTOS FEDERAIS				
2.1.2.01.00001	1463	PIS A RECOLHER	53,31C	53,66	333,47	1.657,48C
2.1.2.01.00002	1470	COFINS A RECOLHER	316,03C	247,65	1.539,10	1.024,86C
2.1.2.01.00003	1477	CSLL A RECOLHER	240,57C	240,57	1.024,86	1.138,74C
2.1.2.01.00004	1484	IRPJ A RECOLHER	267,30C	267,30	1.138,74	1.138,74C
		=TRIBUTOS FEDERAIS	877,21C	809,18	4.036,17	4.104,20C
2.1.2.02	1519	TRIBUTOS ESTADUAIS				
2.1.2.02.00001	1526	ICMS A RECOLHER	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		=TRIBUTOS ESTADUAIS	0,00C	573,75	573,75	0,00C
		=OBRIGACOES TRIBUTARIAS	877,21C	1.382,93	4.609,92	4.104,20C
2.1.3	1561	OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS				
2.1.3.01	1568	OBRIGACOES SOCIAIS				
2.1.3.01.00001	174	SALARIOS A PAGAR	4.520,34C	11.089,08	11.089,08	4.520,34C
2.1.3.01.00005	178	13 SALARIO A PAGAR	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.01.00007	180	FGTS A RECOLHER	443,56C	1.108,90	1.330,68	665,34C
2.1.3.01.00008	181	INSS A RECOLHER	2.143,51C	4.350,57	6.494,08	4.287,02C
2.1.3.01.00010	183	IRRF S/SALARIOS A RECOLHER	422,06C	434,59	1.278,71	1.266,18C
		=OBRIGACOES SOCIAIS	7.529,47C	22.527,68	25.737,09	10.738,88C
2.1.3.02	1652	PROVISOES TRABALHISTAS				
2.1.3.02.00001	186	PROVISAO DE FERIAS	0,00C	0,00	1.232,12	1.232,12C
2.1.3.02.00002	187	PROVISAO FGTS FERIAS	0,00C	0,00	98,56	98,56C
2.1.3.02.00003	188	PROVISAO INSS FERIAS	0,00C	0,00	342,52	342,52C
2.1.3.02.00004	189	PROVISAO 13 SALARIO	0,00C	5.544,54	5.544,54	0,00C
2.1.3.02.00005	190	PROVISAO FGTS 13 SALARIO	0,00C	443,56	443,56	0,00C
2.1.3.02.00006	191	PROVISAO INSS 13 SALARIO	0,00C	1.541,38	1.541,38	0,00C
		=PROVISOES TRABALHISTAS	0,00C	7.529,48	9.202,68	1.673,20C
		=OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS	7.529,47C	30.057,16	34.939,77	12.412,08C
2.1.5	2233	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01	2240	OUTRAS OBRIGACOES				
2.1.5.01.00002	2254	OUTRAS CONTAS A PAGAR	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		=OUTRAS OBRIGACOES	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		=OUTRAS OBRIGACOES	28,68C	28,68	0,00	0,00C
		=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE	39.047,91C	69.900,18	73.289,09	42.436,82C
2.2	2317	PASSIVO NAO CIRCULANTE				
2.2.2	2345	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
2.2.2.03	2380	EMPRESTIMOS DE SOCIOS				
2.2.2.03.00001	4578	EMPRESTIMOS SOCIOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		=EMPRESTIMOS DE SOCIOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		=EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
		=T o t a l - PASSIVO NAO CIRCULANTE	235.738,88C	1.500,00	81.000,00	315.238,88C
2.4	2415	PATRIMONIO LIQUIDO				



Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 3

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
2.4.1	2422	CAPITAL SOCIAL REALIZADO				
2.4.1.01	2429	CAPITAL SUBSCRITO				
2.4.1.01.00001	2436	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		=CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
		=CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C	0,00	0,00	300.000,00C
2.4.4	2534	RESULTADOS ACUMULADOS				
2.4.4.01	2541	LUCROS ACUMULADOS				
2.4.4.01.00002	2555	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		=LUCROS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		=RESULTADOS ACUMULADOS	179.838,19D	4.559,40	536,55	183.861,04D
		=T o t a l - PATRIMONIO LIQUIDO	120.161,81C	4.559,40	536,55	116.138,96C
		=T o t a l - PASSIVO	394.948,60C	75.959,58	154.825,64	473.814,66C
3	2744	RESULTADO				
3.1	2751	RECEITAS OPERACIONAIS				
3.1.1	2758	RECEITA BRUTA				
3.1.1.01	2765	VENDAS DE MERCADORIAS				
3.1.1.01.00002	2779	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	0,00	7.732,58	7.732,58C
3.1.1.01.00003	2786	RECEITA PRESTACAO DE SERVICO	0,00C	0,00	78.680,54	78.680,54C
		=VENDAS DE MERCADORIAS	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
		=RECEITA BRUTA	0,00C	0,00	86.413,12	86.413,12C
3.1.2	2793	(-) DEDUCOES DAS RECEITAS				
3.1.2.01	2800	(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS				
3.1.2.01.00001	2807	(-) PIS	0,00D	333,47	0,00	333,47D
3.1.2.01.00002	2814	(-) COFINS	0,00D	1.539,10	0,00	1.539,10D
3.1.2.01.00003	2821	(-) ICMS	0,00D	1.052,26	0,00	1.052,26D
		=(-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		=(-) DEDUCOES DAS RECEITAS	0,00D	2.924,83	0,00	2.924,83D
		=T o t a l - RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	2.924,83	86.413,12	83.488,29C
3.2	2891	CUSTOS OPERACIONAIS				
3.2.1	2898	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01	2905	CUSTOS APURADOS				
3.2.1.01.00002	2919	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		=CUSTOS APURADOS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		=CUSTOS APURADOS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
		=T o t a l - CUSTOS OPERACIONAIS	0,00D	1.303,33	0,00	1.303,33D
3.3	2947	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1	2954	DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.1.01	2961	DESPESAS COM PESSOAL				
3.3.1.01.00002	313	SALARIOS E ORDENADOS	0,00D	11.089,08	0,00	11.089,08D
3.3.1.01.00004	315	FERIAS	0,00D	1.232,12	0,00	1.232,12D
3.3.1.01.00005	316	13 SALARIO	0,00D	5.544,54	0,00	5.544,54D
		=DESPESAS COM PESSOAL	0,00D	17.865,74	0,00	17.865,74D
3.3.1.02	3094	ENCARGOS SOCIAIS				
3.3.1.02.00001	331	ENCARGOS PREVIDENCIARIOS	0,00D	4.966,60	0,00	4.966,60D
3.3.1.02.00002	332	FGTS	0,00D	1.429,24	0,00	1.429,24D
		=ENCARGOS SOCIAIS	0,00D	6.395,84	0,00	6.395,84D



Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 4

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
3.3.1.04	3171	DESPESES GERAIS				
3.3.1.04.00004	3199	ASSOCIACAO DE CLASSE	0,00D	1.468,56	0,00	1.468,56D
3.3.1.04.00010	3241	DEPRECIACOES	0,00D	788,92	0,00	788,92D
3.3.1.04.00012	3255	PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00D	1.120,00	0,00	
3.3.1.04.00017	3290	FRETES E CARRETOS	0,00D	18.379,00	0,00	18.379,00D
3.3.1.04.00019	3304	HONORARIOS PROFISIONAIS	0,00D	1.000,00	0,00	1.000,00D
3.3.1.04.00027	3360	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00D	1.306,98	0,00	1.306,98D
3.3.1.04.00030	3381	SEGUROS	0,00D	2.684,50	0,00	
3.3.1.04.00037	3430	TELEFONE E INTERNET	0,00D	64,69	0,00	64,69D
3.3.1.04.00041	3458	DESPESES GERAIS	0,00D	60.523,67	0,00	60.523,67D
		=DESPESES GERAIS	0,00D	87.336,32	0,00	87.336,32D
		=DESPESES OPERACIONAIS	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
		=T o t a l - DESPESES OPERACIONAIS	0,00D	111.597,90	0,00	111.597,90D
3.4	3493	DESPESES TRIBUTARIAS				
3.4.1	3500	DESPESES TRIBUTARIAS				
3.4.1.01	3507	IMPOSTOS E TAXAS				
3.4.1.01.00003	3528	TAXAS DIVERSAS	0,00D	76,11	0,00	76,11D
3.4.1.01.00007	3556	ICMS DIFAL	0,00D	102,45	0,00	102,45D
		=IMPOSTOS E TAXAS	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		=DESPESES TRIBUTARIAS	0,00D	178,56	0,00	178,56D
		=T o t a l - DESPESES TRIBUTARIAS	0,00D	178,56	0,00	178,56D
3.5	3563	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1	3570	FINANCEIRAS LIQUIDAS				
3.5.1.02	3619	DESPESES FINANCEIRAS				
3.5.1.02.00003	3640	DESPESES BANCARIAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		=DESPESES FINANCEIRAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		=FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
		=T o t a l - FINANCEIRAS LIQUIDAS	0,00D	151,00	0,00	151,00D
3.6	3668	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1	3675	OUTRAS RECEITAS E DESPESAS				
3.6.1.01	3682	OUTRAS RECEITAS				
3.6.1.01.00001	3689	AMOSTRAS E OU BONIFICACOES RECEBIDAS	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		=OUTRAS RECEITAS	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		=OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00C	0,00	7,08	7,08C
		=T o t a l - OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	0,00D	0,00	7,08	7,08C
3.8	3843	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1	3850	IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01	3857	PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO				
3.8.1.01.00001	3864	CSSL - CONTRIBUICAO SOCIAL S/LUCRO	0,00D	1.024,86	0,00	1.024,86D
3.8.1.01.00002	3871	IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	0,00D	1.138,74	0,00	1.138,74D
		=PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		=IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		=T o t a l - IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	0,00D	2.163,60	0,00	2.163,60D
		=T o t a l - RESULTADO	0,00C	118.319,22	86.420,20	31.899,02D
4	3878	TRANSITIVAS DE CUSTOS.				
4.2	4396	ABSORCAO DE CUSTOS				



Balancete Analítico do Período de 01/11/2023 até 31/12/2023

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Cnpj: 11.958.200/0001-78

Pág.: 5

CLASSIFICAÇÃO	CONTA	NOME DA CONTA	SALDO ANTERIOR	DÉBITO MÊS	CRÉDITO MÊS	SALDO ATUAL
4.2.1	4403	ABSORCAO DE CUSTOS				
4.2.1.01	4410	ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO				
4.2.1.01.00001	4417	(-) TRANSFERENCIA DE CUSTO	0,00C	0,00	1.303,33	1.303,33C
		=ABSORCAO DE CUSTOS DA PRODUCAO	0,00C	0,00	1.303,33	
		=ABSORCAO DE CUSTOS	0,00D	0,00	1.303,33	1.303,33C
4.2.2	4424	CUSTO DAS VENDAS				
4.2.2.01	4431	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS				
4.2.2.01.00001	4438	ESTOQUE INICIAL	0,00D	39.570,09	0,00	39.570,09D
4.2.2.01.00002	4445	COMPRAS DE MERCADORIA	0,00D	33.739,40	0,00	33.739,40D
4.2.2.01.00003	4452	(-) ICMS SOBRE COMPRAS	0,00C	0,00	1.201,98	1.201,98C
4.2.2.01.00006	4473	(-) ESTOQUE FINAL	0,00C	0,00	70.804,18	70.804,18C
		=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		=CUSTO DAS VENDAS	0,00D	73.309,49	72.006,16	1.303,33D
		=T o t a l - ABSORCAO DE CUSTOS	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D
		=T o t a l - TRANSITIRIAS DE CUSTOS.	0,00D	73.309,49	73.309,49	0,00D





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURACAO CONTABIL DIGITAL DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA: 11958200000178	8790271496790000953	19/09/2022 a 19/09/2023	Sim
Contador	56370350168	CLEUMA LOPES DOS SANTOS:56370350168	9135083294931870007	07/07/2022 a 07/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

57.D4.A1.B1.90.FA.71.87.D6.E1.A6.9B.
4C.E1.DF.E0.CF.A8.EA.6A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/01/2023 às 11:34:45

A2.C0.E3.CA.32.FB.D5.D7
8F.16.3E.21.9B.35.3B.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/10/2023** CNPJ: **11.958.200/0001-78**
 Número de Ordem do Livro: **14**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023**



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 423.483,57	R\$ 351.452,41
DISPONIVEL		R\$ 163.449,91	R\$ 102.649,88
CAIXA GERAL		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
CAIXA		R\$ 157.740,00	R\$ 92.222,83
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 5.709,91	R\$ 10.427,05
BCO DO BRASIL S/A		R\$ 0,00	R\$ 30,01
INTER		R\$ 5.709,91	R\$ 10.397,04
APLICACOES DE CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CREDITOS POR SERVICOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DE SERVIÇOS		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CONTAS A RECEBER CLIENTES		R\$ 244.619,40	R\$ 244.243,13
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 15.414,26	R\$ 4.559,40
ADIANTAMENTOS A SOCIOS		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO P/SOCIO		R\$ 15.414,26	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
ICMS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.559,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
IMOBILIZADO		R\$ 18.682,19	R\$ 43.496,19
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 9.182,19	R\$ 16.332,29
FERRAMENTAS E ACESSORIOS		R\$ 1.521,74	R\$ 1.521,74
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 7.660,45	R\$ 14.810,55
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 9.500,00	R\$ 31.003,33
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3.839,43)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (2.063,95)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (2.063,95)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ (1.775,48)
PASSIVO		R\$ 442.165,76	R\$ 394.948,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 26.341,19	R\$ 274.786,79
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
FORNECEDORES		R\$ 4.168,88	R\$ 30.612,55
AGROMASS BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO		R\$ 0,00	R\$ 13.578,55
SAMTEC BIOTECNOLOGIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.470,00
SIGA PREGAO		R\$ 0,00	R\$ 3.564,00
SPRINGER		R\$ 4.168,88	R\$ (0,00)
OBRIGACOES SOCIAIS E TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
SALARIOS A PAGAR		R\$ 4.543,85	R\$ 4.520,34
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 5.136,77	R\$ 2.587,07
FGTS A RECOLHER		R\$ 517,49	R\$ 443,56

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 83.488,29
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 82.184,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.776,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.597,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (17.865,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.395,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (87.336,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/10/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Outubro de 2023



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
Serviços Prestados		R\$ 274.614,39	R\$ 197.537,93
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (20.609,71)
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (13.361,70)
(-) IMPOSTOS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.248,01)
(-) PIS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (1.290,75)
(-) COFINS S/SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (5.957,26)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) Entradas Comerciais		R\$ (0,00)	R\$ (85.295,30)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (139.823,67)	R\$ (377.817,02)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (23.485,01)	R\$ (161.317,45)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (40.853,23)	R\$ (14.278,54)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ (1.841,96)
(-) Outras Despesas Operacionais		R\$ (2.000,00)	R\$ (20.562,36)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 26,34
(-) Despesas c/ Serviços		R\$ (67.212,65)	R\$ (179.843,05)
(-) DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS E INFRACOES		R\$ (11,58)	R\$ (0,00)
(-) PROVISÕES		R\$ (6.261,20)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.965,83)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.295,37)	R\$ (0,00)
(-) LUCRO LIQUIDO		R\$ 128.529,52	R\$ (286.184,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número LB.C5.CD.56.F5.74.7C.DF.CB.0F.13.9B.2D.F8.0F.10.53.2F.86.C3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Demonstrações Financeiras em IFRS.

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	98.561	102.650
Duplicatas a receber	229.694	244.243
Outros créditos	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	150	4.559
Investimentos temporários	-	-
Estoques	70.804	-
Outros Direitos	-	-
Total do ativo circulante	399.208	351.452
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos com terceiros	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado líquido	42.707	43.496
Intangível líquido	-	-
Total do ativo não circulante	42.707	43.496
TOTAL DO ATIVO	441.916	394.949

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Dados: 2024.05.03 16:50:30
+03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:54:08 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	25.921	30.613
Salários e encargos sociais	12.412	7.529
Obrigações Tributárias	4.104	877
Empréstimos	-	-
Adiantamento de clientes	-	-
Contas a pagar	-	-
Outras contas a pagar	-	29
Total do passivo circulante	42.437	39.048
NÃO CIRCULANTE		
Financiamentos	-	-
Empréstimos	-	-
Empréstimos a ligados	315.239	235.739
Contas a pagar	-	-
Obrigações fiscais	-	-
Total do passivo não circulante	315.239	235.739
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	300.000	300.000
Reservas de lucros	-	-
Resultado do Exercício	(31.899)	-
Resultados Acumulados	(183.861)	(179.838)
Total do patrimônio líquido	84.240	120.162
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	441.916	394.949

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Dados: 2024.05.03 16:50:07 -03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:54:30 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726



MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	86.413
Menos:	
Devolução de vendas	-
ICMS e outros impostos sobre vendas e serviços	(2.925)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83.488
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.303)
LUCRO BRUTO	82.185
DESPESAS OPERACIONAIS	(111.769)
Gerais e administrativas	(111.598)
Tributárias	(179)
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	7
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(29.584)
RESULTADO FINANCEIRO	(151,00)
Receitas financeiras	-
Despesas financeiras	(151)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	(29.735)
Imposto de renda e contribuição social	(2.163,60)
LUCRO LÍQUIDO \ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(31.899)
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO POR QUOTAS (R\$ / QUOTAS)	(3)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Golânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Dados: 2024.05.03 16:48:25
-03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:54:54 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726



MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	Capital social	Reservas de Lucros			Total
		Lucros acumulados	Prejuízos Acumulados	Reserva de incentivos fiscais	
SALDO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023	300.000	-	(179.838)	-	120.162
Integralização de capital	-	-	-	-	-
Resultado Corrente	-	-	(31.899)	-	(31.899)
Custo atribuído	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	(4.023)	-	(4.023)
Subvenções recebidas	-	-	-	-	-
Destinações:					
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	300.000	-	(215.760)	-	84.240

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Dados: 2024.05.03 16:48:58
+03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO SOARES:99116529120
Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:55:19 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726





MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido	(31.899)
Depreciação e Amortização	789
(=) Lucro Líquido Ajustado	(31.110)
VARIAÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS	
Duplicatas a receber	14.549
Estoques	(70.804)
Impostos e contribuições a recuperar	4.410
Outros Créditos	-
VARIAÇÃO NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	
Fornecedores	(4.692)
Salários e encargos sociais	4.883
Impostos e contribuições a recolher	3.227
Adiantamentos de clientes	-
Outras contas a pagar	(29)
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO	(79.567)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Investimentos	-
Aquisição de imobilizado	-
Cotas e participações	-
Aumento do intangível	-
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Dividendos pagos	-
Empréstimos e financiamentos	-
Ajuste de exercícios anteriores	(4.023)
Empréstimos a ligados	79.500
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	75.477
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(4.089)
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	102.650
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do exercício	98.561

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

(0,00)

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Dados: 2024.05.03 16:49:20
-03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:55:46 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726



MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78



INDICADORES ECONÔMICOS - FINANCEIROS
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	9,41
ATIVO CIRCULANTE	399.208
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA (ILA)	2,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	98.561
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	7,74
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE	328.404
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	1,24
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)	1,24
ATIVO TOTAL	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PL (IIPL)	0,51
IMOBILIZADO LÍQUIDO	42.707
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.240
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)	0,81
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ATIVO TOTAL	441.916
TAXA DE RETORNO DO INVESTIMENTO	%
LUCRO LÍQUIDO	0,00%
ATIVO TOTAL	-
	441.916
MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO	0,00%
LUCRO LÍQUIDO	-
VENDAS LÍQUIDAS	83.488

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Assinado de forma digital por
CLAUDIA MARIA RODRIGUES
Dados: 2024.05.03 16:49:40
+03'00'

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO SOARES:99116529120
Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:56:17 +03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726



MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Demonstrações Financeiras em IFRS.

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2023.



MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	98.561	102.650
Duplicatas a receber	229.694	244.243
Outros créditos	-	-
Impostos e contribuições a recuperar	150	4.559
Investimentos temporários	-	-
Estoques	70.804	-
Outros Direitos	-	-
Total do ativo circulante	399.208	351.452
NÃO CIRCULANTE		
Empréstimos com terceiros	-	-
Investimentos	-	-
Imobilizado líquido	42.707	43.496
Intangível líquido	-	-
Total do ativo não circulante	42.707	43.496
TOTAL DO ATIVO	441.916	394.949

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:54:08 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

BALANÇOS PATRIMONIAIS LEVANTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>	<u>31/10/2023</u>
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	25.921	30.613
Salários e encargos sociais	12.412	7.529
Obrigações Tributárias	4.104	877
Empréstimos	-	-
Adiantamento de clientes	-	-
Contas a pagar	-	-
Outras contas a pagar	-	29
Total do passivo circulante	42.437	39.048
NÃO CIRCULANTE		
Financiamentos	-	-
Empréstimos	-	-
Empréstimos a ligados	315.239	235.739
Contas a pagar	-	-
Obrigações fiscais	-	-
Total do passivo não circulante	315.239	235.739
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	300.000	300.000
Reservas de lucros	-	-
Resultado do Exercício	(31.899)	-
Resultados Acumulados	(183.861)	(179.838)
Total do patrimônio líquido	84.240	120.162
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	441.916	394.949

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:54:30 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	31/12/2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	86.413
Menos:	
Devolução de vendas	-
ICMS e outros impostos sobre vendas e serviços	(2.925)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	83.488
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.303)
LUCRO BRUTO	82.185
DESPESAS OPERACIONAIS	(111.769)
Gerais e administrativas	(111.598)
Tributárias	(179)
Outras receitas / (despesas) operacionais líquidas	7
LUCRO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	(29.584)
RESULTADO FINANCEIRO	(151,00)
Receitas financeiras	-
Despesas financeiras	(151)
LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	(29.735)
Imposto de renda e contribuição social	(2.163,60)
LUCRO LÍQUIDO \ PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(31.899)
LUCRO LÍQ. DO EXERCÍCIO POR QUOTAS (R\$ / QUOTAS)	(3)

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:54:54 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726

**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023**
Valores expressos em reais - R\$

	Capital social	Reservas de Lucros			Total
		Lucros acumulados	Prejuízos Acumulados	Reserva de incentivos fiscais	
SALDO EM 31 DE OUTUBRO DE 2023	300.000	-	(179.838)	-	120.162
Integralização de capital	-	-	-	-	-
Resultado Corrente	-	-	(31.899)	-	(31.899)
Custo atribuído	-	-	-	-	-
Ajuste de Exercício Anterior	-	-	(4.023)	-	(4.023)
Subvenções recebidas	-	-	-	-	-
Destinações:	-	-	-	-	-
Dividendos distribuídos	-	-	-	-	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	300.000	-	(215.760)	-	84.240

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:55:19 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726





MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78



DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	31/12/2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro líquido	(31.899)
Depreciação e Amortização	789
(=) Lucro Líquido Ajustado	(31.110)
VARIAÇÃO NOS ATIVOS OPERACIONAIS	
Duplicatas a receber	14.549
Estoques	(70.804)
Impostos e contribuições a recuperar	4.410
Outros Créditos	-
VARIAÇÃO NOS PASSIVOS OPERACIONAIS	
Fornecedores	(4.692)
Salários e encargos sociais	4.883
Impostos e contribuições a recolher	3.227
Adiantamentos de clientes	-
Outras contas a pagar	(29)
(=) FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL LÍQUIDO	(79.567)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Investimentos	-
Aquisição de imobilizado	-
Cotas e participações	-
Aumento do intangível	-
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Dividendos pagos	-
Empréstimos e financiamentos	-
Ajuste de exercícios anteriores	(4.023)
Empréstimos a ligados	79.500
(=) CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	75.477
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(4.089)
Caixa e equivalentes de caixa - no início do exercício	102.650
Caixa e equivalentes de caixa - no fim do exercício	98.561
*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras	(0,00)

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:55:46 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726



MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78



INDICADORES ECONÔMICOS - FINANCEIROS
PARA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
Valores expressos em reais - R\$

	<u>31/12/2023</u>
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	9,41
ATIVO CIRCULANTE	399.208
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
ÍNDICE DE LIQUIDEZ ABSOLUTA (ILA)	2,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	98.561
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (ILS)	7,74
ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE	328.404
PASSIVO CIRCULANTE	42.437
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	1,24
ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)	1,24
ATIVO TOTAL	441.916
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ÍNDICE DE IMOBILIZAÇÃO DO PL (IIPL)	0,51
IMOBILIZADO LÍQUIDO	42.707
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	84.240
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL (IET)	0,81
PASSIVO CIRCULANTE (+) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	357.676
ATIVO TOTAL	441.916
TAXA DE RETORNO DO INVESTIMENTO	%
LUCRO LÍQUIDO	0,00%
ATIVO TOTAL	-
	441.916
MARGEM DE LUCRO LÍQUIDO	0,00%
LUCRO LÍQUIDO	-
VENDAS LÍQUIDAS	83.488

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ.: 11.958.200/0001-78

ERIK AFONSO
SOARES:99116529120

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.05.02 17:56:17 -03'00'

ERIK A. SOARES
CPF.: 991.165.291-20
CRC/GO 016726

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/11/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 11.958.200/0001-78
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 394.948,60	R\$ 441.915,64
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 351.452,41	R\$ 399.208,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 102.649,88	R\$ 98.560,51
CAIXA		R\$ 92.222,83	R\$ 38.433,46
BANCOS		R\$ 10.427,05	R\$ 60.127,05
TRANSITORIA DE RECEBIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIREITOS		R\$ 248.802,53	R\$ 229.843,68
CLIENTES		R\$ 244.243,13	R\$ 229.693,96
ADIANTAMENTOS INTERNOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 4.559,40	R\$ 149,72
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 70.804,18
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 70.804,18
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 43.496,19	R\$ 42.707,27
IMOBILIZADO		R\$ 43.496,19	R\$ 42.707,27
BENS TANGIVEIS OPERACIONAIS		R\$ 47.335,62	R\$ 47.335,62
(-) (-) DEPRECIACAO/AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ (3.839,43)	R\$ (4.628,35)
PASSIVO		R\$ 394.948,60	R\$ 441.915,64
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 39.047,91	R\$ 42.436,82
OBRIGACOES C/ FORNECEDORES		R\$ 30.612,55	R\$ 25.920,54
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 30.612,55	R\$ 25.920,54
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 877,21	R\$ 4.104,20
TRIBUTOS FEDERAIS		R\$ 877,21	R\$ 4.104,20
TRIBUTOS ESTADUAIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E PREVIDENCIARIAS		R\$ 7.529,47	R\$ 12.412,08
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 7.529,47	R\$ 10.738,88
PROVISOES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.673,20
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 28,68	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 28,68	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 235.738,88	R\$ 315.238,88
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 235.738,88	R\$ 315.238,88
EMPRESTIMOS DE SOCIOS		R\$ 235.738,88	R\$ 315.238,88
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 120.161,81	R\$ 84.239,94
CAPITAL SOCIAL REALIZADO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ (179.838,19)	R\$ (215.760,06)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (179.838,19)	R\$ (215.760,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.958.200/0001-78
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
NIRE	53202496850
CNPJ	11.958.200/0001-78
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	03/11/2005
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2602

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2602
Data de início	01/11/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/11/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **11.958.200/0001-78**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Novembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 86.413,12
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) DEDUCOES DAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ (2.924,83)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 83.488,29
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
(-) CUSTOS APURADOS		R\$ 0,00	R\$ (1.303,33)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 82.184,96
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.776,46)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (111.597,90)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (17.865,74)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.395,84)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (87.336,32)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (178,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (151,00)
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
OUTRAS RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 7,08
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ (29.735,42)
(-) PROVISÃO PARA IR E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) PROVISAO DE IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 0,00	R\$ (2.163,60)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (31.899,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202496850	CNPJ 11.958.200/0001-78
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/11/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.69.14.01.3E.0D.A3.8D.0C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11958200000178	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA:11958200000178	368659408094725894 38429571108	08/05/2023 a 07/05/2024	Sim
Contador	99116529120	ERIK AFONSO SOARES:99116529120	128750395297895014 9	14/06/2022 a 14/06/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	99116529120	ERIK AFONSO SOARES:99116529120	128750395297895014 9	14/06/2022 a 14/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

4A.D0.71.90.4B.B2.13.B6.B8.60.25.19.6
9.14.01.3E.0D.A3.8D.0C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/05/2024 às 14:15:20

0D.41.EB.60.A5.9D.6B.1E
34.79.66.B7.B7.0C.3E.6C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ERIK AFONSO SOARES
REGISTRO.....	: GO-016726/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.165.291-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 05/07/2024 as 09:41:08.
Válido até: 03/10/2024.
Código de Controle: 881789.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.



Secretaria de
Estado de Saúde



CNPJ: 00.394.700/0013-41
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
HRC-COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE CEILÂNDIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF- CEP: 71070-400 nos forneceu 960 envelopes de Fios DE SUTURA DE POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 4-0, 45CM, COM 01 AGULHA DE 1,9 A 2,0CM 3/8 CIRCULO CORTANTE. Informamos ainda que a mesma cumpriu todos os prazos estipulados, se enquadrando nos padrões exigidos, não constando qualquer registro que desabone sua conduta até a presente data.

Brasília, DF 29 de novembro 2023.

Rafaela R. Aranaide
Chefe NFH/NRC
Mat: 1709674X

Nome
Assinatura:



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II - Brasília/DF é nosso fornecedor de medicamentos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone

Produto	Sulfato de magnésio 50% (4Meq/MI) solução injetável - ampola plástica 10ml
Quantidade	1.200 ampolas de 10ml
Período	04/12/2023 a 06/03/2024

técnica e comercialmente, até a presente data.

Diego Brenner Prado Barbosa
Farmacêutico
Matrícula: 3300
HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA

Nome do órgão, assinatura, cargo e matrícula

Brasília, 16/10/2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

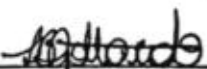
Presidente Olegário/MG, 23/04/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, atesta, para todos os fins de direito e efeitos legais, que a empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, estabelecida na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, CNPJ nº 11.958.200/0001-78, foi consagrada vencedora no PL nº 87/2023, PE nº 047/2023 tornando-se fornecedora deste órgão público através do (a) Contrato/Ata de Registro de Preços nº 191/2023 cujo objeto é o (a) registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de material hospitalar, através do (a) qual forneceu os seguintes produtos: sonda nasoentérica 12, termômetro clínico e tree way no período de 05/10/2023 a 05/10/2024. Registramos ainda que na execução do objeto acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento e por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Atenciosamente,

Lorena B. Fonseca Gottardo
Farmacêutica
CRF-MG 43942


Lorena B. Fonseca Gottardo
Farmacêutica
CRF/MG 43942

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Produto	Quantidade (UND)
Sonda nutrição enteral 12 com mandril aço inox 100cm	1.200
Entregue em 01/04/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.



Central de Abastecimento Farmacêutico
Gladieli Zanotto Queiroz
Coordenadora da CAF
Matrícula: 3002738

Rio Verde, 29 de abril de 2024.

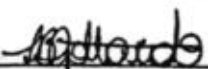
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Presidente Olegário/MG, 23/04/2024

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, atesta, para todos os fins de direito e efeitos legais, que a empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, estabelecida na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, CNPJ nº 11.958.200/0001-78, foi consagrada vencedora no PL nº 87/2023, PE nº 047/2023 tornando-se fornecedora deste órgão público através do (a) Contrato/Ata de Registro de Preços nº 191/2023 cujo objeto é o (a) registro de preços destinado à futura, eventual e parcelada aquisição de material hospitalar, através do (a) qual forneceu os seguintes produtos: sonda nasoesférica 12, termômetro clínico e tree way no período de 05/10/2023 a 05/10/2024. Registramos ainda que na execução do objeto acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Sem mais para o momento e por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Atenciosamente,


Lorena B. Fonseca Gottardo
Farmacêutica
CRF-MG 43942



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23760.008926/2024-22

Interessado: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA** CNPJ nº 11.958.200/0001-78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, matrícula funcional nº 1127***, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SEI nº 626, de 23 de setembro de 2022, **ATESTA** para fins de qualificação técnica, que a empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.958.200/0001-78, com endereço comercial na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II, CEP 71.070-524, Brasília-DF, forneceu para este Hospital os seguintes materiais:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Marca	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
3	cloreto de sódio + glicose; 0,9% (0,154 mEq/mL) + 5% (50 mg/mL); solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa) Apresentação: UNIDADE - Massa:500 mL	20	UNIDADE Volume: 500 mL	JP	JP	R\$ 5,89	R\$ 117,80
11	cloreto de potássio; 10% (1,34mEq/mL); solução injetável - Apresentação: AMPOLA - Massa:10 mL	6000	AMPOLA Volume: 10 mL	SAMTEC	SAMTEC	R\$ 0,3810	R\$ 2.286,00
43	Ringer com lactato: cloreto de sódio + cloreto de potássio + cloreto de cálcio + lactato de sódio; 6,0 mg/mL + 0,3 mg/mL + 0,2 mg/mL + 3,0 a 3,2 mg/mL; solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa) Apresentação: UNIDADE - Massa:500 mL	900	UNIDADE Volume: 500 mL	JP	JP	R\$ 6,98	R\$ 6.282,00

O fornecimento é referente a Ata de registro de preços nº 267/2023 - Pregão Eletrônico nº 031/2023 da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, em que esta UASG foi Órgão Participante, Processo nº 23477.023361/2023-28 (Pedidos de fornecimento 202302094, 202400039 e 202400430, Notas de Empenho 2023NE003667 2023NE003751 e 2023NE000578).

Informamos que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, nada havendo que desabone a conduta da empresa, até a presente data.

Adm. Márcia Yassunaga Brito
Gerente Administrativa– HC-UFG/Ebserh
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Yassunaga Brito**, Gerente, em 07/05/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38788178** e o código CRC **5175299F**.

Referência: Processo nº 23760.008926/2024-22 SEI nº 38788178





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
(16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>



Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23763.000328/2024-85
Interessado: SAFS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUÇAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.200/0001-78 estabelecida na Quadra QE 40 RUA 24 LOTE 05, Guará II- BRASILIA-DF - 71070-524, realizou entrega de medicamentos referente a Nota Fiscal nº 000.000.035 para a EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEI, por intermédio de sua filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0022-78, com sede na Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos/SP, CEP: 13.566-448, os quais são os informados abaixo:

MATERIAL	NOTA FISCAL ENTREGA	QUANTIDADE
CLORETO DE POTASSIO; 19,1% 10ML	000.000.035	200
RINGER C/ LACTATO SODIO 500 ML	000.000.035	540

Ata de Registro de Preços nº 267/2023
PROCESSO Nº 23477.023361/2023-28
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO:

Registro de preços para a eventual Aquisição centralizada de soluções de grande e pequeno volume (região B) com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs integrantes da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh.

Atestamos ainda que os medicamentos entregues pela empresa estão corretamente prestados e não constam em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Carlos/SP, data de assinatura

(Assinado eletronicamente)
SOLANGE ALVES DE MELO
Gerente Administrativa do HU-UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 30/04/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **38647569** e o código CRC **19A66D6C**.



Referência: Processo nº 23763.000328/2024-85 SEI nº 38647569



CARMÓPOLIS DE MINAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:



Produto	Quantidade (UND)
TESTE COVID/FLU A/B AG COMBO TIPO DE AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE E SWAB NASAL- CX	15
Entregue no período de 31/07/2024 à 19/08/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

Solange Maria Malta / matrícula: 4143

Cargo: Almojarifado/compras

Carmópolis de Minas 30/08/2024.



**SEMSA
RURÓPOLIS**



PREFEITURA MUNICIPAL

RURÓPOLIS

JUNTOS SOMOS MAIS FORTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Produto	Quantidade (UND)
KIT TESTE RÁPIDO BETA HCG C/100	10
TESTE RÁPIDO COVID C/25	10
Entregue no período de 21/06/2024 à 21/07/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Rurópolis 10 de setembro de 2024

**FRANCISCA
SOARES
SCHOMMER:1
9577320244**

Assinado de forma digital
por FRANCISCA SOARES
SCHOMMER:1957732024
4
Dados: 2024.09.10
09:06:58 -03'00'

FRANCISCA SOARES SCHOMMER
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 063/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Produto	Quantidade (UND)
TESTE COVID/FLU A/B AG COMBO TIPO DE AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE E SWAB NASAL- CX	15
Entregue no período de 31/07/2024 à 19/08/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

Solange Maria Malta / matrícula: 4143

Cargo: Almojarifado/compras

Carmópolis de Minas 30/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOPOLIS DE MINAS

CNPJ: 18.312.983/0001-67

RUA CORAÇÃO DE JESUS - 170 - Bairro: CENTRO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Produto	Quantidade (UND)
TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO G-TECH MODELO TH1027 C/ SELO	20
TORNEIRA 3 VIAS SLIP S/TRAV C/50 SOLIDOR	1.000
Entregue no período de 22/07/2024 à 23/08/2024	

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Documento assinado digitalmente
gov.br LORENA BEATRIZ FONSECA GOTTARDO
Data: 19/09/2024 11:35:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorena B. Fonseca Gottardo

Farmacêutica

CRF/MG 43942

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
CNPJ 18.602.060/0001-40
PRACA DOUTOR CASTILHO - CENTRO
CEP: 38.750-000



CRF/DF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO DISTRITO FEDERAL



Certidão de Regularidade Técnica Profissional

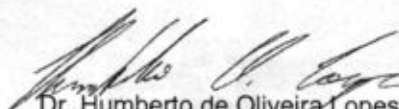
Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que o(a) Farmacêutico, RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA, Brasileiro(a), CPF: 925.004.121-72, encontra-se regularmente inscrito(a) nesta Autarquia Corporativa sob o nº 4276 desde 30/03/2011, atualmente em caráter Definitivo, em conformidade com os preceitos da Lei n. 3.820/60, alterada pela Lei n. 9.120/95.

- Inexiste impedimento profissional ou indiciamento em processo ético.

Por ser verdade, firmo a presente CERTIDÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta Certidão não substitui a Anotação de Atividade Profissional Farmacêutico (AAPF) e é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024.


Dr. Humberto de Oliveira Lopes
Presidente do CRF/DF

Escaneie para validar.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF é nosso fornecedor de insumos, tendo até o momento entregue produtos conforme relacionado abaixo:

Produto	Quantidade (UND)
TESTE RÁPIDO COVID-19 IGM/IGG P/ TRIAGEM DE USO ÚNICO (CX)	1
TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO P/ DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 INFLUENZA TIPO A E B	5
Entregue no período de 16/07/2024 à 02/08/2024	

Registramos ainda que a(s) entrega(s) do(s) produto(s) acima referido(s) apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações contratuais, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

MARCUS JAIR

BANDEIRA:61048135004

Assinado de forma digital por MARCUS
JAIR BANDEIRA:61048135004
Dados: 2024.09.03 09:04:04 -03'00'

Município de Nova Ramada

03/09/2024.

Município de Nova Ramada

01.611.828/0001-49

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo

CEP: 98758-000



HUAC
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO
Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José
Campina Grande-PB, CEP 58400-398
- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Atestado de Capacidade Técnica - SEI

Processo nº 23769.005931/2024-01

Interessado: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.958.200/0001-78**, com sede na Quadra QE 40 RUA 24 LOTE 05, Guará II- BRASÍLIA-DF - 71070-524, prestou serviços ao Hospital Universitário Alcides Carneiro, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, inscrito no CNPJ/MF nº **15.126.437/0032-40**, com sede na Rua Carlos Chagas, S/N, São José, Campina Grande/PB, CEP nº 58.400-398, tendo em vista a formalização da **Ata de Registro de Preço 229/2023**, oriundo do **Pregão Tradicional 29/2023** (Processo SEI nº **23477.014660/2023-71**), cujo prazo de vigência teve início em **29/11/2023** e encerramento em **29/11/2024**, detém qualificação técnica para prestar os serviços, conforme a seguir.:

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
26	Cloreto de sódio + glicose; 0,9% (0,154 mEq/mL) + 5% (50 mg/mL); solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa).	366913	Unidade	27.640 (unidade)	R\$ 160.035,60

Registramos que a Empresa **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA** forneceu, Cloreto de sódio + glicose; 0,9% (0,154 mEq/mL) + 5% (50 mg/mL); solução injetável; sistema fechado com 500 mL (frasco ou bolsa), para atender as necessidades do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCEG/Ebserh) em conformidade com sua qualificação técnica em 29/11/2023 a 29/11/2024.

Além disso, atestamos que a referida empresa respondeu prontamente às solicitações do Hospital Universitário Alcides Carneiro, Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, cumprindo com todos os compromissos no que concerne a quantidade, qualidade e prazo de entrega.

Outrossim, atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Conclui-se daí, que o objeto da ata de registro de preço tem sido cumprido de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Campina Grande/PB, data da assinatura eletrônica.

(assinatura eletrônica)

LUIZA CLAUDIA MACEDO DE MORAIS

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira - EBSEH – Filial HUAC-UFCEG

Portaria-SEI nº 1597, de 08 de junho de 2022

De acordo,

(assinatura eletrônica)

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo - EBSE RH - Filial HUAC-UFCG

Portaria-SEI nº 47, de 26 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Claudia Macedo de Moraes, Chefe de Divisão**, em 15/05/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Allison Haley Dos Santos, Gerente**, em 15/05/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38869267** e o código CRC **19353713**.

Referência: Processo nº 23769.005931/2024-01 SEI nº 38869267



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Apoio à Fiscalização
Núcleo de Inspeção do Guará



Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Endereço: RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - GUARÁ

CEP: 71.070-524

Email: RODRIOLIMART28@GMAIL.COM

Telefone: 61 985643884

Processo de Licenciamento Sei nº 00060-00310748/2023-07

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADO PELA VISA/DF:

4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamento e drogas de uso humano

4645-1/02 - Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos

4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos, e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratório

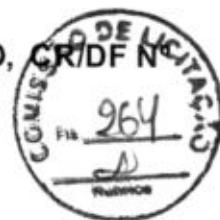
4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

CNAE's aprovados conforme termo de Vistoria nº 4169-10 de 10/04/2024 .

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica: RODRIGO M. DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICO, CR/DF N° 4276

3.2 Atividades Terceirizadas: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 10.865.146/0001-53



3.3 Autorizações específicas (Atividade Autorizada-Ato autorizatório):

- AE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - RE N° 1.945 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448089238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 252;

- AFE - SANEANTES DOMISSANITARIOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ;AUT./MS N° 0446041238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

- AFE - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0446040231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

-AFE - PRODUTOS PARA SAÚDE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0447833235; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

-AFE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448103231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

3.4 Condicionantes ao licenciamento: nada a declarar

3.5 Outras Informações: nada a declarar

3.6 Validade: 30/04/2025.

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

[1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF, Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da LEI N° 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARLOS MOREIRA - Matr.1400716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará**, em 16/04/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

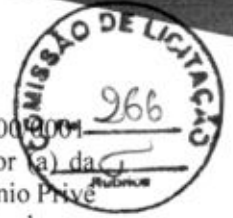


A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138518898)
verificador= 138518898 código CRC= 66863E5E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FAMILIAR.

A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 11.958.200/0001-78, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) CLAUDIA MARIA RODRIGUES, portador(a) da Carteira de Identidade 38030- OAB/DF e CPF nº 815.358.641-68, residente e domiciliado no Condomínio Prive morada sul, etapa c, Conj. 06 - casa 05, Jardim Botânico - Brasília-DF, Cep: 71.680-348, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa no instituto municipal de aposentadorias e pensões de Vargem Grande que impossibilite a participação na referido Dispensa Eletrônica nº 012/2024. _____

Brasília-DF, 30 de Setembro de 2024

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA:119582000001 78	Assinado de forma digital por MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA:11958200000178 Dados: 2024.09.30 08:48:16 -03'00'
--	--

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA**CNPJ: 11.958.200/0001-78****Cláudia Maria Rodrigues - Diretora****RG: 38030- OAB/DF****CPF: 815.358.641-68**

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Dispensa de Licitação nº 012/2024 – Processo nº 0101.07750/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Vargem Grand, que a empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 11.958.200/0001-78, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) CLAUDIA MARIA RODRIGUES, portador (a) da Carteira de Identidade 38030- OAB/DF e CPF nº 815.358.641-68, residente e domiciliado no Condomínio Privê morada sul, etapa c, Conj. 06 - casa 05, Jardim Botânico - Brasília-DF, Cep: 71.680-348, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, Cumpre o do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Brasília-DF, 30 de Setembro de 2024

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO
LTDA:1195820000017
8

Assinado de forma digital
por MEDYLOG LOGÍSTICA
E DISTRIBUIÇÃO
LTDA:11958200000178
Dados: 2024.09.30
08:47:07 -03'00'

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78
Cláudia Maria Rodrigues - Diretora
RG: 38030- OAB/DF
CPF: 815.358.641-68

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**



A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 11.958.200/0001-78, por intermédio do seu representante legal, o Sr. (a) CLAUDIA MARIA RODRIGUES, portador (a) da Carteira de Identidade 38030- OAB/DF e CPF nº 815.358.641-68, residente e domiciliado no Condomínio Privê morada sul, etapa c, Conj. 06 - casa 05, Jardim Botânico - Brasília-DF, Cep: 71.680-348, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, PARA FINS DO DISPOSTO, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(X) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$360.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

Brasília-DF, de 11 julho de 2024

**ERIK AFONSO
SOARES:99116529120**

Assinado de forma digital por ERIK
AFONSO SOARES:99116529120
Dados: 2024.07.11 17:37:13 -03'00'

ERIK AFONSO SOARES
CRC GO: 016726
CPF: 991.165.291-20

**CLAUDIA MARIA
RODRIGUES**

Assinado de forma digital
por CLAUDIA MARIA
RODRIGUES
Dados: 2024.07.11 17:31:25
-03'00'

MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 11.958.200/0001-78
Cláudia Maria Rodrigues
RG: 38030- OAB/DF
CPF: 815.358.641-68

COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA



A empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Claudia Maria Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 38030- OAB/DF e do CPF nº 815.358.641-68, por intermédio de seu representante legal, subscrito ao final. Vem atendendo aos critérios solicitados para credenciamento demonstrar as seguintes condições:

INDICES

CÁLCULOS

Índice de Liquidez Geral (LG) com valor superior ou igual a 1, onde: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} - \text{Exigível a Longo Prazo}}$	$\text{LG} - \frac{399.208 + 42.707}{42.437,00 + 315.239,00} = 1,24$
Índice de Solvência Geral (SG), com valor Superior ou Igual a 1, onde: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exígel a Longo Prazo}}$	$\text{SG} - \frac{441.916}{42.437 + 315.239} = 1,24$
Índice de Liquidez corrente (LC), com valor superior ou igual A 1, onde $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\text{LC} - \frac{399.208}{42.437} = 9,41$

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Brasília DF 21 de junho de 2024.

ERIK AFONSO
SOARES:99116529
120

Assinado de forma digital por
ERIK AFONSO
SOARES:99116529120
Dados: 2024.06.24 11:35:52
-03'00'



CRF/DF
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO DISTRITO FEDERAL



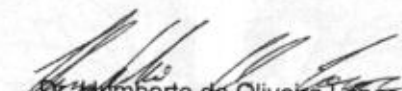
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins, que o(a) profissional RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: 925.004.121-72, é inscrito(a) neste Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal, CRF/DF, sob o número 4276 e encontra-se quite com essa autarquia até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente CERTIDÃO, a fim de que surta seus efeitos.

Esta Certidão é válida por 30 (trinta) dias, a partir da emissão.

Brasília/DF, 13 de agosto de 2024.


Dr. Humberto de Oliveira Lopes
Presidente do CRF/DF

Escaneie para validar.



Solicitante: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda. CNPJ: 04.718.143/0001-94

Autorização de Funcionamento: 8.01.025-1 Expediente: 4971729/22-4
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Equipamentos de uso médico da classe III.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Siemens Medical Solutions USA, Inc.
 Endereço: 810 Innovation Drive, Knoxville - TN, 37932, Estados Unidos da América
 Solicitante: Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda CNPJ: 01.449.930/0001-90
 Autorização de Funcionamento: 1.03.451-6 Expediente: 4839832/22-6
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Equipamentos de uso médico da classe III.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

Fabricante: Varian Medical Systems Inc
 Endereço: 911 Hansen Way, Palo Alto, CA, 94304, Estados Unidos da América
 Solicitante: Varian Medical Systems Brasil Ltda CNPJ: 03.009.915/0001-56
 Autorização de Funcionamento: 1.04.054-1 Expediente: 4639244/22-3
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Equipamentos de uso médico da classe III.
 Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por informações provenientes de autoridades regulatórias e de organismos auditores terceiros reconhecidos pela Anvisa.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.939, DE 31 D EMAIO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021 e o art. 23, § 2º da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, resolve:
 Art. 1º Adotar a medida cautelar constante no ANEXO.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

1. Empresa: INSTITUTO BUTANTAN - CNPJ: 61.821.344/0001-56
 Produto - Apresentação (Lote): Vacina influenza trivalente (fragmentada e inativada) - SUS INJ IM CT O1 FA VD INC X 5ML (LOTE: 230064);
 Tipo de Produto: Medicamento
 Expediente nº: 0548685/23-8
 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Interdição cautelar
 Motivação: Presença de corpo estranho no interior de frasco inviolado do produto. Esta medida preventiva está fundamentada com base nos §§ 2º, 3º e 4º do artigo 23 da Lei nº 6.437/1977. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.942, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:
 Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SHOPPING CHINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA / 16.417.298/0001-70
 25351.194604/2023-53 /
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0318421232

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A distribuição (comércio atacadista) não foi autorizada nos documentos encaminhados - apenas a atividade de varejo.

nutra nutrition ltda / 38.236.044/0001-98
 25351.276395/2023-65 /
 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0447975234

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Easy Clean Distribuidora Ltda / 49.039.321/0001-99
 25351.275188/2023-93 /
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446657239

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA / 43.644.546/0001-98
 25351.270461/2023-93 /
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0437923231

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

25351.270398/2023-95 /
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0437819230

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de Relatório de Inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. Conforme estabelecido pelo art. 51, da Lei 6.360/76 e pelo art. 3º do Decreto 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.943, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA / 04.565.289/0001-47
 25351.133292/2019-25 / 4008621
 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317008234

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

25351.133292/2019-25 / 4008621
 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0316068233

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

25351.133292/2019-25 / 4008621
 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317027239

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

SHOPPING CHINA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA / 16.417.298/0001-70
 25351.194604/2023-53 /
 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318728231

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A importação (relacionada ao comércio atacadista) não foi autorizada nos documentos encaminhados - apenas a atividade de varejo.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.944, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BENCHIMOL IRMÃO & CIA LTDA / 04.565.289/0001-47
 25351.070466/2019-31 / 1185919
 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317001230

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

25351.070466/2019-31 / 1185919
 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0317020234

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

25351.070466/2019-31 / 1185919
 7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0316074233

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da cópia do ato público que originou a alteração solicitada. A empresa deve peticionar alteração de endereço conforme disposto na RDC nº 16/2014.

DROGARIA SAO CARLOS UNIDAS LTDA EPP / 04.784.418/0006-00
 25351.707942/2013-96 / 7058125
 70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0331743230

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.945, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0055-06
 25351.274462/2023-15 / 1291972
 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0445864231

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
 25351.276496/2023-36 / 1291955
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0448089238

FN EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA / 46.964.137/0001-67
 25351.275189/2023-38 / 1291986
 7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0446658235



RESOLUÇÃO-RE Nº 1.946, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54
25351.438974/2016-05 / 1160814
70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 0553414232

SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. / 61.286.647/0010-07
25351.367592/2017-11 / 1167462
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0318811235

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41
25351.470300/2022-17 / 1282910
70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 0318557231

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / 34.180.445/0001-12
25351.097273/2022-23 / 1271187
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0316547239

V S OLIVEIRA E CIA LTDA / 26.778.145/0006-16
25351.833440/2018-24 / 7626925
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0318986230

MEDEXATA MATERIAIS HOSPITALARES E SERVICOS LTDA / 42.604.069/0001-74
25351.537211/2021-87 / 1263731
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 0332558231

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.947, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.274619/2023-02 / 3122023
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446041238

DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA / 58.890.252/0055-06
25351.274753/2023-03 / 8269528
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0446187232

ESSENCEÓLEOS COMÉRCIO DE ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA / 08.050.530/0001-56
25351.274633/2023-06 / 3122037
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0446056235

DROGARIA LW LTDA / 50.065.594/0001-97
25351.245381/2023-08 / 7984543
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398828237

REPROMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 34.625.536/0001-14
25351.276309/2023-14 / 8269485
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447886231

FARMACIA REAL LTDA / 17.384.587/0009-30
25351.245164/2023-18 / 7984497
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398582238

DROGARIA SUPER POUPE LTDA / 50.300.106/0001-89
25351.245377/2023-31 / 7984530
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398824231

INTERNATIONAL SKIN SOLUTIONS DERM COSMETICOS LTDA / 37.380.058/0001-18
25351.276263/2023-33 / 3122006
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0447838237

PAULO CÉSAR MENEGHETTI & CIA LTDA / 88.536.842/0004-56
25351.245352/2023-38 / 7984526
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398795231

LUC MED BM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 11.175.082/0001-21
25351.274987/2023-42 / 4056514
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446443239
25351.275370/2023-44 / 8269501
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0446875236

FABRICO DE RAMOS & CIA LTDA EPP / 15.725.489/0001-36
25351.275099/2023-47 / 8269531
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0448564231

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.274618/2023-50 / 4056531
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446040231

CONNECT SAUDE DROGARIAS LTDA / 50.181.636/0001-55
25351.245493/2023-51 / 7984574
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398946230

DROGARIA FAMILIA CAIRES BRITO LTDA - ME / 49.865.163/0001-26
25351.245398/2023-57 / 7984557

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398847231

PRO FARMA I LTDA / 43.149.898/0001-77
25351.245212/2023-60 / 7984509
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398636231

MEDCOM DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA / 34.318.729/0001-22
25351.271069/2023-61 / 8269514
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 033259231

DHERMA DISTRIBUIDORA LTDA / 13.178.453/0001-54
25351.274616/2023-61 / 3122010
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0446038237

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.276259/2023-75 / 8269468
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447833235

DROGARIAS ULTRA POPULAR AB LTDA / 33.659.604/0007-99
25351.245404/2023-76 / 7984561
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398854238

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 11.958.200/0001-78
25351.276509/2023-77 / 3291969
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0448103231

C B DE SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 49.340.484/0001-07
25351.245330/2023-78 / 7984512
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0398769231

FLEXMED 2 - COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 49.060.404/0001-60
25351.264498/2023-82 / 8269454
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0428485235

FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.714.493/0001-31
25351.276313/2023-82 / 8269499
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447891235

DESTRO BRASIL DISTRIBUIÇÃO LTDA / 13.495.487/0001-72
25351.274549/2023-84 / 4056528
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0445961236

INTERNATIONAL SKIN SOLUTIONS DERM COSMETICOS LTDA / 37.380.058/0001-18
25351.276264/2023-88 / 8269471
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0447839233

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.948, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FGM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 07.208.377/0001-80
25351.226434/2005-00 / 0423961
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0358890233

DROGARIA MATA SANTOS LTDA / 22.010.951/0001-84
25351.467630/2015-04 / 7406841
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0553317237

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54
25351.438982/2016-04 / 1160801
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 0555501230

NEW PHARMS LTDA / 43.641.608/0001-08
25351.024254/2021-05 / 1267931
70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0331425238

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41
25351.464508/2022-05 / 3117709
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318554232

J K B VERAS MANIPULAÇÃO LTDA / 33.516.134/0001-19
25351.073990/2020-06 / 7707210
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0554755238

R COUTO MAIA LTDA / 04.959.006/0001-41
25351.464434/2022-07 / 4051105
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0318789230

MEGA FARMA PEDREGULHO LTDA / 07.666.469/0001-03
25351.093272/2014-08 / 7116524
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0553853236

SETTY ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS REGULATORIOS LTDA / 26.406.496/0001-91
25351.467622/2017-11 / 2095691
724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0319946231

CESAR CARDOSO POLLI / 20.267.362/0001-50
25351.602415/2015-15 / 3066085
714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0319881237

GILBERTO ACOSTA NEVES LTDA / 17.363.547/0001-54
25351.375507/2016-18 / 8144687
829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - RAZÃO SOCIAL / 0555502236

HEALTH RESOURCES COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA / 28.643.200/0001-81
25351.248563/2023-22 / 8269102
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0403693233



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ

11.958.200/0001-78

Nome Fantasia

MEDYLOG

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

Responsável Técnico

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

Responsável Legal

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.29196-9

Data do Cadastro

02/06/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.276509/2023-77**Cadastro**

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ

11.958.200/0001-78

Nome Fantasia

MEDYLOG

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

Responsável Técnico

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

Responsável Legal

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.29195-5

Data do Cadastro

02/06/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.276496/2023-36**Cadastro**1 - Medicamento **Especial****Atividades / Classes****Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ

11.958.200/0001-78

Nome Fantasia

MEDYLOG

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

Responsável Técnico

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

Responsável Legal

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.26946-8 (P0HX34L32WH5)

Data do Cadastro

02/06/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.276259/2023-75**Cadastro**8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)**Atividades / Classes****Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ

11.958.200/0001-78

Nome Fantasia

MEDYLOG

Endereço na Internet**SAC****Endereço Completo**RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II
CEP: 71.070-524**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

Responsável Técnico

RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA

Responsável Legal

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.12202-3

Data do Cadastro

02/06/2023

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.274619/2023-02**Cadastro**

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Voltar



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	CNPJ 11.958.200/0001-78
Nome Fantasia MEDYLOG	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo RUA 24 QE 40 LT 05 NUMERO 40- POLO DE MODAS - GUARA II CEP: 71.070-524	Cidade/UF BRASÍLIA/DF
Responsável Técnico DENIS PAULO PEREIRA MACHADO RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	Responsável Legal CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Dados do Cadastro

Cadastro Nº 4.05653-1	Data do Cadastro 02/06/2023	Situação <input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo <u>25351.274618/2023-50</u>	Cadastro 2 - Cosmético	

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes



Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Endereço do Empreendimento:

RUA 24 (POLO DE MODAS), 40, GUARA II, RA GUARÁ, 71070-524, BRASILIA, QUADRAQE 40 LOTE 05

Número de Registro:

53202496850

CNPJ:

11.958.200/0001-78

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

MEI: NÃO

Consulta por QR Code



PARECER DA VIABILIDADE

Área Utilizada (m²):

160,0

Área Total Edificação (m²):

160,0

Utiliza área Pública:

Sim Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

Sim Não

Dias de

Horário

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
tenham se
tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

**Atividades Secundárias**

- 5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis

Complemento

DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 5120-0/00 Transporte aereo de carga

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:



Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.



- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4664-8/00 Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.



• 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

• 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

- 4645-1/02 Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4644-3/02 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:



Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4644-3/02 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.



- 4693-1/00 Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA À CONSULTA

Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente

Complemento

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da análise

CONSULTA LIBERADA CONFORME PDL DO GUARÁ, DE ACORDO COM ARTIGO 86 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 948, DE 16 DE JANEIRO DE 2019, EM RAZÃO DA CARTA DE HABITE-SE ANEXA

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

4637-1/99 Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS N
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
À CONSULTA



Art. 86. É garantida a instalação e o funcionamento de uso ou atividade que tenham sido permitidos para o lote ou a projeção com base em legislação anterior à publicação desta Lei Complementar e que tenham se tornado não permitidos, nos casos de solicitação de:

II - novo licenciamento de atividades econômicas para edificação que tenha obtido licença de obra até a data de publicação desta Lei Complementar ou nos termos do art. 88 para o uso ou a atividade requerida.

- 7820-5/00 Locacao de mao-de-obra temporaria
- 5250-8/05 Operador de transporte multimodal - otm
- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
- 8211-3/00 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
- 5320-2/02 Servicos de entrega rapida
- 5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	20/09/2027
5120-0/00	Transporte aereo de carga	20/09/2027
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	20/09/2027
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	20/09/2027

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios

Valide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código 3hpZRI

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10



4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	30/04/2025
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	30/04/2025
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	30/04/2025
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar	30/04/2025
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	30/04/2025
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	30/04/2025
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	30/04/2025
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia	30/04/2025

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10



Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5120-0/00	Transporte aereo de carga	Não exercida
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens	Não exercida
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario	Não exercida
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios	Não exercida
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral	Não exercida
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente	Não exercida
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal	Não exercida
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional	Não exercida
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis	Não exercida

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-med hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10



8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10



5320-2/02	Serviços de entrega rápida
5120-0/00	Transporte aéreo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar
4644-3/02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
7820-5/00	Locação de mão-de-obra temporária
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10



- 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 5320-2/02 Serviços de entrega rápida
- 5120-0/00 Transporte aéreo de carga
- 5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aéreo de carga

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10



- 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4664-8/00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar
4644-3/02	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinario
4693-1/00	Comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominancia de alimentos ou de insumos agropecuarios
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
4645-1/02	Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia
4637-1/99	Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios nao especificados anteriormente
5211-7/99	Depositos de mercadorias para terceiros, exceto armazens gerais e guarda-moveis
7820-5/00	Locacao de mao-de-obra temporaria
5250-8/05	Operador de transporte multimodal - otm
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
8211-3/00	Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
5320-2/02	Servicos de entrega rapida
5120-0/00	Transporte aereo de carga
4930-2/02	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/01	Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal

Emissão do Documento

02/05/2024 15:48:10

5250-8/03 Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo





CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA

2024



REGISTRO NO CRF 557696	REGIONAL DF	VALIDADE 09/05/2025	REPOSITÓRIO PÚBLICO https://farmasis.com.br/cr/df/2024/557696.pdf
---------------------------	----------------	------------------------	--

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA	NOME FANTASIA MEDYLOG
---	--------------------------

TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos/produtos para saúde/insumos farmacêuticos/alimentos/ cosméticos/saneantes domissanitários
--	--

ENDEREÇO Rua 24, LOTE 05 - LOTE 05 LOJA 05	CNPJ 11.958.200/0001-78
---	----------------------------

BAIRRO Guará II	CIDADE Brasília
--------------------	--------------------

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO						
0	4276	Rodrigo Martins de Oliveira	Responsável Técnico						
			SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
			08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	

Brasília - DF, 09 de maio de 2024.

Humberto de Oliveira Lopes
Diretor(a) do CRF/DF



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 2o, 3o Caput, 5o, 6o Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio à Fiscalização

Núcleo de Inspeção do Guará



Declaração - SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIGU

A Vigilância Sanitária do Distrito Federal **DECLARA**, para fins de comprovação de regularidade, que o estabelecimento qualificado abaixo encontra-se regular e licenciado para as atividades listadas, conforme Processo SEI de Licenciamento informado.

Estas informações foram devidamente inseridas no Sistema Redesim/DF^[1], sendo esta Declaração documento complementar ao Certificado de Licenciamento disponível em <http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal>, obrigatório para o exercício de atividades econômicas no Distrito Federal.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Endereço: RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - GUARÁ

CEP: 71.070-524

Email: RODRIOLIMART28@GMAIL.COM

Telefone: 61 985643884

Processo de Licenciamento Sei nº 00060-00310748/2023-07

2. ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) APROVADO PELA VISA/DF:

4644-3/01 - Comercio atacadista de medicamento e drogas de uso humano

4645-1/02 - Comercio atacadista de proteses e artigos de ortopedia

4645-1/03 - Comercio atacadista de produtos odontológicos

4649-4/08 - Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

4646-0/02 - Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal

4664-8/00 - Comercio atacadista de maquinas, aparelhos, e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar

4645-1/01 - Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirurgico, hospitalar e de laboratório

4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria

CNAE's aprovados conforme termo de Vistoria nº 4169-10 de 10/04/2024 .

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Responsabilidade Técnica: RODRIGO M. DE OLIVEIRA, FARMACÊUTICO, CR/DF N° 4276

3.2 Atividades Terceirizadas: GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, BELFORT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 10.865.146/0001-53

3.3 Autorizações específicas (Atividade Autorizada-Ato autorizatório):

- AE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL - RE N° 1.945 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448089238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 252;

- AFE - SANEANTES DOMISSANITARIOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ;AUT./MS N° 0446041238; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

- AFE - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0446040231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253.

-AFE - PRODUTOS PARA SAÚDE - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0447833235; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

-AFE - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - RE N° 1.947 DE 01/06/2023 ; AUT./MS N° 0448103231; DOU N° 105 DE 02/06/2023 PAG., 253

3.4 Condicionantes ao licenciamento: nada a declarar

3.5 Outras Informações: nada a declarar

3.6 Validade: 30/04/2025.

Observação: As alterações nos dados informados no processo de licenciamento sanitário deverão ser comunicadas à Vigilância Sanitária do Distrito Federal, configurando infração sanitária sua omissão.

1] Esta Declaração destina-se, exclusivamente, para estabelecimentos inseridos no Sistema Redesim/DF, Os profissionais e estabelecimentos não inseridos nesse Sistema, nos termos da LEI N° 5.547, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, terão seu Certificado de Licenciamento emitido pelo Sistema SEI, mantendo o mesmo formato do Redesim/DF.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CARLOS MOREIRA - Matr.1400716-9, Chefe do Núcleo de Inspeção do Guará**, em 16/04/2024, às 13:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138518898)
verificador= 138518898 código CRC= 66863E5E.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPS 712/912 - Edifício CEREST - Bairro Asa Sul - CEP 70390125 - DF





INSTRUÇÕES DE USO

Dengue IgG/IgM LF

Teste rápido imunocromatográfico para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-vírus da dengue; Tipos: I, II, III e IV em amostras de sangue, soro e plasma.

Uso profissional. Não automatizado.
Somente para uso diagnóstico in vitro.

1. INTRODUÇÃO

O vírus da Dengue, um flavivírus transmitido pelos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, é amplamente distribuído geograficamente pelas regiões tropicais e subtropicais do planeta, causando aproximadamente 100 milhões de infecções anuais. Um paciente acometido pela Dengue clássica possui como sintomas a febre, dor de cabeça intensa, mialgia, artralgia e exantema.

A infecção primária por Dengue desencadeia a produção de anticorpos IgM que se apresentam no soro, plasma ou sangue total de um paciente humano, em níveis detectáveis de 3 a 5 dias após o aparecimento do quadro febril e persistindo por 30 a 90 dias. A maioria dos pacientes com o vírus da Dengue e situados nas regiões endêmicas são acometidos por infecções secundárias que resultam na produção de altos títulos de anticorpos IgG isoladamente ou simultaneamente à produção de anticorpos IgM.

O antígeno NS1 (uma proteína não estrutural de Flavivírus, comum aos quatro tipos de vírus da dengue) comporta-se como um marcador de infecção aguda ativa. Este antígeno encontra-se em altas concentrações no sangue, tanto na infecção primária quanto na secundária, sendo detectável a partir do primeiro dia do surgimento da febre, permanecendo circulante por até nove dias depois do aparecimento dos sintomas. Desta forma, o teste para o NS1 permite um diagnóstico da infecção na sua fase mais inicial, permitindo uma tomada de decisão mais rápida pelos agentes de saúde sobre a terapêutica a ser adotada. Adicionalmente, a análise deste marcador, juntamente com os resultados para IgG e IgM, permite obter um resultado mais preciso a respeito da ocorrência de infecção.

2. PRINCÍPIO DO ENSAIO

Trata-se de um teste imunocromatográfico rápido, onde uma tira imunocromatográfica (tira-teste) encontra-se fixa sobre um dispositivo de teste plástico. Este dispositivo contém um orifício para aplicação da amostra e uma janela de visualização do resultado (observação das linhas-teste e da linha controle).

A tira imunocromatográfica possui duas linhas testes, sendo a linha teste 1 marcada com anticorpo anti-IgG humano e a linha teste 2 marcada com anticorpo anti-IgM humano. A tira-teste é marcada também com anticorpo anti-conjugado, na linha controle e possui antígeno de vírus da dengue, conjugado a ouro coloidal; localizado na região do conjugado.

Ao se adicionar a amostra (sangue, soro ou plasma) no orifício de aplicação da amostra, ela é filtrada e flui pela tira-teste por capilaridade. Os anticorpos presentes na amostra interagem com o conjugado. Em seguida, o complexo flui pela membrana e os anticorpos IgG e IgM anti-vírus da dengue são capturados por anticorpos anti-IgG humana e anti-IgM humana imobilizados nas linhas teste 1 e 2, respectivamente; onde se desenvolve coloração.

A linha controle serve para indicar o correto funcionamento do teste. Ela deve aparecer sempre, independente do resultado obtido.

3. COMPONENTES DO PRODUTO

R1: SACHE CONTENDO 1 TIRA TESTE EM CASSETE: saches aluminizados, compostos por dispositivo de teste, formado por membrana de nitrocelulose e papéis de filtro, marcado nas linhas teste, linha controle e conjugado com os seguintes anticorpos:

- Linha teste 1 possui anticorpo anti-IgG humana e a linha teste 2 possui anticorpo anti-IgM humana.

- Linha controle contém anticorpo anti-conjugado.

R2: TUBO CAPILAR PARA AMOSTRA: tubos capilares plásticos para pipetagem da amostra.

R3: TAMPÃO DILUENTE: frasco conta-gotas contendo solução tamponada diluente da amostra, com conservante. Pronto para uso

APRESENTAÇÃO	TESTES	(VOLUME DOS REAGENTES)
DG 001/10	10	R1 – 10 unidades + R2 – 10 unidades + R3 – 2,0 ml + Instruções de uso.
DG 001/20	20	R1 – 20 unidades + R2 – 20 unidades + R3 – 3,0 ml + Instruções de uso
DG 001/25	25	R1 – 25 unidades + R2 – 25 unidades + R3 – 3,0 ml + Instruções de uso
DG 001/50	50	R1 – 50 unidades + R2 – 50 unidades + R3 – 6,0 ml + Instruções de uso
DG 001/100	100	R1 – 100 unidades + R2 – 100 unidades + R3 – 11 ml + Instruções de uso

4. ARMAZENAMENTO

- Armazenar produto entre +5 e +30°C, dentro da embalagem original e ao abrigo da luz solar direta.
- Abrir a embalagem contendo as tiras-teste somente no momento do uso.
- O produto é estável até a data de validade, se conservado conforme recomendações.
- O produto pode ser transportado em temperatura de até 45 °C, por até 3 dias.

5. MATERIAIS NECESSÁRIOS NÃO INCLuíDOS NO PRODUTO

- Materiais para a coleta da amostra biológica (seringas, tubos).
- Pipetas e ponteiros para dispensar a amostra sanguínea.
- Cronômetro ou marcador de tempo.

6. PRECAUÇÕES DE USO

- Este produto é destinado somente para uso profissional para o diagnóstico in vitro.
- Precauções devem ser adotadas ao coletar, armazenar e manipular as amostras biológicas.
- É recomendado o uso de luvas para procedimento, jalecos e óculos de proteção durante a realização do ensaio.
- Não beber, comer ou fumar enquanto o ensaio estiver sendo desenvolvido.
- Não expor o produto à luz forte, umidade e calor durante o seu armazenamento ou uso.
- Não rasgar o sachê contendo o dessecante. Evitar o contato direto e não ingerir o conteúdo do sachê. Em casos de acidentes por ingestão do dessecante, procurar imediatamente orientação médica.
- Cada dispositivo de teste destina-se a somente uma (1) utilização, devendo ser descartada após a leitura do resultado.
- Não utilizar o produto após a data de validade.
- Os restos de amostras, reagentes e líquido de descarte devem ser descontaminados com solução desinfetante, tal como hipoclorito de sódio 5%, antes de serem desprezados.
- Para descartar os reagentes e o material biológico, sugerimos aplicar as normas locais, estaduais e federais de proteção ambiental. Maiores informações, consultar as FISPQ dos produtos.

7. COLETA E PREPARO DA AMOSTRA

O produto Dengue IgG/IgM LF pode ser utilizado com amostras de soro, plasma e sangue total (colhido por venopunção ou amostra capilar da ponta do dedo).

• Soro Plasma

A. Coleta por venopunção: Coletar as amostras de sangue e processá-las imediatamente para obtenção de soro ou plasma.

B. Para a coleta do plasma, utilizar o anticoagulante EDTA ou Heparina.

C. Não utilizar soros que apresentem hemólise ou lipemias.

D. É recomendável a realização do ensaio imediatamente após a coleta da amostra.

E. Não deixar as amostras expostas à temperatura ambiente (+15 a +30°C) por período prolongado.

F. O soro e plasma podem ser armazenados de +2 a +8°C por até 3 dias. Para armazenar por período maior, as amostras devem ser mantidas a -20°C por até 3 meses.

G. Evitar ciclos repetidos de congelamento e descongelamento das amostras.

• Sangue Total

A. Para a coleta de sangue capilar da ponta do dedo:

- Lavar a mão do paciente com água e sabão e limpar a região com álcool 70%GL. Esperar secar.

- Pressionar a mão para que o sangue se concentre na ponta do dedo.

- Furar a pele com uma lanceta esteril. Aguardar pela saída da gota de sangue.

- Com o auxílio de uma micropipeta, coletar 10 µL de amostra de sangue total do dedo do paciente e imediatamente adicioná-la sobre o local de aplicação da amostra na tira-teste em cassete. Proceder com as instruções descritas no Item 8.

B. Coleta por venopunção: Coletar as amostras de sangue total com anticoagulante EDTA, Heparina). É recomendável que o ensaio seja realizado imediatamente após a coleta da amostra. Caso não seja possível, as amostras de sangue total coletadas por venopunção (com anticoagulante) podem ser mantidas a +2 a +8°C por 2 dias.

8. PROCEDIMENTO

Operações prévias

Amostra congelada ou refrigerada coletada anteriormente deve ser estabilizada à temperatura ambiente antes da realização do teste.

Realização do teste

A. Retirar os dispositivos de teste de sua embalagem original e realizar o teste imediatamente. Não deixar o dispositivo de teste exposto à umidade por período prolongado.

B. Posicionar o dispositivo de teste sobre uma superfície plana e limpa.

C. Adicione 10 µL de amostra (sangue, soro ou plasma) no orifício de aplicação da amostra.

D. Adicione 3 gotas de tampão (110 µL), aguardando a completa absorção de cada gota antes de adicionar a próxima.

E. Aguarde a amostra eluir pela tira teste, até ultrapassar a altura da linha controle.

Realize a leitura do resultado em 15 minutos. Não realize a leitura do resultado após 30 minutos.

9. INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS



IgG Positivo: Aparecem duas linhas coloridas distintas. Uma linha colorida deve estar na região de controle (C) e outra linha colorida deve estar na região IgG.

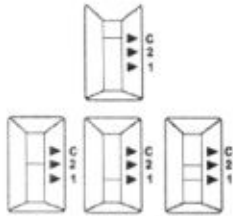


IgM Positivo: Aparecem duas linhas coloridas distintas. Uma linha colorida deve estar na região de controle (C) e outra linha colorida deve estar na região IgM.



IgG e IgM Positivo: Aparecem três linhas coloridas distintas. Uma linha colorida deve estar na região de controle (C) e duas linhas coloridas devem estar na região IgG e na região IgM.

* **NOTA:** A intensidade da cor nas regiões da linha de teste (IgG ou IgM) variará com base na quantidade de anticorpos presente na amostra. Portanto, qualquer tom de cor nas regiões de teste (IgG ou IgM) deve ser considerado positivo.



Negativo: Uma linha colorida aparece na região de controle (C). Nenhuma linha colorida aparente aparece nas regiões da linha de teste (IgG ou IgM).

Inválido: A linha de controle não aparece. Volume insuficiente de amostra ou técnicas de procedimento incorretas são os motivos mais prováveis para a falha na linha de controle. Revise o procedimento e repita o teste com uma nova fita de teste. Se o

problema persistir, interrompa o uso do kit de teste. Teste descartável. Não reutilizar. Imediatamente e entre em contato com o seu distribuidor local.

10. LIMITAÇÕES DO PRODUTO

- Este produto é indicado para uso profissional, somente para diagnóstico *in vitro*.
- Este produto somente indicará o nível qualitativo de anticorpos IgM e IgG em sangue total, soro ou plasma humano. Ele não deve ser utilizado para determinar valores quantitativos ou o nível de aumento/decréscimo da concentração destes anticorpos e antígeno.
- O resultado fornecido por este produto não deve ser utilizado como único critério para o diagnóstico da Dengue.
- Em infecções primárias de Dengue, durante a fase inicial da doença (anterior ao 5º dia de infecção), resultados negativos podem ser observados com este teste em pacientes que possuem níveis de anticorpos IgM específicos abaixo do limite de detecção do kit. Foi demonstrado em um estudo científico utilizando um teste de ELISA (MAC-ELISA) que 80% de pacientes com Dengue possuíam níveis detectáveis de IgM em torno do 5º dia de infecção e 99% dos pacientes testados foram IgM positivos no 10º dia de infecção.
- Em infecções secundárias, as amostras de soro, plasma e sangue total de pacientes são caracterizadas por uma pequena fração molar de anticorpos IgM anti-Dengue específicos e uma alta fração molar de anticorpos IgG que são amplamente reativos não só para Dengue como também para todos os membros flavivírus. Desta forma, a linha-teste para IgM pode não ser evidenciada e a reatividade cruzada com flavivírus pode ser detectada na linha-teste para IgG.
- Assim como em todos os testes diagnósticos, os resultados devem ser interpretados em conjunto com outras informações clínicas.
- Se um resultado de teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, recomenda-se realizar testes adicionais utilizando outros métodos clínicos. Em nenhum momento, um resultado negativo exclui a possibilidade de infecção por Dengue.
- A contínua presença ou ausência de anticorpos IgM/IgG Dengue específicos não pode ser utilizada como referência para determinar o sucesso ou falha de uma terapia.

11. CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

Sensibilidade e Especificidade

Foram realizados estudos comparativos de cada tira-teste do produto com outros testes disponíveis comercialmente no mercado e que utilizam a técnica de ELISA. Foram testadas amostras biológicas selecionadas aleatoriamente em pacientes hospitalizados. As Tabelas abaixo resumem os resultados encontrados:

Resultados para dengue IgG

		Método de referência - ELISA		
		Positiva	Negativa	Total
Dengue IgG/IgM LF	Positiva	67	2	69
	Negativa	1	71	72
Total		68	73	141

Sensibilidade Clínica: (67/68): 98,5%

Especificidade Clínica: (71/73): 97,3%

Precisão: (67+71) / (68+73): 97,9%

Intervalo de confiança: 95%

Resultados para dengue IgM

		Método de referência - ELISA		
		Positiva	Negativa	Total
Dengue IgG/IgM LF	Positiva	51	1	52
	Negativa	1	60	61
Total		52	61	113

Sensibilidade Clínica: (51/52): 98,1%

Especificidade Clínica: (61/61): 98,4%

Precisão: (51+60) / (52+61): 98,2%

Intervalo de confiança: 95%

Interferentes

Para avaliação da ação de substâncias interferentes sobre a performance do produto, amostras positivas e negativas para dengue receberam quantidades determinadas de substâncias comuns, utilizadas como medicação para dor e componentes do sangue e em seguida foram avaliadas no teste rápido. São elas: Acetaminofeno (20mg/dL), Acetilsalicílico (20 mg/dL), Ácido Ascórbico (2g/dL), Heparina 3.000 U/L, EDTA 3.4 µmol/L, Bilirrubina (1g/dL), Creatina (200mg/dL), Cafeína (20mg/dL), Glicose 55 mmol/L e Albumina (2g/dL). O produto não apresentou alteração em sua performance ao ser testado com estes interferentes.

Precisão

Intra-ensaio: Para determinar a reprodutibilidade intra-ensaio foram feitas 10 réplicas de quatro diferentes amostras biológicas: 2 amostras IgG + 2 amostras IgM +. Os valores negativos e positivos foram corretamente identificados em 100% dos casos.

Inter-ensaio: A precisão inter-ensaio foi determinada utilizando as mesmas amostras utilizadas no teste anterior e em três diferentes lotes do produto. Os valores foram corretamente identificados em 100% dos casos.

12. CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO

O Laboratório Clínico deve possuir um programa interno de controle da qualidade, onde procedimentos, normas, limites e tolerância para variações sejam claramente estabelecidos. É importante ressaltar que todos os sistemas de medição apresentam uma variabilidade analítica característica, que deve ser monitorada pelos próprios laboratórios. Para tanto, é recomendável a utilização de controles, que permitem avaliar a precisão e a exatidão dos analitos. A linha "C" contida no teste determina que o produto está funcionando adequadamente.

13. GARANTIA DA QUALIDADE

Antes de serem liberados para o consumo, todos os produtos da AdvaGen são testados pelo Laboratório de Controle de Qualidade. A qualidade dos reagentes é assegurada até a data de validade mencionada na embalagem de apresentação, desde que armazenados e transportados nas condições adequadas.

O teste possui uma linha de controle que indica o bom funcionamento do produto, porém é indicado que os laboratórios utilizem controles internos a cada abertura de lote.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE RISCO RESIDUAL TOTAL:

O Risco do produto foi avaliado e atendeu as determinações descritas pela empresa. Não houve riscos inaceitáveis e medidas de controle foram tomadas para a minimização do risco.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Bangti Zhao et al. Cloning full-length dengue type 4 viral DNA sequences: analysis of genes coding for structural proteins. *Virology* 155, p77-88, 1986.
- Halstead SB. Pathogenesis of Dengue: Challenges to Molecular Biology. *Science* 1988; 239: 476-481.
- Halstead, SB. 1989. Antibody, Macrophages, Dengue Virus Infection, Shock, and Hemorrhage: A Pathogenic Cascade. *Rev. of Inf. Dis.* 11:5830-5839. 5. *MMWR*. 1991. 40:v9:145.
- Henchal, EA and JR Putnak. 1990. The Dengue Viruses. *Clin. Micro. Rev.* #:376-396.
- Ruechusatsawat K, et al. Daily Observation of Antibody Levels among Dengue Patients Detected by Enzyme-linked immunosorbent Assay (ELISA). *Japonese J. Trop. Med. Hygiene* 1994; 22:9-12.
- NCCLS. Procedures for the Handling and Processing of Blood Specimens; Approved Guideline (NCCLS H18-A2). 2nd ed. (1999).
- CDC-NIH Manual. (1999) Biosafety in Microbiological and Biomedical Laboratories. 4th ed. And National Committee for Clinical Laboratory Standards (NCCLS). Protection of Laboratory Workers from Instruments, Biohazards and Infectious Disease Transmitted by Blood, Body Fluids and Tissue (NCCLS M29-A).
- Jan Groen et al. Evaluation of six immunoassays for detection of dengue virus specific immunoglobulin M and G Antibodies. *Clin. Diagn. Lab. Immunol.* Vol 7(6) p. 867-871, 2000.
- Ludolfs D et al. Serological differentiation of infections with dengue virus serotypes 1 to 4 by using recombinant antigens. *J Clin Microbiol* 40(11) p 4317-4320, 2002.
- Prince, Harry E., et al. 2008. Development of a more Efficient Algorithm for Identifying False-Positive Reactivity Results in a Dengue Virus Immunoglobulin M Screening Assay. *Clinical and Vaccine Immunology*. 15:v8:1304-1306.

FABRICADO POR: ADVAGEN BIOTECH LTDA
Rua Gabriel Leite de Carvalho, N.º. 508; CEP 13.311-360; Itu/SP; Brasil.
CNPJ: 22.565.307/0001-72 SAC (11) 4013 1611
e-mail: sac@advagen.com.br
Responsável Técnico: Natalia Venturini Nobre CRM: 28001
Registro na ANVISA: 81472060009

Versão: 03
Data de Revisão: 08/2021



Consultas

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária



Detalhes do Produto	
Nome da Empresa	ADVAGEN BIOTECH LTDA
CNPJ	22.565.307/0001-72
Autorização	[sem dados cadastrados]
Produto	Dengue IgG/IgM LF

Modelo Produto Médico
DG 001/25: 25 testes
DG 001/10: 10 testes
DG 001/100: 100 testes
DG 001/20: 20 testes
DG 001/50: 50 testes

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	IU - Dengue IgG IgM LF ver 03.pdf	3931252213 - 05/10/2021 14:58:32

Nome Técnico	DENGUE
Registro	81472060009
Processo	25351648058201817
Fabricante Legal	ADVAGEN BIOTECH LTDA
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	08/04/2029
Situação	[sem dados cadastrados]
Data de Publicação	[sem dados cadastrados]



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**
DE MÃOS DADAS CONSTRUINDO O NOVO



**DOCUMENTOS DE VALIDAÇÃO -
MEDYLOG LOGISTICA E
DISTRIBUICAO LTDA.**



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



NOVA CONSULTA



CNPJ: 11.958.200/0001-78

Razão Social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Nome Fantasia: MEDYLOG

Órgão Emissor	Certidão	Tempo de Geração (segundos)	
TCU	Inidôneos - Licitantes Inidôneos	0.06	✓
CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	0.10	✓
Portal da Transparência	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	0.26	✓
Portal da Transparência	CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas	0.17	✓

[BAIXAR PDF](#)

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

[Ajuda](#) [Fale conosco](#)[Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares](#)[Lista para fins eleitorais](#)[Emitir certidão negativa](#)**Verificar certidão emitida**

Código de controle: *



J6YS210824114006

Verificar

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONFIRMA EMISSAO DE

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

 Ajuda

 Fale conosco

[Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares](#)

[Lista para fins eleitorais](#)

[Emitir certidão](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

[Baixar\(PDF\)](#)



Versão 2.0

[Ativar Modo de Leitor de Tela](#)



Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

[Ajuda](#) [Fale conosco](#)[Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares](#)[Lista para fins eleitorais](#)[Emitir certidão negativa](#)

Verificar certidão emitida

Código de controle : *



EX77210824114102

Verificar

Limpar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONFIRMA EMISSAO DE

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

 Ajuda  Fale conosco

[Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares](#)

[Lista para fins eleitorais](#)

[Emitir certidão negativa](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Baixar\(PDF\)](#)



Versão 2.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

[Ajuda](#) [Fale conosco](#)[Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares](#)[Lista para fins eleitorais](#)[Emitir certidão negativa](#)**Verificar certidão emitida**

Código de controle: *



KG0Y210824114149

[Verificar](#)[Limpar](#)**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CONFIRMA EMISSAO DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES
PARA FINS ELEITORAIS**

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de pessoas físicas com contas julgadas irregulares, para fins de declaração de inelegibilidade, nos termos do art. 11, § 5º, da Lei 9.504/1997, do art. 1º, inc. I, alínea "g" da Lei Complementar 64/1990 e do art. 91 da Lei 8443/1992.

Constam da relação consultada as pessoas físicas que tiveram suas contas julgadas irregulares por decisão transitada em julgado do Tribunal de Contas da União nos últimos oito anos que antecedem a eleição.

Não constam da relação consultada os responsáveis por contas julgadas irregulares falecidos, os que não tenham sido notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cuja decisão pela irregularidade tenha sido tornada insubsistente por decisão do TCU ou pelo Poder Judiciário e os que dependam de recurso com efeito suspensivo ainda não apreciado pelo Tribunal.

Seja bem-vindo ao Sistema de Contas Irregulares

[Ajuda](#) [Fale conosco](#)

[Lista de responsáveis com contas julgadas irregulares](#)

[Lista para fins eleitorais](#)

[Emitir certidão negativa](#)

improbiçãoe administrativa.

Certidão emitida às 11:41:49 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Baixar\(PDF\)](#)



Versão 2.0 [Ativar Modo de Leitor de Tela](#)

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle :

*

Verificar

P8MB21082411430*

Limpar



Veri

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**CPF: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:43:01 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida



Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle :
*

6HPV210824114403



Veri



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**CPF/CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:44:03 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida



Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

 Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

Verificar certidão emitida

Código de controle :

*

315P210824114454



Veri



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**CPF/CNPJ: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:44:54 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

Seja bem-vindo ao Sistema Inabilitados e Inidôneos

Fale conosco

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos

Emitir certidão negativa

Verificar certidão emitida

FAZER CONSULTA

1 - 1



Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX

Certidões

Confirma emissão de
Certidão Negativa de Processo



A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**

CPF: **815.358.641-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**, CPF 815.358.641-68, figure como responsável ou interessado.

Certidão emitida às 11h46min34 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Certidão expirada.

Certidões

Confirma emissão de
Certidão Negativa de Processo



A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, até a presente data, NÃO CONSTA dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11.958.200/0001-78, figure como responsável ou interessado.

Certidão emitida às 11h47min29 do dia 21/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Certidão expirada.

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **66C5.FF63.248E.5003** emitida em **21/08/2024 11:53:00**, vinculada ao CNPJ **11.958.200/0001-78** possui o resultado:

Certifico que nesta data (21/08/2024 às 11:53) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 11.958.200/0001-78.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

Confirmação de Autenticidade

A Certidão que possui o código de controle **66C5.FF1A.0EF6.9930** emitida em **21/08/2024 11:52:00**, vinculada ao CPF **815.358.641-68** possui o resultado:

Certifico que nesta data (21/08/2024 às 11:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CPF nº 815.358.641-68.



COPYRIGHT - CNJ 2008 - 2013

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 815.358.641-68

Código de Controle: 3BB2.EC97.1B94.0F73

Data da Emissão: 21/08/2024

Hora da Emissão: 11:56:35

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 21/08/2024, com validade até 17/02/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](#)



Certidões

[➔ Entrar](#)

Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas)

[Exibir maiores detalhes](#)

Selecione a ação desejada:

Responsabilização

Pública

Emitir certidões negativas e consultas públicas

CPF/CNPJ:

Selecione a(s) Certidão(ões) desejada(s)

Título da Certidão

[Detalhar Certidão](#)

- Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
- Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Validar certidão

Código da certidão:

YZuHjh34O7MEe1Vt9r

Confirma a emissão de Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CPF / CNPJ: 11.958.200/0001-78

Descrição:

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.



Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 21/08/2024 12:00:50, com validade até 20/09/2024.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

[Institucional](#)

[Serviço de Informação ao Cidadão \(SIC\)](#)

[Portal da transparência](#)

CONTATO

[Fale Conosco](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUDIA MARIA RODRIGUES

CPF: 815.358.641-68

Certidão n°: 51392595/2024

Expedição: 24/07/2024, às 10:10:03

Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUDIA MARIA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **815.358.641-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202496850

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2200440317

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA
Local

19 Setembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS



4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES, brasileira, solteira, advogada, nascida em Bom Despacho-MG, no dia 05 de abril de 1977, filha de Maria Lucinda Rodrigues dos Santos e de Antônio Rodrigues Pereira, OAB/DF 38.030, emitida em 12/09/2012, portadora do CPF: 815.358.641-68, residente e domiciliada no Condomínio Privê Morada Sul, Etapa C, conjunto 06, casa 05 – Bairro Setor Habitacional Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP: 71.680-348.

- Única sócia da empresa: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia "MEDYLOG" com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guarã II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010, resolve alterar e consolidar o Contrato Social fazendo-a conforme as cláusulas e condições que se seguem, (art.997, inc. II, do Código Civil).

CLÁUSULA PRIMEIRA -Altera-se o objeto social, que passará a exercer comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria

CL CONTABILIDADE



- 46.18-4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 – Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 – Operador de transporte multimodal – OTM
- 53.20-2-02 – Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo desta sociedade, da qual esta alteração passa também a fazer parte direta e inseparável.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


SECRETARIA-GERAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA e nome fantasia "MEDYLOG" com sede na Rua 24 (Polo de Modas), nº 40, Quadra QE 40, lote 05, Bairro Guará II, Brasília DF, CEP: 71070-524. Inscrito no CNPJ: 11.958.200/0001-78, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5320249685-0, tendo iniciado suas atividades empresárias em 07/05/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, representações comerciais de agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria. representações comerciais de agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto médico hospitalares. Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente. Comércio atacadista de produtos alimentícios. Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário. Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia. Comércio atacadista de produtos odontológicos. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria. Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal. Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar, partes e peças. Comércio atacadista de embalagens. Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários. comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Transporte aéreo de carga. depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda moveis. Operador de transporte multimodal. Serviços de entrega rápida. Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo.

E exercerá as seguintes atividades:

- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;



- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
- 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 07/05/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (trezentos mil) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VL. QUOTAS	VALOR EM R\$
CLÁUDIA MARIA RODRIGUES	300.000	100	1,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100	1,00	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio CLÁUDIA MARIA RODRIGUES que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRÓ-LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006) fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo com tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Distrito Federal, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 16 de setembro de 2022.

CLÁUDIA MARIA RODRIGUES
CPF: 815.358.641-68





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/112.473-0	DFP2200440317	19/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTURIS VENTURIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, de CNPJ 11.958.200/0001-78 e protocolado sob o número 22/112.473-0 em 19/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1896549, em 19/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	19/09/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/09/2022



Documento assinado eletronicamente por CIBELLE NATHALY LUCENA DA SILVA GUEIROS, Servidor(a) Público(a), em 19/09/2022, às 11:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucisdf.gov.br) informando o número do protocolo 22/112.473-0.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Brasília, segunda-feira, 19 de setembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1896549 em 19/09/2022 da Empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 11958200000178 e protocolo DFP2200440317 - 19/09/2022. Autenticação: 2ED62917CE66325638899C3934B3FF54F3D35E2F. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/112.473-0 e o código de segurança ddd2. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme o protocolo de nº **C245001493111**, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, NIRE 5320249685-0, CNPJ 11.958.200/0001-78, ATIVA, com sede na RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05, , BAIRRO GUARA II, BRASILIA/DF. Certifica que foi registrado sob o **2037025**, em **07/03/2023**, **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA** - art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Certifica, por derradeiro, que o último ato registrado nesta Junta Comercial até a presente data é o de número **2037025**, em **07/03/2023**, **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**, datada de **06/03/2023**.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal.
Brasília, 20 de Setembro de 2024. Nada mais.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://jucis.df.gov.br>) e informe o nº de protocolo C245001493111 e o código de segurança 9z5I. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 20/09/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320249685-0	11.958.200/0001-78	19/02/2019	07/05/2010

Endereço Completo:

RUA 24 (POLO DE MODAS) QE 40 LOTE 05 - BAIRRO GUARA II, CEP 71070-524 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, REPRESENTACOES COMERCIAIS DE AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO MEDICO HOSPITALARES, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE AEREO DE CARGA, DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA MOVEIS, OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL, SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA, AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARITIMO.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00		
TREZENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	815.358.641-68	CLAUDIA MARIA RODRIGUES	xxxxxxx	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 07/03/2023 Número: 2037025

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5360034536-3	53202496850	xx	TRANSFORMACAO
	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI	5260072681-1	53600345363	xx	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001490560 e visualize a certidão)



24/136.204-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 19 de Setembro de 2024 15:50

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001490560 e visualize a certidão)



24/136 204-1



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 19/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI
11.958.200/0001-78

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1VC5.R752.S4N9.U2YP.3ZNW**

**** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Consulta de Certificado

(../publico/#/)



Exportar certidão:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/06/2024, às 14h34, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CPF 815.358.641-68 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/06/2024, às 14h34.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **e6b0843f-e302-42b7-8425-cd42bc7d5288**
ou acesse utilizando o QR Code



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906
Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

Consulta de Certificado

(../publico/#/)



Exportar certidão:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/06/2024, às 14h27, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 11.958.200/0001-78 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 10/06/2024, às 14h27.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **eadb8980-bc40-496d-a2fd-98bd77a28183**
ou acesse utilizando o QR Code



Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906
Telefone: (11) 3292-3266 www.tce.sp.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.958.200/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 17/05/2010	
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDYLOG	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.55-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.53-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R 24 (POLO DE MODAS)	NÚMERO 40
COMPLEMENTO QUADRAQE 40 LOTE 05	
CEP 71.070-524	BAIRO/DISTRITO GUARA II
MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR	TELEFONE (61) 8407-4174
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 12:07:47 (data e hora de Brasília).

Página 1/2




 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.958.200/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2010
NOME EMPRESARIAL MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 24 (POLO DE MODAS)	NÚMERO 40	COMPLEMENTO QUADRAGE 40 LOTE 05	
CEP 71.070-524	SUBDISTRITO GUARA II	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDYLOG.COM.BR		TELEFONE (61) 8407-4174	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/09/2024 às 12:07:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2019 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

11.958.200/0001-78

NOME EMPRESARIAL:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 30/09/2024 às 12:08 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



≡ Simple Nacional



>Consulta Optantes

Data da consulta: 30/09/2024 12:08:52

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **11.958.200/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)



SERVIÇOS PÚBLICOS



Consulta Optantes

DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI

PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI

SERVIÇOS COM CONTROLE DE ACESSO



Simple Nacional

Simei

ENTES FEDERADOS



Acesso ao Portal

Convênios com a PGFN

NOTÍCIAS

CONTEÚDO DE APOIO



Manuais

Legislação

Estatísticas

Agenda

CANAIS DE ATENDIMENTO

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Ouvidoria



Todo o conteúdo deste site está publicado sob a licença [Creative Commons Atribuição-SemDerivações 3.0 Não adaptada](https://creativecommons.org/licenses/by-nd/3.0/)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 11.958.200/0001-78

Razão social: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091504522236840986
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082706592236840986
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080809432236840980
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072004082236840962
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070108282236840930
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061207192236840930
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052421392236840903
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050503491482442690
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041605491550323693
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032821193259977545
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030903510042444360
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021906451690559294
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013108001020789102
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011221024140197570
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403450461551490
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120521110309463558
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111609011655379749
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102803264897514485
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921521888698600
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006544422670105
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109573660849178
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081303282733121522
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072508162237199319
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070603354577697245
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603424050883397
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052803270916721296
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050903282845758054
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003390711490853
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040103074369369275
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302503969319576
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202582803608311

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020303351535768301
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011503003976543815
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122703373181815052
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120803165704698654
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111903063997598073
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103103295145411950
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101203034149232603



Resultado da consulta em 30/09/2024 12:09:50

Voltar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 237051381342024

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 11958200000178

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

HORÁRIO DA EMISSÃO: 10:35:23

DATA DA EMISSÃO: 24/07/2024

DATA DA VALIDADE: 22/10/2024

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 30 de setembro de 2024.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 291091318332024

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 11958200000178

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

HORÁRIO DA EMISSÃO: 15:45:57

DATA DA EMISSÃO: 19/09/2024

DATA DA VALIDADE: 18/12/2024

FINALIDADE: LICITACAO

EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 30 de setembro de 2024.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 237051383542024

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 11958200000178

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

HORÁRIO DA EMISSÃO: 10:45:34

DATA DA EMISSÃO: 24/07/2024

DATA DA VALIDADE: 22/10/2024

FINALIDADE: LICITACAO

EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 30 de setembro de 2024.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 291091318182024
INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 11958200000178
RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA - NEGATIVA
HORÁRIO DA EMISSÃO: 15:45:00
DATA DA EMISSÃO: 19/09/2024
DATA DA VALIDADE: 18/12/2024
FINALIDADE: JUNTO AO GDF
EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 30 de setembro de 2024.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões



Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Código de Controle: F2F7.0851.A5F4.DBFD

Data da Emissão: 24/07/2024

Hora da Emissão: 10:56:57

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 24/07/2024, com validade até 20/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.958.200/0001-78
Certidão n°: 51408497/2024
Expedição: 24/07/2024, às 11:01:13
Validade: 20/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.958.200/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO: 291091318092024

INSCRIÇÃO DO IMÓVEL/VEÍCULO/CPF/CNPJ: 11958200000178

RESULTADO DA CERTIDÃO: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

HORÁRIO DA EMISSÃO: 15:44:15

DATA DA EMISSÃO: 19/09/2024

DATA DA VALIDADE: 18/12/2024

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

EMITIDA POR: INTERNET

Brasília, 30 de setembro de 2024.

Validação de Certidão realizada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



A consulta foi realizada na data 30/09/2024 às 13:55:14 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	11.958.200/0001-78
NIRE	53202496850
SCP	Não informado
Hash	57D4A1B190FA7187D6E1A69B4CE1DFE0CFA8EA6A
Periodo	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	13
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
Hash Substituta	





A consulta foi realizada na data 30/09/2024 às 13:57:08 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	11.958.200/0001-78
NIRE	53202496850
SCP	Não informado
Hash	DBC5CD56F5747CDFCB0F139B2DF80F10532F86C3
Periodo	01/01/2023 a 31/10/2023
Natureza	
Número Livro	14
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
Hash Substituta	





A consulta foi realizada na data 30/09/2024 às 13:58:10 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	11.958.200/0001-78
NIRE	53202496850
SCP	Não informado
Hash	4AD071904BB213B6B86025196914013E0DA38D0C
Periodo	01/11/2023 a 31/12/2023
Natureza	
Número Livro	15
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Hash Substituta



A consulta foi realizada na data 30/09/2024 às 13:59:05 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	11.958.200/0001-78
NIRE	53202496850
SCP	Não informado
Hash	4FCAFA7E4DEF9D485D3F23AA444C20781E025428
Periodo	01/11/2023 a 31/12/2023
Natureza	
Número Livro	15
Situação	A escrituração foi substituída e não está mais ativa na base de dados do Sped
Hash Substituta	4AD071904BB213B6B86025196914013E0DA38D0C



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

815.358.641-68

(MARIA LUCINDA RODRIGUES DOS SANTOS / ANTONIO RODRIGUES PEREIRA)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.JZ6N.FQRN.FLZJ.DO02.ILQD**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)

1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO E TRANSPORTES EIRELI

11.958.200/0001-78

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.1SPF.F934.HDSJ.CYB7.X7T7**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	881789
Data de emissão:	05/07/2024 às 09:41:08
Validade:	03/10/2024
Número Registro:	GO-016726/O-3
Nome:	ERIK AFONSO SOARES

[Voltar](#)



Prefeitura de
**VARGEM
GRANDE**



Processo Administrativo nº 0101.07750.2024.

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Requisitante: Thais Kellen Leite de Mesquita – Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde.

DESPACHO

Ao Senhor,
Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico.

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº. 0101.07750.2024, para que se proceda a análise acerca da regularidade do processo segundo os critérios estabelecidos lei. Por fim, requeremos que opine quanto à aprovação de todo o andamento do processo ou pontuando as recomendações para eventuais adequações.

Após a emissão de parecer que os autos sejam encaminhados para a Autoridade Competente para as devidas providências

Atenciosamente,

Vargem Grande - MA, em 30 de Setembro de 2024.

.....
EDUARDO MELO BARROS

Portaria nº 009/2024

Presidente da Comissão de Contratação

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº DE-012/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE
Data de início do recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024 às 08:00
Duração da fase de lances:
Data de encerramento da dispensa eletrônica: 30 de setembro de 2024 às 14:00
Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 30 dia(s) do mês setembro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) , para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Aquisição de bens comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE, PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NAS UNIDADES DE SAÚDE..

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	CPF do Responsável:	Telefone:	E-mail:
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	Claudia Maria Rodrigues	815.358.641-68	(61) 8407-4174	contato@medylog.com.br

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.

Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 16,57	1000,00	R\$ 16.570,00	R\$ 16.580,00	-R\$ 10,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	Sim	R\$ 16,58	R\$ 16,57

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 16.580,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 16.570,00

Diferença Total: -R\$ 10,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 1

Quantidade de Empresas Vencedoras: 1

Duração total do processo: 6 dias 6 horas e 0 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas a ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotes consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 30 de setembro de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Eduardo Melo Barros

Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DE-012/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 30 de setembro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 30 dia(s) do mês setembro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) , para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Aquisição de bens comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE, PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NAS UNIDADES DE SAÚDE..

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.

Situação: Encerrado

Empresa vencedora: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ Empresa Vencedora: 11.958.200/0001-78

Responsável pela Empresa Vencedora: Claudia Maria Rodrigues

Telefone Empresa Vencedora: (61) 8407-4174

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - 23	11.958.200/0001-78	Sim	R\$ 16,58

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

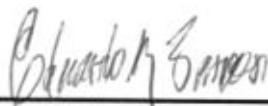
Data / Hora:	Participante:	Valor:
30/09/2024 - 08:10	MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 16,57

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
01/10/2024 - 11:59	Mensagem do sistema	Processo Homologado.
30/09/2024 - 14:14	Licitante 23 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Boa tarde! Grato. Ótimo dia Sr. Pregoeiro.
30/09/2024 - 14:09	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Boa tarde, sera encaminhado ao setor juridico para elaboração de parecer conclusivo, logo em seguida encaminhado a autoridade competente para a conclusão do certame.
30/09/2024 - 14:08	Mensagem do sistema	Está iniciada a fase de adjudicação do lote/item em favor do Licitante MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.
30/09/2024 - 11:27	Mensagem do sistema	Prazo para o envio de documentos encerrado, o licitante primeiro colocado não poderá mais anexar os documentos solicitados. Caso julgue necessário o agente de contratação poderá prorrogar o prazo.
30/09/2024 - 10:51	Licitante 23 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Documentos anexados.
30/09/2024 - 09:28	Mensagem do sistema	O licitante MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
30/09/2024 - 09:27	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Solicito o envio dos documentos de habilitação
30/09/2024 - 09:27	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio dos Documentos de Habilitação, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar os arquivos. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
30/09/2024 - 09:27	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Habilitação. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação estipular o prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar seus Documentos de Habilitação, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
30/09/2024 - 09:26	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Não, deve ser enviado apenas a proposta
30/09/2024 - 09:03	Licitante 23 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Encaminhada*
30/09/2024 - 08:58	Licitante 23 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Prezado Sr. Pregoeiro! Proposta readequada encaminha juntamente com os documentos para habilitação. Caso seja necessário envio de alguma documentação complementar, estamos à disposição para encaminhar.
30/09/2024 - 08:57	Mensagem do sistema	O licitante MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA anexou a proposta readequada
30/09/2024 - 08:35	Mensagem do sistema	Iniciado o prazo para envio do arquivo da Proposta Readequada, o 1º colocado terá 2 hora(s) para encaminhar o arquivo da Proposta Reajustada. Essa ação deve ser realizada em somente um dos lotes/itens em que o fornecedor se encontra em primeiro lugar.
30/09/2024 - 08:35	Pregoeiro(a) - Eduardo Melo Barros	Bom dia!
30/09/2024 - 08:27	Licitante 23 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Já pode encaminhar a proposta readequada?
30/09/2024 - 08:08	Licitante 23 - MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	Bom dia, prezado Sr. Pregoeiro!
30/09/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta. Assim que o Pregoeiro/Agente de Contratação der início ao prazo de envio, o Licitante 1º Colocado deverá enviar o arquivo da Proposta Readequada, através do botão localizado no painel de controle no canto esquerdo inferior da tela.
24/09/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Aquisição de bens comuns, a que se refere o edital nº DE-012/2024-CPC/PMVG do(a) MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE, CNPJ 05.648.738/0001-83.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Editais: DE-012/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 30 de setembro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Eduardo Melo Barros

Ao(s) 30 dia(s) do mês setembro do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Eduardo Melo Barros juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE, PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NAS UNIDADES DE SAÚDE..

Item/Lote 1: Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.

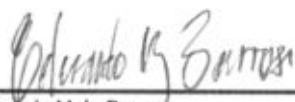
Participação: Exclusiva ME-EPP

Situação: Encerrado

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA	11.958.200/0001-78	Sim	R\$ 16,57



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros

MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Relatório de Primeiros Colocados da Fase de Lances

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE

Edital: DE-012/2024-CPC/PMVG

Data de início do recebimento das propostas: 24 de setembro de 2024 às 08:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 30 de setembro de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Eduardo Melo Barros

Empresa: MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 11.958.200/0001-78

Valor total do Fornecedor: R\$ 16.570,00

Lote:	Especificação:	Unidade:	Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1	Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidade de saúde.	Unidades	1000,00	R\$ 16,57	R\$ 16.570,00



Pregoeiro(a): Eduardo Melo Barros



ASSESSORIA JURIDICA MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.07750.2024

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente para diagnóstico da dengue nas unidades básicas de saúde de Vargem Grande - MA

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1.000 (MIL) TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA DENGUE IGG/IGM COM DILUENTE PARA DIAGNÓSTICO DA DENGUE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE - MA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

PARECER JURÍDICO Nº 048/2024 – ASSEJUR/CPL

1. RELATÓRIO:

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica - ASSEJUR para análise da regularidade do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 012/2024, destinado a contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente para diagnóstico da dengue nas unidades básicas de saúde de Vargem Grande - MA.

A Secretária Municipal de Saúde de Vargem Grande - MA enviou os autos para serem submetidos a manifestação desta Assessoria Jurídica, a subsidiar a sua tomada de decisão quanto à ratificação do certame.

Para efeito de regularidade, os autos foram instruídos com os seguintes atos:



- ✓ Documento de formalização de demanda;
- ✓ Estudo Técnico Preliminar;
- ✓ Mapa comparativo de Preços
- ✓ Análise de Risco;
- ✓ Documento do Setor Contábil informando a existência de dotação orçamentaria;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização do órgão;
- ✓ Autuação do processo;
- ✓ Encaminhamento a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer;
- ✓ Aviso de Dispensa Eletrônica N° 012/2024 com anexos e minuta;
- ✓ Publicação da Dispensa Eletrônica N° 012/2024;
- ✓ Ata da Dispensa Eletrônica N° 012/2024;
- ✓ Relatório de Classificação;
- ✓ Termo de adjudicação.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para análise do procedimento de contratação direta, nos termos dos arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n.14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

2. Análise Jurídica

2.1 Fase Preparatória

2.1.1 Planejamento da Contratação

Planejamento é um conjunto de procedimentos e ações que visam à realização de determinado projeto. Com um planejamento identificam-se os recursos necessários, as tarefas a serem executadas, as ações a serem tomadas e os tempos a serem seguidos.

Quanto mais bem planejada é uma contratação, menos surpresas o gestor terá de lidar ao longo de sua vigência. À medida que o planejamento é amplo, maiores quantidades de situações poderão ser previstas, possibilitando que soluções sejam implantadas antes mesmo de



ocorrer o problema. O planejamento auxilia no monitoramento e controle dos riscos permitindo prever ações preventivas e até corretivas.

De acordo com a Lei 14.133/2021, o planejamento das referidas contratações, incluindo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve observar as seguintes etapas: documento de oficialização de demanda; estudo técnico preliminar; análise de riscos; pesquisa de preços; termo de referência ou projeto básico; elaboração de minutas de edital de licitação e de contrato.

Compulsando os autos, constam dos autos o Documento de Oficialização da Demanda – DOD elaborado e assinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Grande – MA, o Estudo Técnico Preliminar confeccionado e assinado pelo ordenador desta demanda, Mapa comparativo de preços assinado pelo Chefe da seção de divisão de licitações e compras, o Gerenciamento de Riscos a cargo do Secretário de Saúde e Termo de Referência.

Por oportuno, houve a aprovação formal e a designação dos servidores responsáveis pelo planejamento da contratação.

A demanda não está contemplada no Plano de Contratações Anual - PCA/2024, mas encontra-se justificada a sua necessidade.

Entende-se, portanto, que o planejamento da contratação foi realizado em conformidade com os ditames estabelecidos no diploma que normatiza a nova lei de licitações.

2.1.2 Estudo Técnico Preliminar

Nota-se que o Estudo Técnico Preliminar - ETP contém os elementos essenciais à contratação. Constam do ETP: a descrição da necessidade da contratação; a demonstração de previsão no Plano de Contratações Anual de 2024; os requisitos da contratação; a estimativa das quantidades; o levantamento de mercado; a estimativa do valor da contratação; a descrição da solução como um todo; a justificativa para o parcelamento ou não do objeto; demonstrativos dos resultados pretendidos pela administração; as providências prévias à celebração do contrato; as contratações correlatas e/ou interdependentes; descrição dos possíveis impactos ambientais; e o posicionamento conclusivo.



A partir da análise do Estudo Técnico Preliminar, identificou-se que a contratação atenderá à demanda da Prefeitura Municipal de Vargem Grande – MA.

2.1.3 Pesquisa de Preços

O Setor de Compras apresentou, inicialmente, estimativa do valor desta contratação conforme pesquisa de preços resultante no mapa comparativo acostado aos autos.

Nesse contexto, seguiu os parâmetros previstos na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021, cuja disposição, respectivamente, se colaciona a seguir:

Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6(seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada



justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

[...]

Ao ensejo, após a realização do procedimento da dispensa eletrônica, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 16.580,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta reais).

Nos termos do que dispõe a IN SEGES/ME n. 67/2021, em seu art. 16 § 1º quando a estimativa de preços for concomitante ao procedimento de dispensa *“a verificação da compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados”*.

No caso em tela, da pesquisa apresentada, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES-ME n. 65/2021.

2.14 Análise de Risco

Por exigência do inciso X do artigo 18 da Lei 14133/2021, o planejamento das contratações deve contemplar a análise de riscos. Esta consiste em identificar problemas e antecipar soluções que podem vir a ocorrer durante o trâmite do processo administrativo e durante a execução do contrato administrativo.

Essa análise, se bem efetuada, consegue mitigar impugnações ao Edital, sobrepreço, problemas de entrega dos produtos e na execução dos serviços, além de possibilitar a efetiva otimização de recursos.



Sobre a necessidade de uma análise de riscos profícua, a Zênite:

Além de definir o encargo, a Administração tem o dever de, na fase de planejamento da contratação, utilizar todos os remédios e mecanismos previstos na ordem jurídica para reduzir os riscos que envolvem a obtenção da solução esperada para atender à sua necessidade. É certo que o grau de risco tem relação direta com o nível de complexidade da solução a ser viabilizada pelo futuro parceiro. Assim, quanto maior for o nível de complexidade do encargo, maior será a dificuldade para planejar a contratação e, também, maior será a necessidade de lançar mão de todos os mecanismos possíveis para reduzir a incerteza. O objetivo de todo planejamento é aumentar o nível de certeza em torno do resultado pretendido, o que pode ser alcançado pela redução dos riscos, visto que não é possível sua eliminação completa. Logo, não tendo a Administração a possibilidade de eliminar todos os riscos, terá o dever de reduzi-los ao máximo. Com o propósito de diminuir os potenciais riscos, a ordem jurídica previu a possibilidade de exigir que os licitantes demonstrem que conseguirão viabilizar a solução desejada. Tal demonstração deverá ser feita por meio da comprovação de que a metodologia de execução a ser empregada é aceitável, ou seja, possibilitará a obtenção do objeto pretendido (grifos no original).

A análise de Riscos, compreende o dever de identificar problemas que possam ocorrer, seja na fase de planejamento, seja na fase externa da licitação, seja na execução contrato. Uma vez identificado tais riscos, estes devem ser classificados segundo a probabilidade de ocorrência, e indicadas ações para impedir ou mitigar os efeitos da incidência. Feito isso, permanecendo alta a probabilidade, devem ser avaliadas medidas mitigadoras mediante o tratamento do risco, como a contratação de seguros, exigência de garantias, critérios específicos de habilitação, etc.

Desta feita, compreende-se que ocorreu o cumprimento das exigências estabelecidas no X do artigo 18 da Lei 14133/2021.

2.1.5 Disponibilidade Orçamentaria

No tocante à disponibilidade orçamentária, foi informado que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa no corrente exercício para o objeto em pleito, sobre a declaração do ordenador de despesas, nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



2.1.6 Termo de Referência

O Termo de Referência - TR foi elaborado em consonância com os requisitos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei n. 14.133/2021.) a definição do objeto; 2) a fundamentação da contratação; 3) a descrição da solução como um todo; 4) os requisitos da contratação; 5) modelo de execução do objeto 6) as obrigações das partes; 7) o modelo de gestão do contrato; 8) os critérios de medição e de pagamento; 9) formas e critérios de seleção do fornecedor; 10) a estimativa do valor da contratação; 11) a adequação orçamentária; e legislação aplicável.

No caso em comento, do termo de referência constante aos autos, compreende-se que foram atendidas as exigências previstas na Lei n. 14.133/2021.

2.2 Procedimento de Dispensa Eletrônica

De acordo com o art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Nesse contexto, a Instrução Normativa SEGES n. 67/2021, do Ministério da Economia, regulamentou o procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com o objetivo de dar maior transparência a esse tipo de contratação direta, prestigiando o princípio da impessoalidade na escolha no fornecedor. Esse procedimento, além de ser mais transparente, visa, consequentemente, ao aumento na competitividade, à redução de custos e à agilidade dos processos.

De acordo com o art. 4º da mencionada Instrução Normativa, o procedimento de dispensa eletrônica será utilizado não só nas hipóteses dos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, mas também nas demais hipótese de dispensa de licitação, quando cabível.



A cotação é realizada em sessão pública virtual, por meio de sistema eletrônico (Portal Licita+Brasil), o qual promove a comunicação na internet e permite o encaminhamento eletrônico das propostas, com a possibilidade de lances sucessivos, em valor inferior ao último preço registrado, conforme previsto nos arts. 8º, 11 e 12 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

In casu, foi realizada a Dispensa Eletrônica N° 012/2024, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES-ME n. 67/2021 c/c o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Conforme apontado na pesquisa de preços preliminar, o valor estimado da contratação foi fixado, o setor responsável apresentou o mapa comparativo de preços, com estimativa de valor total de R\$ 16.580,00 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta reais), o que autorizara o enquadramento da contratação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Avançando na análise do procedimento de Dispensa de licitação, na forma eletrônica, vê-se que foi publicado o Aviso no Portal Licita+Brasil, Jornal de grande circulação e bem foi divulgado no sítio eletrônico.

Ainda, foi publicado o aviso de Dispensa de Licitação N° 012/2024, fixando o prazo de apresentação das propostas do dia 24/09/2024 ao dia 30/09/2024, sendo cumprido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para abertura da sessão pública (art. 75, § 3º, da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 6º, parágrafo único, da INME n. 67/2021) e fixado o início da sessão as 08h00min do dia 30/09/2024.

Em relação à fase de lances, denota-se que houve a apresentação de uma única proposta de preços, rezeptivamente, MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

Desta feita, a proposta da empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, classificada em primeiro lugar, resultou no valor de 16.570,00 (dezesesseis mil quinhentos e setenta reais).

Submetida a proposta da empresa vencedora a análise pormenorizada, a manifestação desta foi favorável à aprovação. Nessa conjuntura, após as declarações/manifestações sobre as demandas solicitadas, bem como cumpridos os demais requisitos quanto à habilitação, é de se entender que foi vencedora da Dispensa Eletrônica N° 012/2024 a empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.



Em que pese isso, não houve preterição a qualquer empresa interessada, nem descumprimento ao instrumento convocatório, uma vez que, quanto aos procedimentos da dispensa eletrônica, foram observadas as regras estabelecidas no respectivo aviso.

Os documentos de habilitação da empresa vencedora foram corretamente acostados aos autos e ratificados, com os seguintes dizeres:

Da Habilitação

[...]

Após a análise dos documentos de habilitação, a comissão julgou a empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA habilitada, dando provimento a adjudicação do certame.

Os documentos de habilitação das empresas estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública. Ressalta-se que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho e dos pagamentos devidos.

À vista disso, esta ASSEJUR aferiu o resultado do certame ora apresentado.

3. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, sendo possível, portanto, nos termos do disposto no art. 23 da IN ME n. 67/2021 c/c o inciso IV do art. 71 da Lei n. 14.133/2021, homologar e ratificar a Dispensa Eletrônica N° 012/2024, em favor da empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA.

Ademais, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).

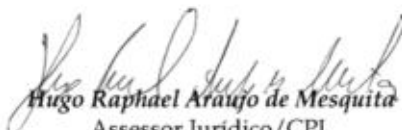
Nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei n° 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação de empresa para aquisição de 1.000 (mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente para diagnóstico da dengue nas



unidades básicas de saúde de Vargem Grande – MA, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submetemos à consideração do Ordenador de Despesas para conhecimento e deliberação ulterior.

Vargem Grande – MA, 30 de setembro de 2024.


Hugo Raphael Araújo de Mesquita
Assessor Jurídico/CPL
OAB/MA 17.018



TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 0101.07750.2024

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA, regularmente inscrita sob o CNPJ N° 11.958.200/0001-78 pelo valor total R\$ 16.570,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais) para a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Vargem Grande - MA, 01 de Outubro de 2024

Thais Kellen Leite de Mesquita
Secretária Municipal de Saúde

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: 052/2024**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP - 052/2024-CPC/PMVG
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07702.2024**

Tornamos público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP -052/2024-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.07702.2024, do tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de material (KIT DE PINTURA) para realização de Oficinas de Artes, em apoio às atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Vargem Grande/MA junto ao PAIF(CRAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, PAEFI(CREAS) e ao Programa Criança Feliz, tendo como vencedora a empresa: C. S. E SILVA ALVES inscrita no CNPJ nº 08.201.244/0001-44 considerada vencedora total do certame com valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Vargem Grande - MA, em 02 de Outubro de 2024.

Eduardo Melo Barros
Agente de Contratação
Portaria 008/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0101.07750/2024****EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo administrativo nº 0101.07750.2024

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando -o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades **MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA**, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 11.958.200/0001-78 pelo valor total R\$ 16.570,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais) para a Contratação de empresa para aquisição de 1000 (Mil) testes rápidos para detecção da dengue IGG/IGM com diluente, para diagnóstico da dengue nas unidades de saúde, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Vargem Grande - MA, 01 de Outubro de 2024 **Thais Kellen Leite de Mesquita** Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO: 0101.07749/2024**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo administrativo nº 0101.07749.2024

Acolho o Parecer Jurídico emitido da Assessoria do Município, tornando -o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Dispensa de Licitação constante do presente processo, para autorizar a contratação das empresas/sociedades **C. S. E SILVA ALVES** regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 08.201.244/0001-44 pelo valor total R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) para a contratação dos serviços de desenvolvimento e licença de uso de programas de informática (softwares) abrangendo instalação, manutenção e treinamento de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial), junto ao fundo municipal de assistência social, na forma do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Vargem Grande - MA, 01 de Outubro de 2024 **Kelma Simone Silva de Souza** Secretária Municipal de Assistência e desenvolvimento social Portaria: 063/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 20210019/2024**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210019. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **MAX HARLEY P. FREITAS - ME. OBJETO:** Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de Vargem Grande/MA. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de Setembro de 2024. **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** 31 de Dezembro de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade 01.24.04.122.0001.0.011 Manutenção da Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 3.3.90.39.99. **ASSINATURAS:** CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo Sr. Rodrigo Martins de Sousa e CONTRATADA: **MAX HARLEY P. FREITAS - ME**, representada pelo Sr. Max Harley Passos Freitas. Vargem Grande/MA. 30 de Setembro 2024. Rodrigo Martins de Sousa - Secretário Municipal de Finanças.

CPF: ***.705.933-** - Data: 08/10/2024 - IP com n°: 10.211.55.3
Autenticação em: www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1609

